

L I D O

Em, 17/5/2011  
*Costa*

Assessoria de Plenário

Brasília, 13 de maio de 2011

MENSAGEM  
Nº 95 /2011 - GAG

REGIME DE  
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 40.019.816,00 (quarenta milhões, dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais), que segue acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo justificativas das alterações propostas, na forma do art. 52, § 1º da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeiro, desta forma, a tramitação em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Tadeu*  
TADEU FILIPPELLI  
Governador em Exercício

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOF
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESCTMAT

Em, 18/05/11

*Itamar*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DIST. 13/MAI/2011 13:42

Excelentíssimo Senhor  
Deputado PATRÍCIO  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
N E S T A

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 40.019.816,00 (quarenta milhões, dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar, no valor de R\$ 40.019.816,00 (quarenta milhões, dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento deste crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente às seguintes Unidades Orçamentárias:

I – Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, recursos diretamente arrecadados e recursos vinculados, no valor de R\$ 18.424.533,00 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais);

II - Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 12.667.288,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais);

III - Fundo Penitenciário do Distrito Federal, recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 2.388.583,00 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais);

IV – Secretaria de Estado de Segurança Pública, recursos dos convênios nº 01.0000123.00/2007 – MCT – SSPDF/GDF, nº 030/2008 – SENAD – SSPDF/GDF, nº 475/2008 – SENASP/MJ – SSPDF/GDF e nº 004/2009 – SENASP/MJ – SSPDF/GDF, no valor de R\$ 6.529.412,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 12000 PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0071		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO							6.500.000
<b>PROJETOS</b>									
04 126	0071 3036	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							6.500.000
04 126	0071 3036 0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS TECNOLÓGICOS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	99						
				F	3	90	0	320	3.000.000
				F	4	90	0	300	3.500.000
0127		DEFESA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL							11.924.533
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0127 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							4.086.110
04 122	0127 2655 0009	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	300	2.086.110
				F	3	90	0	320	2.000.000
04 122	0127 2831	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.							3.500.000
04 122	0127 2831 0001	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	99						
				F	3	90	0	320	1.200.000
				F	4	90	0	320	2.300.000
<b>PROJETOS</b>									
04 122	0127 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							4.338.423
04 122	0127 3903 7883	(**) (***) REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	1						
				F	3	90	0	320	2.155.277
				F	4	90	0	320	2.183.146
TOTAL - FISCAL									18.424.533
TOTAL - GERAL									18.424.533

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								6.529.412
<b>PROJETOS</b>									
06 181	2600 1569	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							6.529.412
06 181	2600 1569 0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PUBLICA	99						
				F	3	90	0	321	1.361.329
				F	3	90	0	332	143.296
				F	3	90	4	300	12.376
				F	4	90	0	321	620.747
				F	4	90	0	332	4.351.545
				F	4	90	4	300	40.119
TOTAL - FISCAL									6.529.412
TOTAL - GERAL									6.529.412

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	F	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
0400		ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL.								12.677.288
<b>ATIVIDADES</b>										
10 302	0400 4057	ASSISTÊNCIA MÉDICA								12.677.288
10 302	0400 4057 0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS BOMBEIROS E DEPENDENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.	99							
			S	3	90	0	320			12.677.288
TOTAL - SEGURIDADE										12.677.288
TOTAL - GERAL										12.677.288

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24908 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRTO FEDERAL - FUNPDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								2.388.583
<b>ATIVIDADES</b>									
06 421	0100 4073	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO DF							2.388.583
06 421	0100 4073 0001	COORDENAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.	99						
				F	3	90	0	320	1.000.000
				F	4	90	0	320	1.388.583
TOTAL - FISCAL									2.388.583
TOTAL - GERAL									2.388.583

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M.  
Nº 12 /2011 - GAB/SEPLAN

Brasília, 13 de maio de 2011

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499 de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010) crédito suplementar, no valor de R\$ 40.019.816,00 (quarenta milhões, dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais).

Os recursos necessários ao atendimento do presente Projeto de Lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior tendo por propósito atender aos seguintes objetivos:

- Proporcionar a capacitação de recursos humanos, a coordenação dos recursos do Fundo, a implantação de sistemas tecnológicos e a reforma de prédios e próprios, no valor de R\$ 18.424.533,00 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais), utilizando fontes vinculadas, em favor do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- Implantar dois Centros de Inclusão Digital, no valor de R\$ 27.546,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais), com recursos do Convênio nº 01.0000123.00/2007 – MCT – SSPDF/GDF, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- Custear a construção de pavilhão na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.497.802,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e dois reais), com recursos do Convênio nº 01.0000123.00/2007 – MCT – SSPDF/GDF, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- Custear a construção das instalações de um canil para abrigar os cães policiais da Divisão de Operações Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 422.001,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e um reais), com recursos do

Excelentíssimo Senhor  
TADEU FILIPPELLI  
Governador em Exercício do Distrito Federal  
N E S T A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Convênio nº 030/2008 – SENAD/PR – SSPDF/GDF, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

- Adquirir um helicóptero para a Polícia Militar do Distrito Federal, no valor de R\$ 4.582.063,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, sessenta e três reais), com recursos do Convênio nº 004/2009 – SENASP/MJ – SSPDF/GDF, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- Pagar despesas com assistência médico-hospitalar de militares e seus dependentes no valor de R\$ 12.677.288,00 (doze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais), recursos diretamente arrecadados, em favor do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- Custear despesas inerentes ao funcionamento da Unidade, no valor de R\$ 2.388.583,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais), recursos diretamente arrecadados, em favor do Fundo Penitenciário do Distrito Federal.

Registre-se que a proposta de crédito suplementar por meio de projeto de lei se justifica para preservar o limite para alteração orçamentária por decreto, autorizado pelo art. 8º, I, da Lei nº 4.533/2011.

Propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

EDSON RONALDO NASCIMENTO  
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO**

**RESUMO DE PROJETO DE LEI**

<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>DATA</b> 06/05/2011	<b>AC</b> 55
-----------------------	---------------------------	-----------------

**PROCESSOS:**

020.000.371/2011, 050.000.008/2011, 053.000.331/2011 e 050.000.110/2011.

**ASSUNTO:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPERÁVIT FINANCEIRO)

**INTERESSADOS:**

**VALOR R\$**

<b>FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>18.424.533</b>
300 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.586.110
320 - DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.838.423
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF</b>	<b>6.529.412</b>
300 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.495
321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)	1.982.076
332 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	4.494.841
<b>FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF</b>	<b>12.677.288</b>
320 - DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.677.288
<b>FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>2.388.583</b>
320 - DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.388.583
<b>TOTAL R\$</b>	<b>40.019.816</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL:** SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS ORDINÁRIOS VINCULADO AO FUNDO E DIRETAMENTE ARRECADADOS;

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF:** SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REFERENTE AOS CONVÊNIOS Nº 01.0000123.00/2007 - MCT - SSPDF/GDF, Nº 030/2008 - SENAD/PR - SSPDF/GDF, Nº 475/2008 - SENASP/MJ - SSPDF/GDF E Nº 004/2009 - SENASP/MJ - SSPDF/GDF;

**FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF:** SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS;

**FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL:** SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS.

**FINALIDADE DOS RECURSOS:**

**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL:** ATENDER DESPESAS COM A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS TECNOLÓGICOS, REFORMA DE PRÉDIO E PRÓPRIOS;

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF:** ATENDER DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 01.0000123.00/2007 - MCT - SSP/GDF, CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UM CANIL PARA D.O.E DA PCDF, CONFORME CONVÊNIO Nº 30/2008 - SENAD - SSP/GDF, CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO ESCOLAR DA ACADEMIA DE PCDF, CONFORME CONVÊNIO Nº 475/2008 - SENASP/MJ - SSP/GDF, AQUISIÇÃO DE UM HELICÓPTERO PARA A PMDF, CONFORME CONVÊNIO Nº 004/2009 - SENASP/GDF - SSP/GDF ;

**FUNDO DE SAÚDE DO CBM-DF:** ATENDER PAGAMENTO DE DESPESAS COM ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES DE MILITARES E SEUS DEPENDENTES;

**FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL:** ATENDER PAGAMENTO DE DESPESAS INERENTES A COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO.

**LIMITE: (LEI 4.533, DE 30/12/2010) - 3103 - NÃO**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** THIAGO CONDE

**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:** JOÃO FRANÇA

**SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO:** CAIO ABBOTT

**RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_


ASSINAURA: \_\_\_\_\_, MAT. \_\_\_\_\_



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO  
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE  
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE  
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS



PROCESSO Nº 020.000.371/2011  
INTERESSADO: PRÓ-JURÍDICO  
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO

Folha Nº: 31  
Processo Nº: 020.003.371/2011  
Rubrica:  Mat. 187.359-8

À Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), este Núcleo verificou **superávit financeiro do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO** e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 18.424.532,92** (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) sendo **R\$ 5.586.109,99** (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e nove reais e nove centavos) na fonte **300000000** e **R\$ 12.838.422,93** (doze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) na fonte **320000000**, que apesar de divergente do demonstrado a fl. 25, em razão do quadro demonstrativo do superávit não informar corretamente os valores do ativo financeiro (R\$ 19.230.832,62), está de acordo com o saldo remanescente de superávit a solicitar, conforme Demonstrativo de Superávit (fl. 30).

Frisamos da necessidade de substituição da 2011NA00001 tendo em vista a divergência supracitada, com a finalidade de atender o disposto no IX, §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010.

Assim sendo, solicitamos que presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 11 de março de 2011.

  
Lindalva de Sena Alves

Núcleo de Fundos Especiais/GECAC/DIGEC/SUTES/SEF  
Chefe

De acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, na forma do despacho do Núcleo de Fundos Especiais.

Brasília, de março 2011



**Ivanilda Sousa P. de Mesquita**  
Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da  
Administração Direta/DIGEC/SUTES/SEF  
Gerente

De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, conforme solicitado pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília-DF, 14 de março de 2011.



**Helvio Ferreira**  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES/SEF  
Diretor



**LEI Nº 2.605, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Institui o Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO, na forma do disposto na Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000.

**Art. 2º** O PRÓ-JURÍDICO, desenvolvido e coordenado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tem por finalidade propiciar a realização e o acompanhamento de projetos e programas de natureza intelectual ou material que promovam a melhoria das condições necessárias ao exercício da advocacia pública, para atendimento, em especial, dos seguintes objetivos:

I – aparelhamento das instalações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II – aquisição de bens e serviços;

III – qualificação profissional de seus integrantes;

IV – apoio aos setores jurídicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

V – realização de outras atividades relacionadas ao bom exercício da advocacia pública.

**Art. 3º** Constituem recursos financeiros do PRÓ-JURÍDICO o produto de arrecadação das seguintes receitas:

I – os honorários advocatícios arbitrados em favor do Distrito Federal, em face da aplicação do princípio da sucumbência;

II – os honorários de sucumbência deferidos a autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, quando essas entidades forem representadas por Procurador do Distrito Federal;

III – os honorários decorrentes de acordos extrajudiciais celebrados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IV – os encargos de que trata o parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de abril de 1994, em relação aos créditos cobrados de acordo com o inciso II do mesmo dispositivo;

V – as contribuições, as subvenções e os auxílios da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI – as doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, além de outros recursos;



VII – os recursos resultantes da celebração de contratos, convênios, consórcios ou outros ajustes;

VIII – os valores advindos da aplicação dos recursos do Fundo, além do saldo apurado nos exercícios anteriores;

IX – as contribuições, as subvenções e outros valores destinados a propiciar a melhoria das condições necessárias ao exercício da advocacia pública;

X – outros recursos resultantes de dotações orçamentárias consignadas em lei.

**Art. 4º** Os recursos do PRÓ-JURÍDICO serão depositados no Banco de Brasília S.A. – BRB, em conta com a denominação de Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO, e serão movimentados pelo órgão gestor do Fundo.

**Art. 5º** Na gestão dos recursos do PRÓ-JURÍDICO, serão observadas as normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

**Art. 6º** A Procuradoria-Geral do Distrito Federal constituirá o Conselho de Administração do Fundo, que será o órgão gestor do PRÓ-JURÍDICO, com a seguinte composição:

I – o Procurador-Geral do Distrito Federal;

II – o Procurador-Geral Adjunto;

III – o Chefe de Gabinete do Procurador-Geral;

IV – o Diretor do Centro de Estudos Jurídicos;

V – um representante indicado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral;

VI – um representante indicado pela Associação dos Procuradores do Distrito Federal;

VII – um representante indicado pelo Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Procurador-Geral e, na sua ausência, pelo Procurador-Geral Adjunto ou por Procurador designado para atender à interinidade verificada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho de Administração do Fundo:

I – definir as normas operacionais do Fundo;

II – estabelecer critérios e prioridades de aplicação dos recursos;

III – aprovar proposta anual de orçamento do PRÓ-JURÍDICO;

IV – alocar os recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;



V – acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do PRÓ-JURÍDICO, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

VI – dirigir a administração do Fundo de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente;

VII – manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração do Fundo;

VIII – manter arquivo, com informações claras e específicas, de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

IX – elaborar o regimento interno do Fundo.

**Art. 8º** O Conselho de Administração, ao final de cada exercício financeiro, submeterá as informações representativas da situação do Fundo ao exame da autoridade competente, nos termos da legislação em vigor, elaborando os seguintes documentos:

I – relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo;

II – especificação de ações, programas e projetos desenvolvidos;

III – balanço do Fundo, elaborado segundo os padrões de contabilidade e escrituração.

*Parágrafo único.* No exame realizado pela autoridade competente, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

I – a solvabilidade do Fundo;

II – a regularidade de suas contas;

III – o cumprimento dos fins estatutários;

IV – o desempenho dos programas;

V – a aplicação dos recursos e outros.

**Art. 9º** O Conselho de Administração poderá contratar ou indicar contador, de modo a permitir a boa elaboração da escrituração contábil do Fundo.

**Art. 10.** Fica vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho de Administração do PRÓ-JURÍDICO, a qual será considerada prestação de serviço público de natureza relevante.

**Art. 11.** O Conselho de Administração do PRÓ-JURÍDICO, no prazo de noventa dias da instalação do Fundo, submeterá à apreciação do Governador o respectivo regimento interno, a ser aprovado por decreto, estabelecendo as normas de organização e funcionamento, podendo adotar como estatuto de regência provisório, até a constituição definitiva do regimento, as regras internas disciplinadoras da organização de fundos congêneres já existentes.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

**Art. 12.** O disposto na presente Lei não se aplica ao Programa de Assistência Judiciária – PROJUR, instituído pela Lei nº 2.131, de 12 de novembro de 1998, garantindo-se a plena vigência deste.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de outubro de 2000  
112º da República e 41º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 20/10/2000.

**Demonstrativo de Superávit**

PSIAG650

Unidade Gestora	120901 - FUNDO DA PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL						
Gestão	12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF						
Mês de Referência	04 - Abril						
FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO	
300000000	5.586.109,99	0,00	0,00	5.586.109,99			
320000000	12.838.422,93	0,00	0,00	12.838.422,93			
<b>TOTAL</b>	<b>18.424.532,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.424.532,92</b>			

SPL PL Nº337/2011-folha nº 1 - 000016  
 BIA



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO**

**OUTROS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROJETO DE LEI**

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	03/05/2011	55

**PROCESSOS:**

020.000.371/2011, 050.000.008/2011, 053.000.331/2011 e 050.000.110/2011.

**TIPO DE CRÉDITO:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPERÁVIT FINANCEIRO)

**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

- 1 - ATESTADO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EMITIDO PELA DIRETORIA GERAL CONTABILIDADE DO DF, (2 FL);
- 2 - TEXTO DA LEI DISTRITAL Nº 2.605/2000, (4 FLS);
- 3 - DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT (1 FL).

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF**

- 3 - ATESTADO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EMITIDO PELA DIRETORIA GERAL CONTABILIDADE DO DF, (3 FL);
- 4 - CONVÊNIO Nº 01.0000123.00/2007 - MCT - SSPDF/GDF, (14 FL);
- 5 - CONVÊNIO Nº 030/2008 – SENAD/PR - SSPDF/GDF, (13 FLS);
- 6 - CONVÊNIO Nº 475/2008 – SENASP/MJ - SSPDF/GDF, (35 FLS);
- 7 - CONVÊNIO Nº 004/2009 – SENASP/MJ - SSPDF/GDF, (11 FL);

- 8 - DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT (1 FL)

**FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF**

- 1 - ATESTADO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EMITIDO PELA DIRETORIA GERAL CONTABILIDADE DO DF, (2 FL);
- 2 - LEI FEDERAL Nº 10.486/2002, QUE INSTITUI O FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF, (19 FL);
- 3 - DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT (1 FL)

**FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

- 1 - ATESTADO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EMITIDO PELA DIRETORIA GERAL CONTABILIDADE DO DF, (2 FL);
- 2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 761/2008, QUE INSTITUI O FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, (4 FL);
- 3 - DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT (1 FL)

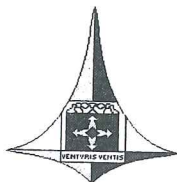
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** SÉRGIO KOKITSU

**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:** JOÃO BARBOSA FRANÇA

**SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO:** CAIO ABBOTT

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINAURA: \_\_\_\_\_, MAT. \_\_\_\_\_



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE  
GECAC/NUORA



234  
050.000.008/2011  
nu5824

**PROCESSO** : 050-000.008/2011  
**INTERESSADO** : SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF  
**ASSUNTO** : SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2010

Senhora Gerente,

De acordo com o art. 24, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, informamos abaixo os valores apurados do superávit financeiro da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do DF:

**Transferência 4549**

Convênio 01.0000123.00/2007-MCT

Conta Bancária nº 001 42005 191.831-1

Banco	R\$	- 0 -
Aplicação	R\$	27.544,43
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$</b>	<b>27.544,43</b>

**DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS**

300000000	R\$	11.111,12
321004549	R\$	8.086,97
332004549	R\$	8.346,34
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>27.544,43</b>

**Transferência 4865**

Convênio 475/2008-SENASP/MJ

Conta Bancária nº 001 42005 005.049-0

Banco	R\$	67,50
Aplicação	R\$	5.673.961,19
Restos a Pagar	R\$	(4.176.228,66)
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.497.800,03</b>

**DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS**

300000000	R\$	1.263,13
321004865	R\$	1.353.241,79
332004865	R\$	143.295,11
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.497.800,03</b>

**Transferência 4879**

Convênio 030/2008-SENAD

Conta Bancária nº 001 42005 005.051-2

Banco	R\$	- 0 -
Aplicação	R\$	422.000,15
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$</b>	<b>422.000,15</b>

**DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS**

321004879	R\$	50.549,84
332004879	R\$	371.450,31
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>422.000,15</b>

235  
050.000.008/2011  
UNESP

**Transferência 5359**

Convênio 004/2009-SENASP/MF

Conta Bancária nº 001 42005 005.132-2

Banco	R\$	- 0 -
Aplicação	R\$	7.801.397,59
Restos a Pagar não processados (fte 332)	R\$	(6.527.977,60)
Restos a Pagar cancelados (fte 332)	R\$	3.340.835,65
Restos a Pagar não processados (fte 300)	R\$	(65.939,16)
Restos a Pagar cancelados (fte 300)	R\$	33.745,81
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$</b>	<b>4.582.062,29</b>

**DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS**

321005359	R\$	570.196,69
332005359	R\$	630.911,29
300000000	R\$	6.372,85
300000000 (RP CANCELADO)	R\$	33.745,81
332005359 (RP CANCELADO)	R\$	3.340.835,65
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>4.582.062,29</b>

Assim sendo, somos pelo envio do presente processo a Diretoria Geral de Contabilidade, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, para que seja providenciada a abertura de crédito no valor de R\$ 6.529.406,90 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Brasília, 02 de março de 2011.

  
**ELIZAIDA SILVA NUNES**  
Núcleo de Órgãos Autônomos  
Chefe

NUMERO DA PAGINA

236

050.000.008/2011

445524

38.01 12/03/2011

445524

236

050.000.008/2011

445524

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade, na forma proposta pelo Núcleo de Órgãos Autônomos desta Gerência.

Brasília, 02 de março de 2011.

**IVANILDA SOUSA P. DE MESQUITA**  
Gerente de Orientação, Controle e Análise  
Contábil da Administração Direta

De acordo.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, na forma do despacho supra.

Brasília, 02 de março de 2011.

**HELVIO FERREIRA**  
Diretoria Geral de Contabilidade  
Diretor



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FOLHA 02  
PROC. 050.000008/2011  
RUB. MAT. 107266-8

Processo nº 01200.007295/2007-36  
Convênio nº 01.0000123.00/2007

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Ministro de Estado, **SERGIO MACHADO REZENDE**, nomeado por Decreto publicado no D.O.U. de 21 de julho de 2005, portador da cédula de identidade nº 6.321.679-SSP/RJ e CPF nº 027.390.467-15, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF, e o **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede no Setor de Administração Municipal, Conj. "A", Bloco "A" – Brasília/DF, CEP: 70.620-000, neste ato representada pelo seu Secretário, **CÂNDIDO VARGAS FREIRE**, portador da cédula de identidade nº 017746560-6/MEX/CE, CPF nº 055.439.407-34, residente e domiciliado no SQN 303, Bloco "K", Apto. 604 – Brasília - DF, CEP 70.735-110, resolvem celebrar o presente Convênio, em inteira submissão às disposições do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, da Lei nº 11.439 (LDO), de 29 de dezembro de 2006, e da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e suas alterações, e em conformidade com o Processo nº 01200.007295/2007-36, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto "Implantação de 02 Centros de Inclusão Digital", cujo detalhamento é o constante do Plano de Trabalho e Projeto Básico que fazem parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para fiel cumprimento do objeto deste Convênio o CONCEDENTE obriga-se a:

- I. efetuar a transferência dos recursos financeiros prevista para a execução deste Convênio, para a CONVENENTE, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- II. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- III. analisar, examinar e aprovar ou não as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- IV. prorrogar “de ofício” a vigência do presente Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- V. assumir, ou transferir a responsabilidade pela execução do projeto, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- VI. orientar e supervisionar a implantação das ações do objeto deste Convênio;
- VII. aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, no caso de prorrogação de prazo, mediante proposta da CONVENENTE devidamente justificada, respeitadas as disposições da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, da CLÁUSULA OITAVA;
- VIII. encaminhar documento informando a celebração do convênio à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva da CONVENENTE, quando for o caso; e
- IX. **comunicar à CONVENENTE e ao chefe do poder executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio a CONVENENTE obriga-se a:

- I. responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, nas demais Cláusulas deste instrumento e nos documentos do Projeto Básico apresentados ao CONCEDENTE;
- II. **encaminhar, oficialmente, ao CONCEDENTE um responsável (preposto/setor/órgão) do(a) CONVENENTE, que responderá pela gestão administrativa, técnica e financeira do projeto, de forma a promover a execução do objeto pactuado no Convênio. A indicação, que fará parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste Termo;**
- III. fornecer as informações e dados sobre a implementação do projeto, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- IV. executar os recursos pactuados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- V. promover a execução das despesas com recursos transferidos pelo CONCEDENTE, de acordo com as disposições da Lei n° 11.439/06 (LDO) e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, especialmente no que se refere a licitações e contratos, sendo obrigatória a

- modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 5.504/05 e Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31 de julho de 2006;
- VI. promover despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes emitidos em nome da CONVENIENTE ou executor, se for o caso, identificando o título e número do convênio;
- VII. manter à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio;
- VIII. encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pelo CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;
- IX. restituir ao CONCEDENTE o saldo eventualmente existente, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data de encerramento ou rescisão do Convênio.
- X. devolver ao CONCEDENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado o objeto da avença;
  - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, prestação de contas parcial ou final;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- XI. recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação dos recursos, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, até a data de sua conclusão ou rescisão;
- XII. permitir e facilitar, a qualquer tempo, o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e outros por ele designados, e do Sistema de Controle Interno e Externo, assim como de auditores independentes, aos bens, serviços e documentos, relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento;
- XIII. utilizar os bens adquiridos e os serviços contratados com recursos do programa, exclusivamente para os seus objetivos, assegurando a adequada manutenção e conservação dos mesmos, de acordo com técnicas universalmente aceitas, responsabilizando-se por eventuais danos;
- XIV. efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do Convênio, identificando o CONCEDENTE, demais participantes e o convênio;
- XV. apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, às unidades de controle interno e externo a que se vincula, quanto à legalidade e à economicidade da gestão de tais recursos, bem como da eficiência de sua aplicação, na forma por eles estabelecida;
- XVI. utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio, bem como as aplicações financeiras deles decorrentes, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA. E enquanto não utilizados deverão permanecer, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização

ocorrer em prazo inferior a 01 (um) mês, de acordo com o disposto no § 4º do Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e § 1º, itens I e II do Art. 20 da IN/STN nº 01/97;

- XVII. remeter as cópias dos contratos alusivos aos recursos repassados pelo CONCEDENTE, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 21 da Lei nº 11.439/06 (LDO);
- XVIII. contribuir com o valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA, como contrapartida, conforme o detalhamento do Plano de Trabalho e no caso da não comprovação de sua aplicação na consecução do objeto deste Convênio, recolher, à conta do CONCEDENTE, o valor da contrapartida pactuada, corrigida monetariamente, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 7º da IN/STN nº 01/97;
- XIX. **movimentar os recursos da contrapartida em conta bancária específica, conforme disposto no Art. 7º, Inciso XIX, c/c Art. 20, da IN/STN nº 01/97;**
- XX. **comprovar o(s) depósito(s) dos recursos da contrapartida por meio do envio do extrato da conta bancária específica, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com a(s) parcela(s) estabelecida(s) no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;**
- XXI. comunicar ao CONCEDENTE sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;
- XXII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos, atendendo ao que dispõe o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, no caso de convênios firmados com municípios; e
- XXIII. **registrar a execução das despesas do presente Convênio diretamente no Sistema de Execução e Gestão de Convênios - GECONV, consoante dispõe a Portaria MCT nº 13, de 11 de janeiro de 2007.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

É vedada à CONVENENTE sob pena de nulidade e responsabilidade:

- I. utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento;
- II. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- III. atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
- IV. pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. realizar despesas com taxas bancárias, exceto o IOF;
- VI. realizar despesas com multas, juros e correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII. realizar despesas consoante Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal/88 e disposto no Inciso III, § 1º do Art. 25 da Lei Complementar nº 101/00;
- VIII. pagar diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, ressalvado, neste último caso, o destinado aos quadros de pessoal exclusivo da CONVENENTE e do interveniente, consoante Inciso X do Art. 31 da Lei nº 11.439/06 (LDO);



- IX. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
- XI. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades não descritos no Plano de Trabalho, ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio serão necessários recursos financeiros no valor total R\$ 111.111,12 (cento e onze mil, cento e onze reais, doze centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONCEDENTE colocará à disposição da CONVENENTE a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2007NE902639, emitida em 18 de dezembro de 2007, discriminada a seguir: sendo que o restante, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão disponibilizados no exercício de 2008:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor(es) em R\$
19.125.1008.6492.0001	0100	44.30.41	80.000,00

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONVENENTE aportará ao convênio, como contrapartida, o valor de R\$ 11.111,12 (onze mil, cento e onze reais, doze centavos), de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho previamente aprovado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos referentes à contrapartida serão demonstrados na Prestação de Contas parcial/final, conforme determina a IN/STN nº 01/97.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, não poderão ser computadas como contrapartida da CONVENENTE.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - O CONCEDENTE repassará os recursos à CONVENENTE após a assinatura deste instrumento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso previamente aprovado, constante do item 06 do Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Os recursos alocados pelo CONCEDENTE serão mantidos em conta bancária específica, conforme determina o Art. 20 da IN/STN nº 01/97, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na IN/STN nº 01/97. A movimentação desses recursos deverá ser realizada, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, consoante Art. 20 da IN/STN nº 01/97 e obedecido o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, conforme consta do § 2º do Art. 21 da IN/STN nº 01/97. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – O(s) crédito(s) e empenho(s) para cobertura de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros será realizada por meio de Termo Aditivo, em atendimento ao inciso XV do Art. 7º da IN/STN nº 01/97.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para efeito de Prestação de Contas dos recursos financeiros decorrentes do presente instrumento, a CONVENIENTE deverá, em observância ao disposto na IN/STN nº 01/97 e as alterações da IN/STN nº 02/03, apresentar ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, estabelecida na CLÁUSULA OITAVA do presente instrumento, o **Relatório de Cumprimento do Objeto**, conforme especificação constante do Cronograma de Execução que integra o Plano de Trabalho, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. relatório de execução físico-financeira, ressaltando o cumprimento dos objetivos;
- II. demonstrativo da Execução da Receita e Despesa evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, e os saldos;
- III. relação dos pagamentos efetuados, inclusive com recursos da contrapartida;
- IV. relação dos bens adquiridos, produzidos com recursos do Convênio, identificando a fonte de recursos utilizada e a localização dos mesmos;
- V. extrato da conta bancária específica e das aplicações financeiras do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- VI. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- VII. cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando houver; e
- VIII. comprovante do recolhimento do saldo dos recursos, por meio da GRU, conforme orientação dada pelo CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Relatório de Cumprimento do Objeto e a documentação especificada nos itens de I a IV, desta cláusula, serão preenchidos e gerados automaticamente pelo Sistema de Execução e Gestão de Convênios - GECONV.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A Prestação de Contas Parcial será composta da documentação especificada nos itens I a V e VIII, desta cláusula.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A não apresentação das Prestações de Contas Parciais nos prazos estipulados, bem como, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento, acarretará a suspensão das parcelas vincendas previstas no Cronograma de Desembolso, até o cumprimento da obrigação ou, conforme o caso, a devolução dos recursos pela CONVENIENTE, acrescido de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

FOLHA 07

PROC. 050.000008/2011

RUB. 

MAT. 107266-8

CS

0410 002541/08

31948.1

SPL PL Nº 37/2011 - Folha Nº 00008 - BDA

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

A eventual alocação de recursos humanos, por qualquer dos Partícipes, para a execução do presente Convênio, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é a partir da data de assinatura do presente instrumento até **31 de dezembro de 2008**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Convênio poderá ser alterado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, juntamente com o Plano de Trabalho contendo o Cronograma de Execução atualizado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, e aceita pelo CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - É vedado o aditamento do presente instrumento alterando o seu objeto.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- I. utilização dos recursos em desacordo com o seu Plano de Trabalho;
- II. aplicação dos recursos em desacordo com o § 1º do Art. 20 da IN/STN nº 01/97;
- III. falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial ou Final, nos prazos estabelecidos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão do convênio na forma acima estabelecida ensejará a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Instrumento poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento de sua vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar, à sua conta, a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no Parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no Art. 17 da IN/STN nº 01/97.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

SPL PL 11/2011-Folha Nº 00007

09

0410002541/08

31948.1

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A CONVENENTE não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência do CONCEDENTE, o patrimônio adquirido com recursos deste Convênio, bem como das obrigações de manutenção e funcionamento da unidade produzida, ainda que expirado o prazo de vigência do presente Convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS BENS**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENENTE durante a vigência deste Instrumento ou até que seja definida a situação prevista na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da presente Cláusula.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade de programa que atenda ao interesse social, à vista de manifestação formal da CONVENENTE, e a critério do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser doados obedecidas as normas estabelecidas no Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA NONA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

São responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do presente Convênio, a Divisão de Convênios e a Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS, pelo CONCEDENTE, nos termos do Art. 116 c/c Art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e Inciso V do Art. 7º e Art. 23 da IN/STN nº 01/97.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Convênio, no caso de paralisação parcial ou total das atividades ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da consecução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICIDADE**

A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

FOLHA 09

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107266-8

10

0410 003541/08

31945.1

SPL FLN 337/2011-Folha Nº 000028 BPA

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Pelo CONCEDENTE

Brasília, DF, 31 de dezembro de 2007.



**SERGIO MACHADO REZENDE**  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

Pela CONVENENTE



**CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE**  
Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

Paula A. Martins  
Nome  
CPF 831.554.573.04

Janilda Hornum da  
Nome  
CPF 162.095.498-23

SPL PL Nº 337/2011-Folha Nº -000029- BDA

FOLHA 10

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107266-8

11  
0410002541/08  
31948.1



Espécie: Convênio Nº 00121/2007. Nº Processo: 01200007224200733. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: SANTA MARIA DA BOA VISTA PREFEITURA, CNPJ nº 10.358.182/0001-20. Objeto: Implantação de um Parking House no Município de Santa Maria da Boa Vista. Valor Total: R\$ 261.683,48, Valor de Contrapartida: R\$ 13.983,48, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 247.700,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 4800, Fonte Recurso: 0100, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE902631. Vigência: 31/12/2007 a 30/06/2008. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: LEANDRO RODRIGUES DUARTE, CPF nº 418.627.164-4.

(SICONV - 25/01/2003)

Espécie: Convênio Nº 00129/2007. Nº Processo: 01200007309200711. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SU, CNPJ nº 19.377.514/0001-99. Objeto: Implantar unidades tecnológicas de capacitação visando ampliar a capacidade individual local e regional para gerar e difundir o desenvolvimento social. Valor Total: R\$ 24.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.000.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 12.000.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 16059, Fonte Recurso: 0100, ND: 443041, Num Empenho: 2007NE902679. Vigência: 31/12/2007 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: EVALDO FERREIRA VILELA, CPF nº 113.547.806-63.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00138/2007. Nº Processo: 01200007583200791. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO, CNPJ nº 08.693.255/0001-99. Objeto: Implantar um Centro de Desenvolvimento de Tecnologia em Caldeiraria em Gamaleira - PE. Valor Total: R\$ 207.172,60, Valor de Contrapartida: R\$ 21.100,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 186.072,60, Crédito Orçamentário: PTRES: 16076, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2007NE902707. Crédito Orçamentário: PTRES: 16076, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2007NE902734. Vigência: 31/12/2007 a 31/05/2009. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: PEDRO JOSE MENDES FILHO, CPF nº 387.841.654-72.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00122/2007. Nº Processo: 01200007386200771. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRIANA, CNPJ nº 75.771.477/0001-70. Objeto: Apoio a pesquisa e inovação no setor produtivo local de tecnologia da informação (TI) de Londrina e Região. Valor Total: R\$ 75.757,20, Valor de Contrapartida: R\$ 72.727,20, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 303.030,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 16058, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE902629. Vigência: 31/12/2007 a 30/11/2008. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: NEDSON LUIZ MICHELETTI, CPF nº 362.016.859-87.

(SICONV - 25/01/2003)

Espécie: Convênio Nº 00130/2007. Nº Processo: 01200007246200701. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO, CNPJ nº 08.693.255/0001-99. Objeto: Implantar Centro Vocacional Tecnológico de Confecção de Painéis, para atender a comunidade do município, gerando renda e emprego. Valor Total: R\$ 409.941,66, Valor de Contrapartida: R\$ 44.030,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 365.911,66, Crédito Orçamentário: PTRES: 16076, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2007NE902692. Crédito Orçamentário: PTRES: 16076, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2007NE902725. Vigência: 31/12/2007 a 31/05/2009. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: PEDRO JOSE MENDES FILHO, CPF nº 387.841.654-72.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00140/2007. Nº Processo: 01200007239200700. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: BOM JARDIM PREFEITURA, CNPJ nº 10.293.074/0001-17. Objeto: Implementar um Centro de Desenvolvimento de Tecnologia em Confecção. Valor Total: R\$ 471.547,46, Valor de Contrapartida: R\$ 23.580,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 447.967,46, Crédito Orçamentário: PTRES: 4800, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE902726. Crédito Orçamentário: PTRES: 4801, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 334041, Num Empenho: 2007NE902828. Vigência: 31/12/2007 a 30/06/2009. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: JOAO FRANCISCO DE LIRA, CPF nº 327.075.174-53.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00123/2007. Nº Processo: 01200007295200736. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Implantação de 02 Centros de Inclusão Digital. Valor Total: R\$ 111.111,12, Valor de Contrapartida: R\$ 11.111,12, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 80.000,00, Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 20.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 4759, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2007NE902639. Vigência: 31/12/2007 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: CANDIDO VARGAS DE FREIRE, CPF nº 055.439.407-34.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00132/2007. Nº Processo: 01200007353200721. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: TRINDADE PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 11.040.912/0001-03. Objeto: Implementar duas Unidades de Capacitação Tecnológicas em Trindade. Valor Total: R\$ 44.336,40, Valor de Contrapartida: R\$ 12.916,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 31.420,40, Crédito Orçamentário: PTRES: 4800, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE902685. Vigência: 31/12/2007 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: GERONCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA, CPF nº 327.174.584-68.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00141/2007. Nº Processo: 01200007169200781. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: RIACHO DAS ALMAS PREFEITURA, CNPJ nº 10.091.551/0001-61. Objeto: Implantação de um Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Movelaria. Valor Total: R\$ 611.234,66, Valor de Contrapartida: R\$ 99.665,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 511.569,66, Crédito Orçamentário: PTRES: 4800, Fonte Recurso: 0100, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE902727. Vigência: 31/12/2007 a 28/02/2009. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO, CPF nº 397.091.324-15.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00125/2007. Nº Processo: 01200007327200701. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, CNPJ nº 39.383.927/0001-22. Objeto: Capacitação de trabalhadores para utilização das tecnologias da comunicação e da informática. Valor Total: R\$ 88.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 8.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 10.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 9316, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 334041, Num Empenho: 2007NE902634. Vigência: 31/12/2007 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: ELIAS KIEFER, CPF nº 474.630.237-33.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00133/2007. Nº Processo: 01200007492200755. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO, CNPJ nº 08.693.255/0001-99. Objeto: Implantação do Centro Vocacional Tecnológico de Confecções de São Joaquim do Monte. Valor Total: R\$ 269.106,10, Valor de Contrapartida: R\$ 27.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 242.106,10, Crédito Orçamentário: PTRES: 16076, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2007NE902686. Crédito Orçamentário: PTRES: 16076, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2007NE902722. Vigência: 31/12/2007 a 30/05/2009. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: PEDRO JOSE MENDES FILHO, CPF nº 387.841.654-72.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00142/2007. Nº Processo: 01200007172200703. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: RIACHO DAS ALMAS PREFEITURA, CNPJ nº 10.091.551/0001-61. Objeto: Implantar um Centro de Desenvolvimento de Tecnologia em Artesanato. Valor Total: R\$ 210.526,31, Valor de Contrapartida: R\$ 10.526,31, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 130.000,00, Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 70.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 4800, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE902732. Vigência: 31/12/2007 a 31/12/2007. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO, CPF nº 397.091.324-15.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00126/2007. Nº Processo: 01200007025200725. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: NUCLEO DE GESTAO DO PORTO DIGITAL, CNPJ nº 4.203.075/0001-20. Objeto: Realizar de eventos nas Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco. Valor Total: R\$ 377.400,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.400,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 370.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 16061, Fonte Recurso: 0100, ND: 335041, Num Empenho: 2007NE902642. Vigência: 31/12/2007 a 30/11/2009. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: FRANCISCO SABOYA ALBUQUERQUE NETO, CPF nº 250.005.104-30.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00134/2007. Nº Processo: 01200007314200724. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, CNPJ nº 27.165.638/0001-39. Objeto: Implantação do Centro Vocacional Tecnológico em Agroturismo. Valor Total: R\$ 400.080,30, Valor de Contrapartida: R\$ 38.903,30, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 134.053,99, Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 227.123,01, Crédito Orçamentário: PTRES: 4849, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE902694. Crédito Orçamentário: PTRES: 4849, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 334041, Num Empenho: 2007NE902723. Vigência: 26/12/2007 a 31/07/2009. Data de Assinatura: 26/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: CLEONE GOMES DO NASCIMENTO, CPF nº 744.263.387-00.

(SICONV - 25/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00144/2007. Nº Processo: 01200007619200736. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, CNPJ nº 18.278.051/0001-45. Objeto: Implantação do Centro Vocacional Tecnológico da construção civil. Valor Total: R\$ 273.375,00, Valor de Contrapartida: R\$ 54.675,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 218.700,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 4849, Fonte Recurso: 0100, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE902740. Crédito Orçamentário: PTRES: 4849, Fonte Recurso: 0100, ND: 334041, Num Empenho: 2007NE902822. Vigência: 31/12/2007 a 30/11/2008. Data de Assinatura: 31/12/2007. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: VASCO PRACA FILHO, CPF nº 416.842.061-20.

(SICONV - 25/01/2008)

FOLHA 11  
PROC. 050.000008/2011  
RUB. MAT. 107268-8

16  
0410032541/08  
31948

BOA  
SPL PL Nº 37/2011-Folha nº 000000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT

FOLHA 12

PROC. 050.000008/2011

Processo n.º 01200.007295/2007-36  
Convênio n.º 01.0123.00/2007

RUB. MAT. 107266-8

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
N.º 01.0123.00/2007, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA – MCT E O DISTRITO  
FEDERAL POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO  
DISTRITO FEDERAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado pela Lei n.º 8.490 de 19 de novembro de 1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.132.745/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu titular, **SERGIO MACHADO REZENDE**, nomeado por Decreto publicado no D.O.U., de 21 de julho de 2005, portador de Cédula de Identidade n.º 6.321.679 – SSP/RJ e CPF n.º 027.390.467-15, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF, CEP 70.723-050, e o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.718/0001-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede no Setor de Administração Municipal, Conj. "A", Bloco "A" – Brasília/DF, CEP 70.620-000, neste ato representada pelo seu Secretário, **VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.173.348/SSP/DF, CPF n.º 313.834.401-15, residente e domiciliado no SQN 311, Bloco "J", Apto 105 – Brasília – DF, CEP 70.700-000, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao supramencionado Convênio, em inteira submissão às disposições do Decreto n.º 3.872, de 23 de dezembro de 1986 e n.º 6.170 de 25 de julho de 2007, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05, no que couber, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, da Lei n.º 11.514 (LDO), de 13 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2008, conforme previsto na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da Cláusula Quinta – Dos Recursos.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Serão aportados pelo **CONCEDENTE** recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta do Programa de Trabalho/Ação 19.126.1008.6492.0001 – Fomento à Elaboração Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Nacional, fonte 0100, natureza de despesa 33.30, conforme Nota de Empenho n.º 2008NE902719, de 18 de dezembro de 2008.

SPL PL Nº337/2011-Folha Nº -000031

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio ora aditado que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2008.

Pelo **CONCEDENTE**

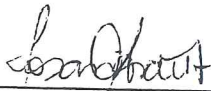
  
**SERGIO MACHADO REZENDE**  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

Pela **CONVENENTE**

  
**VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

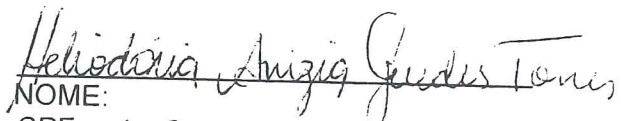
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_




NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
498.219.543-91

FOLHA 13

PROC. 050.000008/2011

RUB.  MAT. 107266-8





Ponto Alegre-DMAE no RS. To a de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Trata-se de serviço essencial necessário para a Administração Pública, prestado exclusivamente pela referida empresa. Declaração de Inexigibilidade em 10/02/2009. SERGIO LUIZ DA SILVA SOBROSA. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo. Ratificação em 10/02/2009. FRANCISCO NATAL SIGNOR, Superintendente Federal da Agricultura no RS. Valor: R\$ 300,00. Contratada: PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS. Valor: R\$ 300,00

(SIDE - 11/02/2009) 130074-01001-2009NE900047

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2009

Nº Processo: 21042000266200935. Objeto: Trata o presente processo de Despesas com Serviço de Fomento de Água e Esgoto em proveito da Unidade da SFA/RS no Município de Caxias do Sul, durante o exercício de 2009. Os referidos serviços são prestados exclusivamente pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Caxias do Sul no ES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Trata-se de Serviço essencial necessário para Administração Pública, prestado exclusivamente pela referida empresa. Declaração de Inexigibilidade em 10/02/2009. SERGIO LUIZ DA SILVA SOBROSA. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo. Ratificação em 10/02/2009. FRANCISCO NATAL SIGNOR, Superintendente Federal da Agricultura no RS. Valor: R\$ 400,00. Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS. Valor: R\$ 400,00

(SIDE - 11/02/2009) 130074-01001-2009NE900047

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2009

Nº Processo: 21042000267200937. Objeto: Trata o presente processo de Despesas com Serviço de Fomento de Água e Esgoto em proveito da Unidade da SFA/RS no Município de Santana do Livramento, durante o exercício de 2009. Os referidos serviços são prestados exclusivamente pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santana do Livramento/RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Trata-se de Serviço essencial necessário para Administração Pública, prestado exclusivamente pela referida empresa. Declaração de Inexigibilidade em 10/02/2009. SERGIO LUIZ DA SILVA SOBROSA. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo. Ratificação em 10/02/2009. FRANCISCO NATAL SIGNOR, Superintendente Federal da Agricultura no RS. Valor: R\$ 900,00. Contratada: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS. Valor: R\$ 900,00

(SIDE - 11/02/2009) 130074-01001-2009NE900047

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2009

Nº Processo: 21042000268201071. Objeto: Trata o presente processo de Despesas com Serviço de Fomento de Água e Esgoto em proveito da Unidade da SFA/RS no Município de Pelotas, durante o exercício de 2009. Os referidos serviços são prestados exclusivamente pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Pelotas/RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Trata-se de serviço essencial necessário para Administração Pública, prestado exclusivamente pela referida empresa. Declaração de Inexigibilidade em 10/02/2009. SERGIO LUIZ DA SILVA SOBROSA. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo. Ratificação em 10/02/2009. FRANCISCO NATAL SIGNOR, Superintendente Federal da Agricultura no RS. Valor: R\$ 200,00. Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELotas. Valor: R\$ 200,00

(SIDE - 11/02/2009) 130074-00001-2009NE900047

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 01200.004233/2008-10. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico - SECTEC. OBJETO: Promover a mútua cooperação entre os signatários, com vistas a realização de ações conjuntas em atividades de comum interesse, visando promover, incentivar e consolidar a estrutura da ciência, da tecnologia e da inovação do Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - Sergio Machado Rezende, pelo CNPq - Marco Antônio Zago, pela FINEP - Luis Manuel Rebelo Fernandes e Eugenius Kaszkurewicz e pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico - SECTEC - Olton de Carvalho Bastos.

PROCESSO Nº 01200.004226/2008-51. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o Estado do Pará por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT. OBJETO: Promover a mútua cooperação entre os signatários, com vistas a realização de ações conjuntas em atividades de comum interesse, visando promover, incentivar e consolidar a estrutura da ciência, da tecnologia e da inovação do Estado do Pará. VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - Sergio Machado Rezende, pelo CNPq - Marco Antônio Zago, pela FINEP - Luis Manuel Rebelo Fernandes e Eugenius Kaszkurewicz e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT - Maurilio de Abreu Monteiro.

EDITAL Nº 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E DE NÍVEL AUXILIAR

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em atenção ao subitem 7.1 do Edital nº 8 - MCT, de 5 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União, torna públicos a data, o horário e os locais de realização da defesa pública de memorial e da prova oral, para o cargo de Pesquisador, conforme a seguir.

- 1º Sorteio do tema para a prova oral. 1.1 Local: Solar da Imperatriz - ENBT - Rua Pacheco Leão, 2040 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ. 2.1 Data: 18 de fevereiro de 2009. Horário: 9 horas (horário local). 2 Prova Oral e Defesa de Memorial. 2.1 Local: Solar da Imperatriz - ENBT - Rua Pacheco Leão, 2040 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ. 2.1.1 Data: 19 de fevereiro de 2009. Horário: 9 horas (horário local).

SERGIO MACHADO REZENDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00123/2007. Nº Processo: 01200007295200736. Conveniente: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DE Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/E-DEFESA SOCI. CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2008, conforme previsto na subcláusula primeira da cláusula quinta - dos recursos. Crédito Orçamentário: PTRES: 4759. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num: Empenho: 2008NE902719. Vigência: 31/12/2008 a 19/12/2009. Data de Assinatura: 31/12/2008. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15. Conveniente: CANDIDO VARGAS DE FREIRE, CPF nº 055.439.407-34.

(SICONV - 11/02/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00167/2007. Nº Processo: 01200007641200786. Conveniente: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DE Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO G DO NORTE S/A, CNPJ nº 08.510.158/0001-13. Executor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RI. CNPJ nº 08.231.073/0001-00. Objeto: Indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2008, conforme previsto na subcláusula primeira da

cláusula sexta - dos recursos. Crédito Orçamentário: PTRES: 21587. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num: Empenho: 2008NE902639. Vigência: 31/12/2008 a 11/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2008. Signatários: Concedente: SERGIO MACHADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15. Conveniente: HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA JUNIOR, CPF nº 335.993.944-15. Executor: LUIZ CLAUDIO SOUZA MACEDO, CPF nº 378.953.894-91.

(SICONV - 11/02/2009)

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 14/2008 publicado no D.O.U de 26/03/2008, Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Vigência: 26/02/2008 a 25/02/2009 Leia-se: Vigência: 11/03/2008 a 10/03/2009

(SICON - 11/02/2009) 240101-00001-2009NE900001

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Convênio Nº 00134/2008. Objeto: Termo Aditivo ao Convênio entre o Centro de Tecnologia Mineral - CETEM e o Centro Federal de Educação Tecnológica - Unidade de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim - CEFETES, visando regular o estágio de acordo com a Orientação Normativa nº 7 de 31.10.2008, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SRH/MPOG. Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 21 de janeiro de 2009. ASSINAM: Pelo CETEM: Adão Beavindo da Luz - Diretor e pelo CEFETES - Unidade de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim - Aloisio Carnielli

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F Nº 116/2008

Em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Junho de 2002 e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB torna público que a empresa AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., foi considerada vencedora no resultado final de julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico GESUP.F nº 116/2008, cujo objeto é o fornecimento parcelado de 1.440m³ de Argônio, por um período de 36 meses, conforme Termo de Referência.

DÁCIO ANTONIO M. DE SOUZA Pregoeiro

DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 8, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009 ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

A Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, torna pública a eliminação do candidato abaixo indicado, pelo não atendimento as convocações através de telegramas, devidamente postados em 2 (duas) oportunidades, para início do processo de admissão, munido da documentação prevista no subitem 15.2 do Edital de Concurso Público nº 1, de 17 de outubro de 2006, publicado no Seção 3 do Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2006, no endereço abaixo, tendo inclusive, formalizado sua desistência à vaga, através de correspondência enviada à INB: Rodovia Presidente Dutra, Km 330 - Engenheiro Passos - Resende / RJ

Table with 4 columns: CANDIDATO, CARGO, ATIVIDADE, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: Admilson Alves de Queiroz Júnior, Assistente Executivo II, Analista Contábil, 10º

Com a formalização da eliminação do referido candidato, a INB poderá convocar novo candidato, em conformidade com o referido Edital de Concurso Público.

ATHAYDE PEREIRA MARTINS Diretor

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE AJUSTE

PROCESSO nº. 0132200846/2008-05. ESPÉCIE: Ajuste de Mútua Cooperação Técnico-científica, firmado através da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por meio do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - CNEN/IPEN, CNPJ/MF nº. 00.402.552/0005-30 e a Universidade de São Paulo, com a intervenção-anuência do Núcleo de Política e Gestão Tecnológica - PGT/USP, CNPJ/MF nº. 63.025.530/0001-04. OBJETO: O presente AJUSTE tem por objeto a mútua cooperação acadêmica entre a CNEN/IPEN e a USP com a intervenção do PGT/USP por meio da realização de pesquisa técnico-científica no campo pacífico da energia nuclear e aplicações correlatas nas áreas de: gestão de tecnologia e da inovação e habitats

de inovação, ensino em nível de pós-graduação, treinamento e eventos. VALOR DO INSTRUMENTO: Por se tratar de AJUSTE de mútua cooperação para desenvolvimento de pesquisas técnico-científicas, não haverá transferência e/ou repasse de recursos financeiros pela CNEN/IPEN. A execução das atividades se dará por meio da dedicação em termos de carga horária da pesquisadora Dra. Desirée M. Zouain. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2009. PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 10/02/2014. SIGNATÁRIOS: Dr. Nilson Dias Vieira Junior-CPF nº. 949.196.828-91 - Coordenador Geral do IPEN, e a Profa. Dra. Suelcy Villela-CPF nº. 832.920.398-00, Reitora da USP, e o Prof. Dr. Guilherme Ary Plousski-CPF nº. 576.650.608-20, Coordenador Científico do PGT/USP.

FOLHA 14 PROC. 050.000008/2011 RUB. 07266-8

# PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Nº 249, terça-feira, 23 de dezembro de 2008

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

15



## EXTRATO DE PARCERIA

Espécie: Termo de Parceria Nº 00010/2008. Nº Processo: 01200002155200852. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF. Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00011, Conveniente: MUITO ESPECIAL, CNPJ nº 04.887.441/0001-08. Objeto: Realizar cursos de informática para pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ 1.070.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 70.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: 1: \$ 1.000.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 4759, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 335041, Num Empenho: 2008NE902180. Crdto Orçamentário: PTRES: 4759, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 335041, Num Empenho: 2008NE902355. Vigência: 22/12/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 22/12/2008. Signatários: Concedente: SERGIO MACIADO REZENDE, CPF nº 027.390.467-15, Conveniente: MARCUS ROBERTSON SCARPA, CPF nº 028.363.647-10.

(SICONV - 22/12/2008)

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00123/2007. Nº Processo: 01200007295200736. Convenientes: Concedente: MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF. Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Prorrogar de ofício a vigência do Convênio para até 19 de dezembro de 2009. Vigência: 31/12/2007 a 19/12/2009. Data de Assinatura: 22/12/2008. Assina: Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT / SERGIO MACIADO REZENDE - Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

(SICONV - 22/12/2008)

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2004-AEB/MCT. CONCEDEnte: Agêria Espacial Brasileira, CGC 86.900.545.0001-70, sediada no SPQ, área 5, bloco A, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70610-200. CONVENEnte: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, CNPJ 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília, Distrito Federal, e Escritório de Serviço na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 200, CEP 22210-030. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução das metas pactuadas para 31 de dezembro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2008. ASSINAM: Sérgio Machado Rezende - Ministro, CPF 027.390.467-15, Carlos Ganem - Presidente da AEB, CPF 073.126.447-91, Luis Manuel Rebelo Fernandes, Presidente da FINEP, CPF 797.578.477-14, Fernando Niclander Ribeiro, Diretor da FINEP, CPF 627.437.597-04 e Cel Eng Francisco Carlos Melo Pantoja, Diretor do IAE, CP: 665.858.217-34.

Espécie: Décimo-Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão PROCESSO Nº: 012000.02072/2000-14

ESPECIE: Décimo-Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM. OBJETO, FINALIDADE E RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo Aditivo tem por objetivo repassar recursos financeiros adicionais, para a continuidade e do fomento e execução de atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e extensão na área de proteção ambiental com manejo participativo. Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, o MCT repassará ao IDSM, no presente exercício, recursos financeiros no montante de R\$ 1.000.000,00 (quatrocentos mil reais) à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4661.0001 - Desenvolvimento de Novas Linhas de Pesquisas nas Unidades de Pesquisas do MCT.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2008. ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT/SERGIO M. REZENDE - Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia; e pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM/ANA RITA PEREIRA ALVES - Diretora Geral.

## AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 16/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e versão de textos, de gravação, tradução/interpretação, site e tática e consecutiva em língua estrangeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/12/2008 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo, Sala 20. Setor Policial Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega e Propostas: a partir de 23/12/2008 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 07/01/2009 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no site www.comprasnet.gov.br ou na AEB.

ROLMER DE OLIVEIRA BATISTA  
Prequisto

(SIDEV - 22/12/2008) 20309 -00001-2008NE000001

## CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2008

Número do Contrato: 1/2006. Nº Processo: 229/SMP/2005. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL -CNPJ Contratado: 36529998000163. Contratado: UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA-Objeto: Prorrogar em caráter excepcional, até 31/03/2009, o prazo indicado no item 3.1 do contrato, bem como regular a repactuação do valor com o percentual de 10,82%, concedido em face do Dissídio. Vigente a partir de 01/04/2008 até 31/03/2009. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/04/2008 a 31/03/2009. Valor Total: R\$350.476,68. Fonte: 100000000 - 2008NE900018. Data de Assinatura: 01/04/2008.

(SICON - 22/12/2008) 240127-00001-2008NE900002

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2008

Número do Contrato: 35/2005. Nº Processo: 01343.0546/2005. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 68555291000118. Contratado: ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO S-C LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e a repactuação do preço do contrato nº 35/2005, firmado com a empresa ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO S/C LTDA, para execução de serviço de manutenção da estação de tratamento de esgoto nas instalações do IRD. Fundamento Legal: Inciso 2º, artigo nº 57, da Lei 8.666/93. Vigência: 19/12/2008 a 18/12/2009. Valor Total: R\$49.171,20. Data de Assinatura: 19/12/2008.

(SICON - 22/12/2008) 113204-11501-2008NE900016

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 34/2008

O Instituto de Radioproteção e Dosimetria, através do seu Ordenador de Despesas, torna público o resultado de julgamento do Pregão 34/2008, cujo objeto é a aquisição de switch e transceiver. Lida, no valor de R\$ 20.250,00, Tucum Informática Ltda, no valor de R\$ 22.126,00 e Omecc Com e Serv. Gráficos Ltda, no valor de R\$ 8.200,00.

LUIZ FERNANDO DE CARVALHO CONTI  
Ordenador de Despesas

(SIDEV - 22/12/2008) 113204-11501-2008NE900016

## DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 5/2008

ESPECIE: Convênio entre a CNEN e a UFPE/FADE. PARTES: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), CNPJ/MF nº 00.402.552/0001-26 e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), CNPJ/MF 24.134.488/0001-08 com intervenção da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE, CNPJ/MF 11.735.586/0001-59. OBJETO: Tem por objeto a complementação de recursos para a implantação da unidade de produção e desenvolvimento de radiofármacos e para a aquisição de equipamentos destinados às áreas de metrologia, radioproteção, dosimetria e análises ambientais do CRNCNEN, conforme previsto na descrição do projeto constante do Convênio nº 04/99, Processo CNEN 1652/99, de 15 de outubro de 1999, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Anexo I e alíneas das cláusulas Quarta, Quinta e Décima Quarta. FUNDAMENTO: Sujeito às normas do Artigo 2º, inciso IV, alínea "a" e 3º, incisos II e IV da Lei nº 6.189/74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/89, e sujeito às normas do Decreto nº 93.872, de 27/12/86, e no que couber, às da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como às da Instrução Normativa nº 01 de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitaram. VALOR: Com recursos financeiros no valor total estimado de R\$ 48.041.021,97 (quarenta e oito milhões, quarenta e um mil, vinte e seis e novecentos e sete centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. VIGÊNCIA: O referido Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2009. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2008. RAFFI-CAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio originário - Termo de Convênio nº 04/1999 (Processo CNEN nº 01030-001652/1999-DV, SIGNATÁRIOS: Odair Dias Gonçalves - Presidente da CNEN, CPF nº 375.807.287-53, Amaro Henrique Pessoa Lins - Reitor/Professor da UFPE, CPF nº 128.476.154-15 e Ivaldo Dário da Silva Pontes Filho - Secretário Executivo/Professor da FADE, CPF nº 104.143.204-68.

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 12/2008 publicado no D.O.U de 22/12/2008, Seção 3, Pág. 18. Onde se lê: Valor R\$ 180,00 Leia-se: Valor R\$ 14.183,54

(SICON - 22/12/2008) 113205-11501-2008NE900024

## INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: RMS GECEO.M-2008/09/00003. Contratada: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral -CBPM. Objeto: Mapeamento Geológico - Determinação de novos alvos para avaliação do potencial Uranífero. Fundamento Legal: Inexigível de acordo com o artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Declaração do Ato: Evandro Carele de Matos, Gerente de Engenharia, Geologia e Desenvolvimento de Projetos. Ratificação: Otto Bitencourt Netto, Diretor de Recursos Minerais, em 17.12.2008 e Alfredo Tranjan Filho, Presidente em 18.12.08.

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) AF 1.236/08. Objeto: Aquisição de empilhadeira para o depósito de efluentes. Contratada: Eletcar Empilhadeiras Ltda. CNPJ: 57.261.935/0001-49. Modalidade: Pregão Eletrônico GEST/PE 95-08. Vigência: 09.12.2008 a 09.02.2009. Valor: R\$ 34.612,00. E.D. 14201. Programa: 19662111324820001. Data Ass.: 08.12.2008. Signatários: Reginaldo da Silva Moreira e João da Silva Gonçalves.

2) AF 1.224/08. Objeto: Reparo geral da motobomba de vácuo VAVROVAC S-250. Contratada: Edwards Vácuo Ltda. CNPJ: 43.457.290/0001-00. Modalidade: Dispensável a licitação, em conformidade com o (s) Inciso (s) II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10.12.08 a 10.12.2008. Valor: R\$ 10.783,25. E.D.: 33306. Programa: 19662111324820001. Data Ass.: 04.12.2008. Signatários: Reginaldo da Silva Moreira e Arlindo Coelho Fragojo Júnior.

3) AF 1.228/08. Objeto: Serviço de instalação de uma IIM (Interface Homem Máquina), com fornecimento de material. Contratada: Metta de Resende Automação Industrial Ltda. CNPJ: 02.872.904/0001-22. Modalidade: Dispensável a licitação, em conformidade com o (s) Inciso (s) II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15.12.2008 a 15.01.2009. Valor: R\$ 13.260,00. E.D.: 14201. Programa: 19122111322720001. Data Ass.: 08.12.2008. Signatários: Reginaldo da Silva Moreira e Jorge Eduardo Jean Tranjan.

4) AF 1.245/08. Objeto: Insumos e consumíveis Digimed. Contratada: Digicom Analítica Ltda. - EPP. CNPJ: 60.160.546/0001-31. Modalidade: Inexigível de acordo com o Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93. Vigência: 24.12.2008 a 13.01.2009. Valor: R\$ 8.218,00. E.D.: 33507. Programa: 19662111324820001. Data Ass.: 17.12.2008. Signatários: Reginaldo da Silva Moreira e Arlindo Coelho Fragojo Júnior.

5) AF 1.244/08. Objeto: Materiais / Insumos da Perkinelmer. Contratada: Perkinelmer do Brasil Ltda. CNPJ: 00.351.210/0001-24. Modalidade: Inexigível de acordo com o Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93. Vigência: 24.12.2008 a 24.01.2009. Valor: R\$ 31.216,65. E.D.: 33507. Programa: 19662111324820001. Data Ass.: 17.12.2008. Signatários: Reginaldo da Silva Moreira e Arlindo Coelho Fragojo Júnior.

6) AF 1.226/08. Objeto: Serviço de Manutenção e Suporte de 03 Licenças do Software GENAS (IIL 2065301-25660; IIL 2065302-25660; IIL 2065303-25660) pelo período de 12 meses, a partir de 01/12/2008, conforme especificação técnica. Contratada: Gemcom do Brasil Ltda. CNPJ: 02.498.948/0001-44. Modalidade: Inexigível a licitação, em conformidade com o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01.12.2008 a 30.11.2009. Valor: R\$ 45.723,74. E.D.: 35206. Programa: 19122111322720001. Data Ass.: 28.11.2008. Signatários: Reginaldo da Silva Moreira e João Carlos Andrade Santos.

7) AF 1.221/08. Objeto: Fornecimento de Relógio de Ponto. Contratada: Realdi Informatização de Relógio de Ponto Ltda. CNPJ: 39.563.671/0001-04. Modalidade: Dispensável a licitação, em conformidade com o Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25.11.08 a 03.12.2008. Valor: R\$ 4.712,00. E.D.: 14201. Programa: 19122111322720001. Data Ass.: 24.11.2008. Signatários: Reginaldo da Silva Moreira e Valmir Fernando da Silva.

8) AF 1.223/08. Objeto: Elaboração de estudo meteorológico e climatologia da região de ITU/SP. Contratada: Climatempo Assessoria e Consultoria Meteorologia. CNPJ: 57.853.947/0001-62. Modalidade: Dispensável a licitação, em conformidade com o Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06.12.08 a 20.12.2008. Valor: R\$ 7.500,00. E.D.: 33221. Programa: 19662111324820001. Data Ass.: 05.12.2008. Signatários: Reginaldo da Silva Moreira e Edna Elias Xavier.

9) AF 1.241/08. Objeto: Fornecimento de bateria para No Break. Contratada: Oxição Comercio e Equipamentos Ltda. CNPJ: 36.245.298/0001-47. Modalidade: Dispensável a licitação, em conformidade com o Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10.12.08 a 19.12.2008. Valor: R\$ 12.479,28. E.D.: 33510. Programa: 19662111324820001. Data Ass.: 09.12.2008. Signatários: Reginaldo da Silva Moreira e Arlindo Coelho Fragojo Júnior.

10) Booking Note. Objeto: Transporte Marítimo de 5 x 20 flatracks + 1 x 20 safe com de Bremschaven / Alemanha até RJ / Brasil. Contratada: J. Poulsen Shipping A/S. CNPJ: Nihil. Modalidade: Inexigível a licitação, em conformidade com o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 21.10.08 a 14.11.2008. Valor: R\$ 745.250,00. E.D.: 12212. Programa: 19662111324820001. Data Ass.: 21.10.2008. Signatários: Athayde Pereira Martins e Otto Bitencourt Netto.

11) AF 3.015/08. Objeto: Auxiliar de Floculação. Contratada: SNF do Brasil Ltda. CNPJ: 00.924.286/0001-82. Modalidade: Pregão Eletrônico GEDEC.M 01/08. Vigência: 04.12.08 a 08.12.2008. Valor: R\$ 19.008,00. E.D.: 50114. Programa: 19662111324820001. Data Ass.: 04.12.2008. Signatários: Ednil Melo de Brito e Marco Antônio de Oliveira.

FOLHA 15

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 07268-E

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL NA FORMA ABAIXO:**

**CONVÊNIO Nº 30/2008**

**PROCESSO Nº 00187.003143/2008-06**

A União, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-SENAD**, órgão da Administração Pública Federal vinculada ao **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.645.310/0001-99, neste ato, representada pelo Senhor Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas **PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHOA**, portador da Carteira de Identidade nº 023.460.510-3 do MEx e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.448.431-53, que neste ato passará a ser designada **CONCEDENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-SSP/DF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.718/0001-00, neste ato, representado pelo Senhor **VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.348 da SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.834.401-15, que neste ato passará a ser designado **CONVENIENTE**, com a interveniência do Distrito Federal, neste ato, representado pelo Senhor Governador **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº 590.415 da SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.195.796-91, resolvem firmar o presente **Convênio**, registrado no **SICONV** sob o Programa nº 2010120080041 e Proposta nº 016215/2008, com amparo legal da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações; do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986; do Decreto nº 20, 01/02/1991; da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, do Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e suas alterações; da Lei nº 11.514, de 13/08/2007; da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; da Lei nº 7.560, de 19/12/1985 e suas alterações; da Lei nº 11.343, de 23/08/2006, regulamentada pelo Decreto nº 5.912, de 27/09/2006; na Instrução Normativa nº 31, de 10/09/2003, da Secretaria de Comunicação, Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República e da Portaria Interministerial nº 12, de 29/05/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Construção das instalações de um canil a fim de abrigar os cães policiais, atendimento às necessidades da Divisão de Operações Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal, proporcionando mais um importante instrumento no combate à criminalidade, ampliando e aperfeiçoando suas ações tático-operacionais, sendo este um instrumento capaz de auxiliar o combate permanente do tráfico de drogas no Distrito Federal e a promoção de políticas de prevenção ao uso de drogas e substâncias afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado e aprovado, do quais constam o detalhamento dos objetivos, metas e

BMA  
SPL PL Nº 337/2011-Folha Nº -000035

folha nº 02  
processo nº 050000300/09  
fabrica 93 mai 107266-8

*[Handwritten signatures and stamps]*

etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de aditamento deste Convênio que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

- a. Promover desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho que integra o presente documento;
- b. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante, especialmente designado e registrado no SICONV, a execução dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização;
- c. Analisar e aprovar as prestações de contas relativas à aplicação dos recursos financeiros alocados ao convênio, registrando no SICONV;
- d. Atualizar no SICONV até o dia anterior à data prevista para a liberação da segunda e demais parcelas dos recursos, quando for o caso, o relatório sintético sobre o andamento da execução de Convênio, que deverá contemplar os aspectos previstos no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta – Do Acompanhamento e Execução de Convênio; e
- e. Prorrogar “de ofício” a vigência deste convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### II – Constituem obrigações da **CONVENIENTE**:

- a. Executar o objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelas respectivas ações e resultados decorrentes, inclusive a contratação de outras entidades, empresas e pessoas físicas necessárias à execução, agindo para tal, em conformidade com os preceitos legais, quando for o caso.
- b. Aplicar os recursos, alocados ao projeto, exclusivamente na consecução do objeto do convênio;
- c. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos, enquanto não utilizados no projeto, em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
- d. Manter registro de todos os atos e fatos administrativos realizados em função deste convênio, bem como arquivo dos documentos comprobatórios pelo prazo de dez anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;

Folha nº 03
Processo nº 050.000.300/09
Rubrica <u>RD</u> mat. 10.7266-8

FOLHA 62  
PROC. 050.000008/2011  
RUB. MAT. 10.7266-8

- e. Prestar contas dos recursos alocados ao projeto e dos rendimentos das aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente;
- f. Assumir todos os encargos e obrigações legais a que estiver sujeita decorrentes da execução deste convênio;
- g. Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente deste convênio;
- h. Restituir o valor alocado ao projeto, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- 1) Quando não for apresentada, no prazo máximo de trinta dias contados do término da vigência do convênio, a prestação de contas, salvo quando decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados; e
- 2) Quando a prestação de contas não for aprovada em decorrência de:

- I. Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- II. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- III. Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado;
- IV. Não-utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não ter sido recolhida observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos;
- V. Não-utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos, observando-se a proporcionalidade no caso de haver contrapartida;
- VI. Não-aplicação dos recursos nos termos da alínea "C", Inciso II desta Cláusula;
- VII. Não devolução de eventual saldo de recursos federais, apurado na execução do objeto; e
- VIII. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

- i. Realizar reuniões de acompanhamento com representante da **CONCEDENTE**, quando solicitadas;
- j. Manter os demais partícipes devidamente informados sobre quaisquer fatos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio, quando for o caso;
- k. Disponibilizar a sua infra-estrutura para desenvolvimento do projeto;
- l. Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 127/2008/MPOG/MI/CGU, de 29/05/2008 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- m. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionadas com a execução do objeto deste convênio, ficando vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

SPL PL Nº337/2011-Folha nº -000037 BNA

Folha nº	04
Processo nº	050.000300/09
Rubrica	mat. 1072668

FOLHA 63  
PROC. 050.000088/2011  
RUB. MAT. 107266-8



Handwritten initials and marks

- n. Realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, para a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos deste Convênio, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, de acordo o que dispõe a Portaria Interministerial nº 127/MPOG/MI/CGU, de 29/05/2008 e suas alterações;
- o. Registrar no SICONV os documentos relativos à cotação prévia de preços ou razões que justificam a sua desnecessidade;
- p. Registrar, no SIVONV, os contratos celebrados na execução do projeto deste Convênio, como condição indispensável para eficácia dos mesmos e para a liberação das parcelas subsequentes dos recursos, quando for o caso, conforme previsto no art. 3º, a Portaria Interministerial nº 127/MPOG/MI/CGU, de 29/05/2008 e suas alterações; e
- q. Inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do convênio que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas na forma do art. 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008/MPOG/MI/CGU, de 29/05/2008 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

À **CONVENIENTE** caberá assegurar o cumprimento do cronograma de atividades, competindo-lhe propor os ajustes necessários ao perfeito andamento dos trabalhos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONCEDENTE** nomeará servidor, devidamente registrado no SICONV, que se encarregará da análise dos relatórios apresentados e emissão de parecer quanto ao atingimento das metas, cumprimento de prazos e resultados previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONVENIENTE** designará funcionário do seu efetivo, para agir como contato entre o gestor do projeto e a **CONVENIENTE**. Esta designação deverá ser oficiada à **CONCEDENTE**, num prazo máximo de 15 dias contados da data da assinatura deste convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A função gerencial fiscalizadora será exercida pela **CONCEDENTE**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções que porventura venham a ocorrer durante a execução do convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONCEDENTE** incluirá, no SICONV, relatório sintético trimestral sobre o andamento da execução deste Convênio, que deverá contemplar os aspectos previstos nos arts. 43 a 54, da Portaria Interministerial nº 127/2008/MPOG/MI/CGU, de 29/05/2008 e será atualizada, até o dia anterior, à data prevista para liberação da segunda ou demais parcelas, quando houver.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão verificados:

Folha nº	05
Processo nº	050.000.300/09
Rubrica	mat. 107266-8

FOLHA 64  
 PROC. 050.000008/2011  
 RUB. MAT. 107266-8



fol

Q

Handwritten signature or mark.

- a. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que for estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c. A regularidade das informações registradas pela **CONVENENTE** no SICONV; e
- d. O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONCEDENTE** comunicará à **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento das questões podendo ser prorrogado por igual período, quando:

- a. Não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal.
- b. Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações demais atos praticados na execução do convênio; e
- c. A **CONVENENTE** descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Convênio.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a **CONCEDENTE** disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação de justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso não haja a regularização no prazo previsto no parágrafo sexto desta cláusula a **CONCEDENTE**:

- a. Realizará a apuração do dano; e
- b. Comunicará o fato à **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

**PARÁGRAFO NONO** - O não atendimento das medidas saneadoras previstas no Parágrafo oitavo ensejará que o Secretário Nacional de Políticas Sobre Drogas, determine as providências para a instauração da Tomada de Contas Especial do responsável e o registro da inadimplência no Cadastro de Convênios do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A **CONVENENTE** manterá em arquivo, pelo prazo de 10 anos contados da data de aprovação da prestação de contas, toda a documentação relacionada a atos e fatos praticados em função deste convênio disponibilizando-os para verificação, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE** ou por seus Órgãos de Controle.

Folha nº	06
Processo nº	05000300/09
Rubrica	ma. 107266-8

FOLHA 65  
 PROC. 050.000008/2011  
 RUB. MIT. 107266-8

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor do presente Convênio é de R\$ 371.450,31 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), originários do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente despesa correrá da seguinte forma: a conta do Programa de Trabalho 04422066582360001, Fonte de Recursos, 0150020129, na Natureza de Despesa 4330.41, no valor de R\$ 371.450,31, pela Nota de Empenho nº 2008NE900202.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para proceder à execução do presente convênio a **CONVENIENTE** manterá conta corrente específica no Banco do Brasil, agência nº 4200-5, em Brasília – Distrito Federal, em conta corrente a ser gerada pelo SICONV ou registrada neste sistema, para acolher e movimentar os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, que serão utilizadas, durante a vigência do convênio, exclusivamente para crédito, execução e acompanhamento dos recursos financeiros que forem repassados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - os pagamentos à conta de recursos recebidos da União, previsto no *caput* desta Cláusula, estão sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* desta Cláusula serão realizados ou registrados no SICONV.

**PARÁGRAFO QUINTO** - antes da realização de cada pagamento, a **CONVENIENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- A destinação do recurso;
- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- Comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no SICONV das notas fiscais ou documentos contábeis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para liberação de cada parcela dos recursos, a **CONVENIENTE** deverá, quando for o caso:

- Manter as mesmas condições para a celebração do convênio exigidas nos arts. 24 e 25 da Portaria Interministerial nº 127/MPOG/ME/CGU, de 29/05/2008 e suas alterações;
- Comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada; e
- Atender as exigências para contratações e pagamentos previstas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A **CONCEDENTE** suspenderá a liberação dos recursos quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, ou quando a justificativa apresentada pela **CONVENIENTE** não for

Folha nº	07
Processo nº	050.000300/09
Rubrica	mat. 107266-8

FOLHA 66  
PROC. 050.000008/2011  
RUB. MAT. 107266-8

SPL PL Nº 337/2011 - Folha Nº - 000040 - BNA



aceita, observado o previsto nos Parágrafos Sexto ao Nono da Cláusula Quarta Do Acompanhamento e da Execução do Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a partir da data da assinatura até 20 de dezembro de 2009.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada oficialmente pela **CONVENENTE**, devendo esta solicitação ser protocolada na SENAD com prazo não inferior a 30 dias antes da data de término da execução do Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À **CONCEDENTE** caberá prorrogar “de ofício” a vigência deste convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado e à liberação propriamente dita, ou ainda em caso devidamente justificado e acordado entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, sendo vedado:

- a. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c. Alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- e. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- f. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE** ou contratante e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g. Realizar despesas com taxas bancárias, multas juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos inclusive;
- h. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e
- i. Realizar despesas com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

SPL PL N°337/2011-Folha Nº 000041

Handwritten initials and a star symbol.

Folha nº	08
Processo nº	050000300/09
Rubrica	mat/1072668

FOLHA 67  
PROC. 050.000008/2011  
RUB. MAT. 1072668

Handwritten initials inside a circle.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o pagamento de diárias e passagens a **CONVENENTE** deverá observar o que estabelece o inciso X, do art. 25, da Lei nº 11.514, de 13/08/2007, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

Para aquisição de bens e contratação de serviços com recursos deste Convênio a **CONVENENTE** deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONVENENTE** deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SICONV e deverá conter, no mínimo, orçamento de três fornecedores:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A cotação prévia de preços, prevista no art. 11, do Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, será realizada por intermédio do SICONV, a partir de 1º de janeiro de 2009, conforme os seguintes procedimentos:

- I - A **CONVENENTE** registrará a descrição completa e detalhada do objeto a ser contratado, que deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho, especificando as quantidades no caso da aquisição de bens;
- II - A convocação para cotação prévia de preços deverá permanecer disponível no SICONV pelo prazo mínimo de cinco dias e determinará:
  - a) Prazo para o recebimento de propostas, que respeitará os limites mínimos de cinco dias, para a aquisição de bens, e quinze dias para a contratação de serviços;
  - b) Critérios para a seleção da proposta que priorizem o menor preço, sendo admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações especialmente relevantes do objeto, tais como o valor técnico, o caráter estético e funcional, as características ambientais, o custo de utilização, a rentabilidade, e
  - c) Prazo de validade das propostas, respeitado o limite máximo de sessenta dias.
- III - O SICONV notificará automaticamente, quando do registro da convocação para cotação prévia de preços, as empresas cadastradas no SICAF que pertençam à linha de fornecimento do bem ou serviço a ser contratado;
- IV - A **CONVENENTE**, em decisão fundamentada, selecionará a proposta mais vantajosa, segundo os critérios definidos no chamamento para cotação prévia de preços; e
- V - O resultado da seleção a que se refere o inciso anterior será registrado no SICONV.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A cotação prévia de preços no SICONV será desnecessária.

SPL PL 11533/2011-Folha nº 09

Folha nº	09
Processo nº	050.000300/09
Rubrica	mat. 107266-8

FOLHA 68  
PROC. 050.000008/2011  
RUB. MAT. 107266-8

*(Handwritten marks and signatures)*

- I - Quando o valor for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra, serviço ou compra ou ainda para obras, serviços e compras da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
- II - Quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, devendo comprovar tão-só os preços que aquele próprio fornecedor já praticou com outros demandantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O registro, no SICONV, dos contratos celebrados pelo **CONVENIENTE**, na execução do objeto é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subseqüentes do instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Cada processo de compras e contratações de bens, obras e serviços deverá ser realizado ou registrado no SICONV contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Os documentos relativos à cotação prévia ou as razões que justificam a sua desnecessidade;
- II - Elementos que definiram a escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;
- III - Comprovação do recebimento da mercadoria, serviço ou obra; e
- IV - Documentos contábeis relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nas contratações de bens, obras e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo pelos partícipes por comunicação escrita, mediante manifestação expressa e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido de pleno direito, independentemente de prazo, de interposição judicial ou extrajudicial, em decorrência de inadimplemento a quaisquer de suas cláusulas por qualquer dos partícipes, ou de superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em qualquer situação, serão imputadas aos partícipes, conforme o caso, as responsabilidades pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tenham vigido, bem como convalidados os direitos adquiridos neste mesmo período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de denúncia ou rescisão, a **CONVENIENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data que ocorrer o fato, procederá à prestação de contas final.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONVENIENTE** restituirá à **CONCEDENTE**, o saldo de recursos não aplicados, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que se operar a denúncia ou rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONVENIENTE** restituirá à **CONCEDENTE** o montante dos recursos transferidos, atualizados monetariamente, desde a data de seu recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando não for executado o objeto, não for comprovado o emprego de recursos para sua execução, não for apresentada nos prazos exigidos e de acordo com formalidades legais, a prestação de contas final, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da

Folha nº	10
Processo nº	050.000.300/09
Lubrica	mat 107266-8

FOLHA 69  
PROC. 050.000008/2011  
RUB. MAT. 107266-8

estabelecida neste convênio, independentemente das implicações cíveis, administrativas ou penais decorrentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE**, dos recursos recebidos, da Contrapartida aportada, quando for o caso, e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência deste convênio, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, em conformidade com o disposto nos arts. 56 a 60 da Portaria Interministerial nº 127/2008/MPOG/MF/CGU, de 29/05/2008 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nas prestações de contas, a **CONVENENTE** observará o disposto na Portaria Interministerial nº 127/2008/MPOG/MF/CGU, de 29/05/2008 e suas alterações, devendo ser composta, além dos documentos e informações inseridos pela **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

- a. Relatório de cumprimento do objeto, explicitando sua repercussão;
- b. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c. Relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos, quando for o caso;
- d. A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e. A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- g. Termo de compromisso por meio do qual a **CONVENENTE** se obrigará de manter os documentos em arquivo próprio relacionados ao convênio, por prazo de 10 anos.


**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese dos documentos e informações necessários à análise de prestação de contas não poderem ser incluídos no SICONV, a **CONVENENTE**, mediante justificativa adotará os formulários e orientações estabelecidos pela **CONCEDENTE** e disponibilizadas no site <http://www.senad.gov.br/>.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no caput desta cláusula a **CONCEDENTE** notificará a **CONVENENTE** e estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou restituição dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Findo o prazo estipulado no item anterior, sem que a **CONVENENTE** apresente a prestação de contas ou tenha recolhido os recursos, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e diligenciará a instauração de Tomadas de Contas Especial do responsável.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas e o ato de aprovação, cabendo-lhe prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Folha nº	11
Processo nº	050.000.300/09
Rubrica	 mat/07266-8

O presente Convênio poderá ser alterado a pedido da **CONVENIENTE**, devendo este pedido, devidamente justificado, dar entrada no protocolo da **CONCEDENTE**, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução do convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A celebração de Termo Aditivo, para alteração do presente convênio, fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Plano de Trabalho, aprovado**, é parte integrante do presente convênio, independente de sua transcrição.

Os casos omissos e não previstos neste convênio serão solucionados entre as partes, prévia e reciprocamente ajustadas, segundo suas respectivas competências.

Para os efeitos e sob as penas da lei, a **CONVENIENTE** declara que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Supremo Tribunal Federal, para dirimir as questões relacionadas com o presente Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo

Em 22 de dezembro de 2008

**PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHÔA**  
Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

**VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pelo Interveniante:

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

Testemunhas:

Nome: Antonio Carlos de Andrade Silva  
CPF: 414.344.818-15  
Associação: DDG/CGG-FUNAD

414.344.818-15

Nome: Antonio Fausi Luciano  
CPF: 715.296.593-68  
Coordenador-Geral de Gestão/FUNAD  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

715.296.593-68

Folha nº 12

11

Processo nº 050.000.300/09

Rubrica P mat. 107266-8

FOLHA 71

PROC. 050.000008/2011

RUB. P MAT. 107266-8

SPL PL 11537/2011-Folha nº 12 - 000046



RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 64/2008 publicado no D.O. de 18/12/2008, Seção 3 Pág. 2, Onde se lê: Na planilha "QUANTITATIVO MÁXIMO", item 3.2 do Termo de Referência, as colunas "Brasília; Manaus e Porto Velho" sofreram alteração considerando que houve equívoco na soma, Leia-se: Brasília - total 360, Manaus - 192 licenças e 192 aparelhos total 385; Porto Velho - 150 licenças total 301. Itens retificados na planilha quantitativo máximo (3.2) constantes do Termo de Referência.

(SIDEV - 22/12/2008) 110197-00001-2008NE900021

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 18/2007, Nº Processo: 00100000416200784. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - DA INFORMACAO - CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: BRASIL TELECOM S/A - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 18/2007 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 14/12/2008 a 14/12/2009. Data de Assinatura: 12/12/2008.

(SICON - 22/12/2008)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 18/2008, Nº Processo: 00100000416200784. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - DA INFORMACAO - CNPJ Contratado: 04823459000146. Contratado: ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 18/2007, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 14/12/2008 a 14/12/2009. Data de Assinatura: 12/12/2008

(SICON - 22/12/2008)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIC, Quadra 6, Lote 600, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: 0800 725 6787

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2008

Nº Processo: 00100000235200839. Objeto: Locação do imóvel que abrigará a sede do ITI, situado no Setor Comercial norte SCN, Qd04, bloco B, Sala 1202, Pérola D, Centro Empresarial Varig, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: justifica-se por este Instituto não possuir sede própria. Declaração de Dispensa em 19/12/2008. MAURÍCIO AUGUSTO COELHO, Diretor-Presidente-Substituto. Ratificação em 19/12/2008. CRISTIANO PINTO CUNHA, Coordenador-geral de Planejamento, Orçamento e Administração do ITI. Valor: R\$ 384.000,00. Contratada: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS. Valor: R\$ 384.000,00

(SIDEV - 22/12/2008)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 51/2008

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 011800001063/2008. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de notebooks a serem entregues devidamente montados, instalados e configurados na sede da Abin, em Brasília-DF, e em suas Superintendências Estaduais.

ADRIES MARQUES DA FONSECA Preceito

(SIDEV - 22/12/2008) 110120-00001-2008NE900191

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 105/2008 publicado no D.O. de 22/12/2008, Seção 3, Pág. 2, Onde se lê: Processo nº 01180001294/2008. Leia-se: Processo nº 01180001240/2008.

(SICON - 22/12/2008) 110120-00001-2008NE900191

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 03/2008 Nº Processo: 01180001608/2008. Órgão Gerenciador: Agência Brasileira de Inteligência/GSI/PR. Objeto: Alteração do valor unitário dos materiais registrados na Cláusula Primeira - Do Objeto. Fornecedor: SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços S/A - CNPJ: 07.432.517/0003-60, Item: 01, 02, 03 e 04 Valor: R\$ 39.325,98. Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2008 Nº Processo: 01180000231/2008. Órgão Gerenciador: Agência Brasileira de Inteligência/GSI/PR. Objeto: Alteração do valor unitário do material registrado na Cláusula Primeira - Do Objeto. Fornecedor: Fera & Alves, Comércio de Eletroeletrônicos Ltda-ME - CNPJ: 08.665.323-06, Item: 01, Valor: R\$ 26.460,00. Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: nº 00187.003134/2008-15 Espécie: Termo de Convênio nº 26/2008 SICONV: 700674

Objeto: Constitui objeto do presente convênio dotar o Laboratório do Instituto de Criminalística do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal de instrumento capazes de auxiliar o combate permanente ao tráfico de drogas no Distrito Federal e a promoção de políticas de prevenção ao uso de drogas e substâncias afins.

Fundamento Legal: Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº127/2008/MP/MF/CGU.

PARTICIPANTES: CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD. CNPJ/MF: 02.645.310/0001-99

Signatário: Paulo Roberto Yag de Miranda Uchôa CPF: 001.448.431-53 CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. CNPJ/MF: 00.394.718/0001-00

Signatário: Valmir Lemos de Oliveira CPF: 313.834.401-15

Interveniente: Distrito Federal Signatário: José Roberto Ardua CPF: 215.195.796-91

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Data da assinatura: 22 de dezembro de 2008 Vigência: A partir da data da assinatura até 15 de dezembro de 2009 Nota de Empenho: 2008NE900221 de 10/12/2008 Fonte de Recurso: 0150020129 Natureza de Despesas: 443041 Programa de Trabalho: 04422066582360001

Processo: nº 00187.005518/2008-64 Espécie: Convênio nº 028/2008 SICONV: 700744/2008 Objeto: Pesquisa e Avaliação do impacto das políticas de controle do tabaco sobre atitudes e comportamentos entre fumantes no Brasil, para desenvolver e orientar a implantação de fortes políticas de controle do tabaco em apoio à Convenção-Quadro para Controle do Tabaco (CQCT) da Organização Mundial de Saúde - OMS Fundamento Legal: Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº127/2008/MP/MF/CGU

PARTICIPANTES: CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD

CNPJ: 02.645.310/0001-99 Signatário: Paulo Roberto Yag de Miranda Uchôa CPF: 001.448.431-53

CONVENIENTE: Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer - FAF CNPJ: 40.226.946/0001-95

Signatário: José Humberto Simões Correa CPF: 672.723.807-30

Valor total: R\$ 116.503,10 (cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos)

Valor de Contrapartida: R\$ 38.164,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais), na forma de bens e serviços

Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 281.560,00 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) Crédito Orçamentário: PTRES 020741

Fonte de Recurso: 0150020129 Natureza de Despesas: 335041 Nota de Empenho: 2008NE900215 de 10/12/2008 Data da assinatura: 10/dezembro/2008

Vigência: A partir da data da assinatura até 20 de setembro de 2009

Processo: nº 00187.005517/2008-10 Espécie: Convênio nº 029/2008 SICONV: 700742/2008

Objeto: Levantamento sobre o consumo de drogas entre estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública e privada nas capitais brasileiras, respectivas regiões metropolitanas e Distrito Federal

Fundamento Legal: Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº127/2008/MP/MF/CGU

PARTICIPANTES: CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD

CNPJ: 02.645.310/0001-99 Signatário: Paulo Roberto Yag de Miranda Uchôa CPF: 001.448.431-53

CONVENIENTE: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FAP CNPJ: 07.437.996/0001-46

Signatário: Durval Rosa Borges CPF: 250.376.928-49

INTERVENIENTE: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP CNPJ: 60.453.032/0001-74

Signatário: Marcos Pacheco de Toledo Ferraz CPF: 050.671.208-78

Valor total: R\$ 3.307.820,00 (três milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e vinte reais)

Valor de Contrapartida: R\$ 906.680,00 (novecentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais), na forma de bens e serviços

Crédito Orçamentário: PTRES 020741 Natureza de Despesas: 335041

Fonte de Recurso: 0174270031 Nota de Empenho: 2008NE900217 de 10/12/2008

Fonte de Recurso: 0150020129 Nota de Empenho: 2008NE900219 de 10/12/2008

Data da assinatura: 10/dezembro/2008 Vigência: A partir da data da assinatura até 20 de setembro de 2009

Processo: nº 00187.003143/2008-06 Espécie: Termo de Convênio nº 30/2008 SICONV: 700759

Objeto: Constitui objeto do presente convênio a construção das instalações para o canal da Divisão de Operações Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal

Fundamento Legal: Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº127/2008/MP/MF/CGU

PARTICIPANTES: CONCEDENTE: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD

CNPJ/MF: 02.645.310/0001-99 Signatário: Paulo Roberto Yag de Miranda Uchôa CPF: 001.448.431-53

FOLHA 78 PROC. 050.000008/2011 RUB. MAT. 105286-8

Handwritten notes and stamps including 'FOLHA 13', 'PROC. 050.000008/2011', and 'RUB. MAT. 105286-8'.



CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. CNPJ/MF: 00.394.718/0001-00. Signatário: Valmir Lemos de Oliveira...

AVISO DE CANCELAMENTO

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no decreto nº 5.772, de 08 de maio de 2006...

PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHÔA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio nº 00021/2008, referente ao Processo nº 00187.000524/2007-44, publicado no Diário Oficial da União nº 190, de 01 de outubro de 2008...

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 23/2008

Nº processo: 00557.003193/2008-20 CNPJ Conveniente: 26994558/0001-23. Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO...

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº M/PSU/URA/MG-AGU

Especie: Convênio de Cooperação nº 08/2008/PSU/URA/MG-AGU, que entre si celebraram a Advocacia-Geral da União - CNPJ nº 26.994.558/0001-23 e a Universidade de Uberaba...

RETIFICAÇÃO

No extrato do 5º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação nº 10/2006, publicado no DOU 245 de 17/12/2008 Seção 03, onde se lê: "... Data da assinatura 08/08/2008..."...

COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 21/2007. Nº Processo: 0058900180200821. Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NOESTADO DE SÃO PAULO...

(SICON - 22/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM PERNAMBUCO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº 01/2008 Processo: 00423.002732/2007-48 Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ: 26.994.558/0001-23 - Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL...

Nº 01/2008 Processo: 00423.002731/2007-01 Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ: 26.994.558/0001-23 - Conveniente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILLA - FEJAL...

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 34/2008

A Pregoeira da Unidade Regional de Atendimento da Advocacia-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro torna pública a Alteração no Resultado de Julgamento declarando como vencedoras com ossus respectivos itens, as empresas: G ESSE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA...

ANA CAROLINA SBARDEI OTTI

(SIDEV - 22/12/2008)

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2008

Nº Processo: 00588001731200884. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL DA UNIÃO...

(SICON - 22/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 73/2007. Nº Processo: 00588001256200765. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL DA UNIÃO...

(SICON - 22/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 74/2007. Nº Processo: 00588001255200771. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL...

(SICON - 22/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 75/2007. Nº Processo: 00588001254200776. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL...

(SICON - 22/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 76/2007. Nº Processo: 00588001253200772. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL...

(SICON - 22/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 61/2007 Nº Processo: 00420000593200759. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO...

(SICON - 22/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 66/2007. Nº Processo: 00404000296200709. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO...

(SICON - 22/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 67/2007. Nº Processo: 00404000296200709. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO...

(SICON - 22/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 75/2008

O Pregoeiro Oficial da SG/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 75/2008, declarando vencedoras do certame as propostas das empresas: CIPLAC Comércio de Placas e Carimbos Ltda-ME...

SEVERIANO FIORINIO NETO

(SIDEV - 22/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

FOLHA 73 PROC. 000.000008/2011 RUB. MAT. 10198-8

Forma nº 14 Processo nº 000.000008/2011 RUBRICA

SPL PL 1633/2011-Folha nº 000047

FOLHA: 02

PROC 050.000020/09

RUB. MAT. 107266-8

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 475/2008

*Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para os fins que especifica.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo **MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA TARSO FERNANDO HERZ GENRO**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar - Gabinete - Brasília, RG 1.567.287 - SJPC/RS, CPF 044.693.210-87, designado por Decreto de 16 de março de 2007, e pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 500.587.382 - SSP/RS, CPF 354.472.810-91, designado pela Portaria nº 358, de 28 de maio de 2008, e o **DISTRITO FEDERAL**, CNPJ 00.394.601/0001-26, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.718/0001-00, daqui por diante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo **GOVERNADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, residente na Granja Águas Claras, Estrada Parque, Taguatinga - DF, RG 590.415 - SSP/DF, CPF 215.195.796-91, e pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**, residente na SQN 311, Bloco J, Apartamento 105 L Asa Norte, Brasília - DF, RG 1.173.348 SSP/DF, CPF 313.834.401-15, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 08001.011366/2008-71, observado o contido, no que couber, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 6.170/07 e suas alterações, na Portaria Interministerial nº 127/2008 MPOG/MF/CGU de 25/5/2008, na Lei nº 10.201/2001, alterada pela Lei nº 10.746/2003, e Lei nº 11.530/07 (Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI), mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação dos partícipes na construção do Pavilhão da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, visando instalações adequadas para formação, capacitação, aprimoramento e atualização de policiais da instituição, promovendo a melhoria da segurança pública integrada à sociedade, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

FOLHA 26

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107266-8

SPC PL Nº 337/2011-Folha nº -00048



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do Secretário da SENASP/MJ, vedada, porém, a mudança do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA**

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

- 1) As diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, especialmente no que concerne na gestão integrada da segurança pública e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:
  - a) promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural;
  - b) criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;
  - c) fortalecimento dos conselhos tutelares;
  - d) promoção da segurança e da convivência pacífica;
  - e) garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;
  - f) garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;
  - g) observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao PRONASCI;
  - h) participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente, às demandas das vítimas da criminalidade por intermédio de apoio psicológico, jurídico e social;
  - i) transparência de sua execução;
  - j) garantia da participação da sociedade civil.

SPL PL Nº 37/2011-Folha nº 03 - 00049

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

FOLHA: 04

PROC 050.000020/09

RUB. AMAT. 107266-8

### I - DO CONCEDENTE

- a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado.
- b) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho e o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.
- c) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- d) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- e) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- f) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União e da Contrapartida.
- g) Fornecer aos responsáveis indicados pelo **CONVENENTE** o acesso ao Sistema de Monitoramento e Avaliação do PRONASCI - SIMAP.

### II - DO CONVENENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a sua contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à sua contrapartida exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.
- d) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- e) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- f) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.

BDA  
SPL PL 14537/2011-Folha 04 - 000050

- g) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, mantendo-o atualizado.
- h) Fazer, mensalmente, a carga no SIMAP - Sistema de Monitoramento e Avaliação do PRONASCI, referentes aos dados de indicadores e de sua evolução, bem como da execução orçamentária, financeira e física do convênio, de acordo com as diretrizes do mencionado Sistema.
- i) Encaminhar à SENASP o relatório trimestral sobre a execução físico-financeira do convênio, conforme dispõe o inciso I do art. 5º da Portaria/GM nº 3.746/2004.
- j) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
- k) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios para a fiscalização da execução do **CONVÊNIO**.
- l) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **CONVÊNIO**.
- m) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- n) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- o) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- p) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O **CONVENENTE** deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são de **R\$ 11.657.296,97** (onze milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pela SENASP/MJ, assim discriminados:

*Handwritten signature and initials*

SPL PL 11537/2011-Folha nº 00001

**I - CONCEDENTE:**

R\$ 11.540.724,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta mil e setecentos e vinte e quatro reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2008, Lei 11.647/08, no Programa de Trabalho 06.181.1453.7H58.0056 Construção e Implantação da Academia da Polícia Civil do Distrito Federal - DF, Plano Interno 3009C, na Natureza da Despesa 4430.41.2008NE900690, SENASP/MJ.

**II - CONVENENTE:**

R\$ 116.572,97 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei nº 11.514/07. Unidade Orçamentária: 220.101; Programa de Trabalho: 06.181.2600.1569.0001; Natureza da Despesa: 4490.51.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados em uma parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste CONVÊNIO não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

**CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos deste CONVÊNIO, desembolsados pelos CONCEDENTE e CONVENENTE, serão mantidos, exclusivamente, na conta 5.049-0, Agência 4.200-5, Banco do Brasil - 001, Brasília/DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, na forma prevista no § 4º do art.116, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENIENTE** fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final, dos recursos de trata a **CLÁUSULA SEXTA**, na forma do art. 58 da Portaria Interministerial nº 127/2008 MPOG/MF/CGU, instruída com as seguintes peças e do Relatório detalhado de cumprimento do objeto:

- a) Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa.
- b) Cópia do Termo de Convênio.
- c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União, do Extrato do Termo de Convênio.
- d) Relatório detalhado do Cumprimento do Objeto.
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira.
- f) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, quando for o caso e os saldos.
- g) Relação de pagamentos efetuados com os recursos dos **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- h) Relação dos bens permanentes com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- i) Relação dos bens de consumo com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.



- j) Relação de serviços de terceiros com recursos do **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, bem como dos provenientes da aplicação financeira.
- k) Termo de Localização dos bens adquiridos.
- l) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e também a conciliação bancária, quando for o caso.
- m) Extrato da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período.
- n) Contrato firmado com prestadora de serviços e seus aditivos.
- o) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia.
- p) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto.
- q) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório nas licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de trinta dias contados do término da vigência do **CONVÊNIO** ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número do **CONVÊNIO**, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor/**CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício da concessão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente na forma legal, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO**.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será contado a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2009**, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, independentemente de termo de doação.

FOLHA 33

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107286-8

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

SPL PL 11537/2011-Folha nº -000055

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 42 da Portaria/MPOG/MF/MCT nº 127/2008.
- c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

FOLHA 34

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107286-8

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA**

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:



- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENIENTE** deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, SAM - Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, CEP 70620-000, Brasília - DF.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP: 70064-900, Brasília - DF.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

FOLHA 35

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107266-8

FOLHA: 11

PROC 050.000020/09

RUB. MAT 107266-8

SPL PL N 537/2011 - Folha Nº - 000057

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 26 de dezembro de 2008.

  
**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**  
Ministro de Estado da Justiça

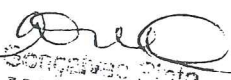
  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal


  
**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**  
Secretário Nacional de Segurança Pública


  
**VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
Identidade: 1.048.105 - SSP/DF  
CPF: 723.523981-15

Nome:   
Identidade: 706.500 - SSP/DF  
CPF: 322.846.921-11

FOLHA 36  
PROC. 050.000008/2011  
RUB.  MAT. 107266-8

FOLHA: 12  
PROC 050.000020/09  
RUB.  MAT. 107266-8

DF  
SPL PL Nº37/2011-Folha Nº - 000058



Espécie: Convênio Nº 00446/2008, Nº Processo: 08020005272200835. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Aquisição de viaturas para as delegacias da população e proporcionar maior sensação de segurança à comunidade. Valor Total: R\$ 489.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.939,40. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 484.060,60. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900651. Vigência: 26/12/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00449/2008, Nº Processo: 08001010945200805. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Estruturação de dois novos núcleos do Programa Picasso em situação de risco social através das artes, resgatando a dignidade, a moral e o civismo junto à comunidade assistida. Valor Total: R\$ 682.279,60. Valor de Contrapartida: R\$ 9.302,10. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 672.977,50. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900654. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900655. Vigência: 26/12/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00450/2008, Nº Processo: 08001010932200828. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Promoção de encenações teatrais lúdicas, de caráter educativo e preventivo, para jovens, em risco eminente com a justiça, em situação de desestruturação familiar, fora da escola, pertencentes às áreas conflagradas e prioritariamente, na faixa etária de 15 a 24 anos, bem como a população em geral, buscando sensibilizá-los quanto aos malefícios causados pelo uso das drogas, apoiando as ações da Polícia Comunitária. Valor Total: R\$ 310.663,17. Valor de Contrapartida: R\$ 3.106,63. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 307.556,54. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900656. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900657. Vigência: 26/12/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00451/2008, Nº Processo: 08001010944200852. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Implantação de dois novos núcleos do Programa Esporte a Meia, nas regiões administrativas da Estrutural e da Arapongá, dotando-as com equipamentos para práticas desportivas, visando apoiar as ações da Polícia Comunitária. Valor Total: R\$ 778.062,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.876,52. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 770.185,48. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900658. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900659. Vigência: 26/12/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00452/2008, Nº Processo: 08001010981200861. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Desenvolvimento do projeto socio-educativo "Corrida Orientada em Direção ao Futuro", voltada à prática desportiva, envolvendo jovens da comunidade da Itapoá - DF, visando apoiar as ações de Polícia Comunitária, criando uma interação entre a polícia e a comunidade. Valor Total: R\$ 333.562,58. Valor de Contrapartida: R\$ 3.308,32. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 330.254,26. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900660. Crédito Orçamentário: PTRES: 21403, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900661. Vigência: 26/12/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00454/2008, Nº Processo: 08020005712200854. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE EST. DE SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 42.498.725/0001-00. Executor: RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE EST. DE SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 42.498.725/0001-00. Objeto: Apoio ao Reparelamento das Instituições de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, visando a aquisição de veículos com a finalidade de aumentar a eficiência das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil e Polícia Militar do Rio de Janeiro, nas ações previstas no Programa de Aceleração do crescimento - PAC/Complexo Alemão. Valor Total: R\$ 3.891.510,00. Valor de Contrapartida: R\$ 76.510,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 3.815.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 711884, Fonte Recurso: 0300000000, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900681. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: JOSE MARIANO BENINCA BELTRAME, CPF nº 303.430.200-25, Executor: JOSE MARIANO BENINCA BELTRAME, CPF nº 303.430.200-25.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00474/2008, Nº Processo: 08001010935200861. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Instalação e institucionalização de Sistema de Monitoramento Urbano via câmeras, em áreas de concentração comercial, bancária e principais vias de entrada e saída da cidade, para a prevenção, repressão e investigação de crimes na cidade de Itapoá - DF. Valor Total: R\$ 990.451,55. Valor de Contrapartida: R\$ 10.004,57. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 980.446,98. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900714. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900745. Vigência: 26/12/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00475/2008, Nº Processo: 08001011366200871. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Construção do Pavilhão da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, visando instalações adequadas para formação, capacitação, aprimoramento e atualização de policiais da instituição, promovendo a melhoria da segurança pública integrada à sociedade. Valor Total: R\$ 11.657.296,97. Valor de Contrapartida: R\$ 116.572,97. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 11.540.724,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 521730, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900690. Vigência: 26/12/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00509/2008, Nº Processo: 08020005513200846. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP, CNPJ nº 63.608.947/0001-08. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP, CNPJ nº 63.608.947/0001-08. Objeto: Fortalecimento do Pelotão Fluvial e Policiamento Motorizado da Polícia Civil e Militar do Estado do Acre, visando oferecer ao cidadão das áreas urbanas e rurais, rapidez, eficiência e qualidade na prestação de serviço, tanto pela via terrestre como pela via fluvial. Valor Total: R\$ 6.946.013,30. Valor de Contrapartida: R\$ 69.460,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 6.876.553,30. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900750. Vigência: 26/12/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ANTONIO MONTEIRO NETO, CPF nº 970.915.108-87, Executor: ANTONIO MONTEIRO NETO, CPF nº 970.915.108-87.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00530/2008, Nº Processo: 08020006325200835. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DO ACRE - IAPE, CNPJ nº 09.061.977/0001-93. Executor: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DO ACRE - IAPE, CNPJ nº 09.061.977/0001-93. Objeto: Capacitação de mulheres em cursos diversos sobre associativismo, empreendedorismo, motivação, auto-estima e profissionalizantes, bem como na temática Gênero, Cidadania, Trabalho e Renda, visando qualificá-las, promovendo assim ações de geração de emprego e renda por meio da contratação de serviços e da aquisição de material de consumo. Valor Total: R\$ 398.350,70. Valor de Contrapartida: R\$ 3.983,50. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 394.367,20. Crédito Orçamentário: PTRES: 21404, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900782. Vigência: 29/12/2008 a 29/12/2009. Data de Assinatura: 29/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: LAURA KEIKO SAKAI OKAMURA, CPF nº 859.098.408-78, Executor: LAURA KEIKO SAKAI OKAMURA, CPF nº 859.098.408-78.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00532/2008, Nº Processo: 08020006315200808. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ nº 46.523.239/0001-47. Executor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ nº 46.523.239/0001-47. Objeto: Capacitação de mulheres selecionadas pelo projeto Mulheres da Paz em temáticas que envolvam Cidadania, Trabalho e Renda, visando o fortalecimento da rede social de educadoras com incidência sobre as estratégias de inserção no mercado de trabalho e oportunidades de geração de renda, mediante a contratação de serviços e aquisição de material de consumo. Valor Total: R\$ 297.794,70. Valor de Contrapartida: R\$ 5.955,89. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 291.838,81. Crédito Orçamentário: PTRES: 21404, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900820. Vigência: 29/12/2008 a 29/12/2009. Data de Assinatura: 29/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: WILLIAM DIB, CPF nº 493.336.318-87, Executor: WILLIAM DIB, CPF nº 493.336.318-87.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00534/2008, Nº Processo: 08020006314200855. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, CNPJ nº 27.174.093/0001-27. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, CNPJ nº 27.174.093/0001-27. Objeto: Capacitação de mulheres, visando fortalecer a rede de proteção social das mesmas por meio de estratégias de inserção no mercado de trabalho e oportunidades de geração de renda. Valor Total: R\$ 262.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.240,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 256.760,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21404, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 334041, Num Empenho: 2008NE900819. Vigência: 29/12/2008 a 29/12/2009. Data de Assinatura: 29/12/2008. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, CPF nº 816.870.527-00, Executor: AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, CPF nº 816.870.527-00.

(SICONV - 29/12/2008)

Espécie: Convênio Nº 00538/2008, Nº Processo: 0800101092200811. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCI, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto:

FOLHA 37  
PROC. 050.000005/2011  
RUB. MAT. 107165-8

Folha nº  
Processo nº 050-000005/09  
Rubrica 18  
Mat. 12830

SPC PL Nº 37/2011-Folha nº 000059



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DESPACHO

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência de **01/01/2010 a 26/12/2010**, referente ao Convênio SENASP/MJ Nº 475/2008 – Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do distrito Federal, processo nº 08020.005526/2009-04, na forma solicitada, com vista à conclusão do objeto do convênio, nos termos da Informação CJ/MJ/nº 820/06, com aprovação ministerial, observado o disposto na alínea “b”, Inciso I, do Art. 2º, da Portaria Interministerial/nº 127/08/MP/MF/CGU.

Brasília, 08 de dezembro de 2009.

**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**  
Ministro de Estado da Justiça

DA  
SPL PL Nº 337/2011 - Folha Nº - 000060

FOLHA 38

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107286-8



Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00451/2008. Nº Processo: 08001010944200852. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 30/11/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00475/2008. Nº Processo: 08001011366200871. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00483/2008. Nº Processo: 08020005887200861. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 13.937.149/0001-43. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 16/12/2008 a 16/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ANTONIO CESAR FERNANDES NUNES, CPF nº 029.892.392-00, Executor: ANTONIO CESAR FERNANDES NUNES, CPF nº 029.892.392-00.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00530/2008. Nº Processo: 08020006325200835. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPE, CNPJ nº 09.061.977/0001-93. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 16/12/2008 a 16/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, CPF nº 512.605.222-53, Executor: LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, CPF nº 512.605.222-53.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00533/2008. Nº Processo: 08020006316200844. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CNPJ nº 07.954.605/0001-60. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS, CPF nº 382.085.633-382.085.633-15, Executor: LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS, CPF nº 382.085.633-15.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00566/2008. Nº Processo: 08020006057200851. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 06.354.500/0001-08. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: RAIMUNDO SOARES CUTRIM, CPF nº 042.140.643-72, Executor: RAIMUNDO SOARES CUTRIM, CPF nº 042.140.643-72.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00567/2008. Nº Processo: 08001006557200811. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 76.417.005/0001-86. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio SENASP nº 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: CARLOS ALBERTO RICHIA, CPF nº 341.917.509-68, Executor: CARLOS ALBERTO RICHIA, CPF nº 341.917.509-68.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00568/2008. Nº Processo: 08020006139200804. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 13.937.149/0001-43. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ANTONIO CESAR FERNANDES NUNES, CPF nº 029.892.392-00, Executor: ANTONIO CESAR FERNANDES NUNES, CPF nº 029.892.392-00.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00569/2008. Nº Processo: 08020006055200862. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, CNPJ nº 04.836.678/0001-60. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 29/12/2008 a 29/04/2011. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR CARLOS DE ASSUNÇÃO, CPF nº 023.333.148-42, Executor: VALMIR CARLOS DE ASSUNÇÃO, CPF nº 023.333.148-42.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00570/2008. Nº Processo: 08020006317200899. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00571/2008. Nº Processo: 08020006199200819. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 02.960.040/0001-00. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15, Executor: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 313.834.401-15.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00571/2008. Nº Processo: 08020006264200814. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 76.416.932/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio SENASP nº 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI, CPF nº 195.138.898-40, Executor: LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI, CPF nº 195.138.898-40.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00626/2008. Nº Processo: 08020006264200814. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 76.416.932/0001-81. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio SENASP nº 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI, CPF nº 195.138.898-40, Executor: LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI, CPF nº 195.138.898-40.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00627/2008. Nº Processo: 08020006403200800. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.487.631/0001-09. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: 29/12/2008 a 29/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR, CPF nº 526.010.216-91, Executor: MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR, CPF nº 526.010.216-91.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00628/2008. Nº Processo: 08020006447200821. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 06.354.500/0001-08. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: RAIMUNDO SOARES CUTRIM, CPF nº 042.140.643-72, Executor: RAIMUNDO SOARES CUTRIM, CPF nº 042.140.643-72.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00632/2008. Nº Processo: 08020006401200811. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 02.960.040/0001-00. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio SENASP nº 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: SERVILLELO SILVA DE PAIVA, CPF nº 144.309.593-15, Executor: SERVILLELO SILVA DE PAIVA, CPF nº 144.309.593-15.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00649/2008. Nº Processo: 08001010186200872. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP, CNPJ nº 02.658.753/0001-14. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ERNESTO GUIMARAES ROLLER, CPF nº 491.460.761-15, Executor: ERNESTO GUIMARAES ROLLER, CPF nº 491.460.761-15.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00650/2008. Nº Processo: 08001010186200872. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP, CNPJ nº 02.658.753/0001-14. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ERNESTO GUIMARAES ROLLER, CPF nº 491.460.761-15, Executor: ERNESTO GUIMARAES ROLLER, CPF nº 491.460.761-15.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00651/2008. Nº Processo: 08001012726200853. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP, CNPJ nº 02.658.753/0001-14. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: ERNESTO GUIMARAES ROLLER, CPF nº 491.460.761-15, Executor: ERNESTO GUIMARAES ROLLER, CPF nº 491.460.761-15.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2009 ao Convênio Nº 00199/2007. Nº Processo: 08020004190200792. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 00.498.299/0001-56. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio SENASP nº 199/2007. Vigência: 26/12/2007 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: AGRIPINO OLIVEIRA NETO, CPF nº 059.929.073-00, Executor: AGRIPINO OLIVEIRA NETO, CPF nº 059.929.073-00.

(SICONV - 18/12/2009)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00323/2008. Nº Processo: 08020004468200811. Convenientes: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 04.793.055/0001-57. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio SENASP nº 323/2008. Vigência: 26/12/2008 a 26/12/2010. Data de Assinatura: 08/12/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente: RAIMUNDO SOARES CUTRIM, CPF nº 042.140.643-72, Executor: RAIMUNDO SOARES CUTRIM, CPF nº 042.140.643-72.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009122100101

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHA 39

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107 266-8

SPL PLAN337/2011-Folha Nº 000061



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DESPACHO

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência de 26/12/2010 a 26/07/2011, referente ao Convênio SENASP/MJ Nº 475/2008 – Projeto Construção do Pavilhão da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, processo nº 08020.004614/2010-14, na forma solicitada, e na qual se afirma não haver parcela de recursos a ser desembolsada, mas, tão somente, a ampliação do período de execução, com vista à conclusão do objeto do convênio, nos termos da Informação CJ/MJ/nº 820/06, com aprovação ministerial, observado o disposto na alínea “b”, Inciso I, do Art. 2º, da Portaria Interministerial/nº 127/08/MP/MF/CGU.

Brasília, 12 de novembro de 2010.

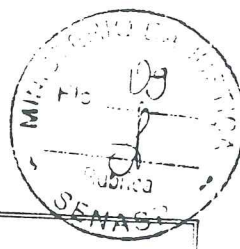
**RAFAEL THOMAZ FAVETTI**  
Secretário Executivo do Ministério da Justiça

FOLHA 46

PROC. 050.000008/2011

RUB. 11

MAT. 107286-8



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
NÚCLEO DE CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO Nº 475/2008 - SENASP**

**CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ACADEMIA DE  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**ADITAMENTO DO CONVÊNIO**

**Brasília - DF  
Dezembro/2010**

SPL FL Nº 337/2011-Folha Nº --- -000063 **DA**

FOLHA **41**  
PROC. 050.000008/2011  
RUB. **3** MAT. 107266-E



**1- DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			CNPJ 00.394.601/0001-26	
ENDEREÇO PALÁCIO DO BURITI – TÉRREO				
Cidade BRASÍLIA	UF DF	CEP 70.620.000	DDD/Telefone 061 – 316-4112	EA ESTADUAL
CONTA CORRENTE 5049-0	BANCO BB-001	AGÊNCIA 4200-5	PRAÇA DE PAGAMENTO BRASÍLIA-DF	
Nome do Responsável ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO			CPF 245.585.831-68	
CI/Órgão Expedidor 679.128 – SSP/DF		Cargo GOVERNADOR	CI/Órgão Expedidor SSP/DF	Cargo GOVERNADOR
Endereço GRANJA ÁGUAS CLARAS, ESTRADA PARQUE TAGUATINGA-DF.			CEP 72.620-000	
Endereço GRANJA ÁGUAS CLARAS, ESTRADA PARQUE TAGUATINGA-DF.			CEP 72.620-000	

**2 – DADOS CADASTRAIS – EXECUTOR**

NOME SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL		CNPJ/CPF 00.394.718/0001-00		EA ESTADUAL
ENDEREÇO SAM – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONJUNTO A, BLOCO A				CEP 70.620-000
NOME DO RESPONSÁVEL JOÃO MONTEIRO NETO		CPF 245.585.831-68		
CI/Órgão Expedidor 679.128 – SSP/DF	Cargo SECRETÁRIO	Função SECRETÁRIO	Matrícula 33.078-7	
Endereço QMSW 05 LT 02 BL. C AP 31 – BRASÍLIA-DF		CEP 70.680-500		

FOLHA 42

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107 266-8





### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.	Dezembro/2008	JULHO/2011

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

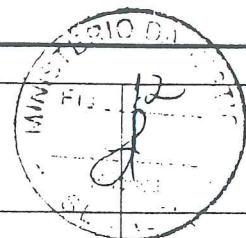
#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Visa dotar a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal de melhor estrutura física e assim atender aos policiais com constantes treinamentos e capacitação profissional. O empirismo na formação do efetivo de outrora está sendo sistematicamente substituído por cursos de especialização e aperfeiçoamento, bem como de atualização, que se apresentam de fundamental importância para esta Instituição Policial, posto constituir-se em excelente oportunidade de adquirir conhecimentos ligados a instrução de comandos táticos e congêneres e simulações de situações de confrontos com o crime organizado, bem assim de princípios de organização, preparo, comando e tomada de lugares bem definidos e escondidos que são sedes de atividades fora-da-lei, além de operações de resgate de reféns e demais disciplinas correlatas. Frise-se, por oportuno, que atualmente a Academia de Polícia Civil não dispõe de sede própria.

### 4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
				início	término
1	<b>Projetos</b>				
01.01.01	Projetos de fundações	m2	2.066,79		
01.01.02	Projeto estrutural	m2	6.972,64	dez/08	jul/11
01.01.03	Projeto de instalações hidráulicas e sanitárias	m2	6.972,64	dez/08	jul/11
01.01.04	Projeto de instalações de águas pluviais	m2	6.972,64	dez/08	jul/11
01.01.05	Projeto de instalações elétricas, eletrônicas e telecomunicação	m2	6.972,64	dez/08	jul/11
01.01.06	Projeto de Proteção Contra Incêndios	m2	6.972,64	dez/08	jul/11
01.01.07	Projeto de Instalações Especiais (exaustão, sonoriz., acústica, sistema de segurança/acesso/CFTV etc.)	m2	6.972,64	dez/08	jul/11
01.01.08	Projetos de detalhamentos e complementares	vb	6.972,64	dez/08	jul/11
01.02				dez/08	jul/11
01.02.01	CREA	vb	1,00	dez/08	jul/11
01.02.02	Expediente diversas	vb	1,00	dez/08	jul/11
01.03				dez/08	jul/11
01.03.01	Plotagens de projetos em geral	vb	1.277,07	dez/08	jul/11

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



02	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
02.01	CANTEIRO DE OBRAS				
02.01.01	TAPUME de chapa de madeira compensada, inclusive montagem - madeira compensada resinada e=6 mm	m2	500,00	dez/08	jul/11
02.01.02	ABRIGO PROVISÓRIO de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m2	200,00	dez/08	jul/11
02.01.03	Placa de Identificação da obra em chapa metálica nº 20 com estrutura em madeira	m2	36,00	dez/08	jul/11
02.02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
02.02.01	Engenheiro Civil (2 profissionais)	mês	11,00	dez/08	jul/11
02.02.02	Mestre de obra (2 profissionais)	mês	11,00	dez/08	jul/11
02.02.03	Encarregados (2 profissionais)	mês	11,00	dez/08	jul/11
02.02.04	Almoxarife (2 profissionais)	mês	11,00	dez/08	jul/11
02.02.05	Apontador (2 profissionais)	mês	11,00	dez/08	jul/11
02.02.06	Vigia (2 profissionais)	mês	11,00	dez/08	jul/11
02.02.07	Transporte (para 2 frentes de trabalho)	mês	11,00	dez/08	jul/11
02.04	LOCAÇÃO DA OBRA: execução de gabarito	m2	6.740,00	dez/08	jul/11
02.05	EQUIPAMENTOS: betoneiras, elevador de obra, andaime, diversos.	vb	9,00	dez/08	jul/11
02.06	SONDAGEM				
02.06.01	SONDAGEM	m	273,33	dez/08	jul/11
02.06.02	Deslocamento de equipamento de sondagem	um	1,00	dez/08	jul/11
03.01	RASPAGEM mecanizada do terreno até 40 cm de profundidade, utilizando trator sobre esteiras	m2	30.000,00	dez/08	jul/11
03.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE COM DMT ATÉ 5 KM	m3	25.000,00	dez/08	jul/11
03.03	COMPACTAÇÃO de aterro	m3	10.000,00	dez/08	jul/11
03.04	CARGA E TRANSPORTE MECANIZADA DE ENTULHO	m3	3.000,00	dez/08	jul/11
04.01	Tubulão				jul/11
04.01.01	Escavação de tubulão	m3	0,00	dez/08	jul/11
04.01.02	Alargamento de base	m3	0,00	dez/08	jul/11
04.01.03	Concreto para os tubulões	m3	0,00	dez/08	jul/11

SPL PLANEJ/2011-Folha nº -- 000066 BPA

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



04.02	Estacas				
04.02.01	ESTACA moldada "in loco" D= 32 CM para carga máxima de 30 T	ml	600,00		
04.03	ARMADURA de aço, corte, dobra e montagem na obra	KG	16.063,63	dez/08	jul/11
04.03.01	ESTACAS escavadas moldadas "in loco" D=30cm	m	221,00	dez/08	jul/11
04.03.02	ESTACAS escavadas moldadas "in loco" D=35cm	m	392,35	dez/08	jul/11
04.03.03	ESTACAS escavadas moldadas "in loco" D=40cm	m	146,00	dez/08	jul/11
04.03.04	Estacas tipo hélice contínua D=40 cm	m	3.596,00	dez/08	jul/11
04.03.05	Concreto usinado bombeado, lançado e adensado fck 15MPa	m3	64,82	dez/08	jul/11
04.03.06	Concreto usinado bombeado, lançado e adensado fck 20MPa	m3	506,01	dez/08	jul/11
04.04	Blocos e cintas			dez/08	
04.04.01	CONCRETO usinado bombeado, lançado e adensado (fck=30,00 MPA)	M3	269,86	dez/08	jul/11
04.04.02	ARMADURA de aço, corte, dobra e montagem na obra	kg	20.523,49	dez/08	jul/11
04.04.03	FÔRMA de madeira para fundação com tábuas de 3ª, 5 reaproveitamentos	m2	987,20	dez/08	jul/11
04.05	ESCAVAÇÃO MANUAL em campo aberto em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m	m3	353,92	dez/08	jul/11
04.06	REATERRO MANUAL de vala apoiado	m3	171,09	dez/08	jul/11
04.07	Concreto usinado bombeado, lançado e adensado fck=30 MPA	m3	149,33	dez/08	jul/11
04.08	Concreto usinado bombeado, lançado e adensado fck=35 MPA	m3	7,88	dez/08	jul/11
04.09	Concreto usinado bombeado, lançado e adensado fck=20	m3	3,12	dez/08	jul/11
05	SUPERESTRUTURA			dez/08	
05.01	SUPERESTRUTURA - FORMAS				
05.01.01	Concreto usinado bombeado, lançado e adensado (20 MPA)	m3	217,38	dez/08	jul/11
05.01.02	ARMADURA de aço, corte, dobra e montagem na obra	kg	19.363,70	dez/08	jul/11
05.01.03	FÔRMA de chapa compensada para estruturas em geral, resinada, e=12 mm, 3 reaproveitamentos	m2	1.640,00	dez/08	jul/11
05.01.04	Forma de madeira com tábuas de 3 e 5 reaproveitamentos.	m2	1.192,33	dez/08	jul/11

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



05.02	<b>Superestrutura-Concreto protendido</b>				
05.02.01	CONCRETO usinado bombeado, lançado e adensado (fck=30,00 MPA)	m3	1.525,00	dez/08	
05.02.02	Armadura de Aço, cobre, dobra e montagem	kg	74.200,00	dez/08	jul/11
05.02.03	FÔRMA de chapa compensada para estruturas em geral, resinada, e=12 mm, 3 reaproveitamentos	m2	7.200,00	dez/08	jul/11
05.02.04	Escora metálica para viga e laje leve de edificação	m3	21.500,00	dez/08	jul/11
05.02.05	CORDOALHA para concreto protendido CP190	kg	40.000,00	dez/08	jul/11
06	<b>VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS</b>			dez/08	jul/11
06.01	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				
06.01.01	ALVENARIA de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, sabão e areia sem peneirar traço 1:0,5:2,5 - tipo 1 -	m2	4.832,87	dez/08	jul/11
06.01.02	APERTO em alvenaria - tijolo comum maciço 1/2 vez	m	2.761,05	dez/08	jul/11
06.01.03	DIVISÓRIA de granito e=2 cm assentada com arg. no traço 1:3	m2	313,37	dez/08	jul/11
06.01.04	ALVENARIA de vedação com bloco de vidro 8 x 19 x 19 cm, espessura da parede 8 cm, juntas de 6 mm com argamassa mista de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	m2	12,00	dez/08	jul/11
7	<b>COBERTURA</b>			dez/08	jul/11
7.01	<b>Estrutura metálica</b>				
07.01.01	ESTRUTURA metálica com cobertura em policarbonato	M2	377,00	dez/08	jul/11
07.01.03	ESTRUTURA de aço para cobertura de telha de canaleta 49 sobre laje	M2	1.500,00	dez/08	jul/11
07.01.04	ESTRUTURA metálica com cobertura em policarbonato cristal 4mm	M2	12,48	dez/08	jul/11
7.02	<b>Telhas</b>				
7.02.01	COBERTURA com telha canaleta 49, com peças complementares e elementos de fixação	M2	1.510,00	dez/08	jul/11
08	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
08.01	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO GERAL</b>				
08.01.01	IMPERMEABILIZAÇÃO de calha, viga-calha, parede de contra-rufo e jardineira com manta asfáltica e proteção mecânica	M2	1.642,43	dez/08	jul/11

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



08.01.02	IMPERMEABILIZAÇÃO de cintas e blocos com emulsão betuminosa	M2	940,00	dez/08	jul/11
08.01.03	IMPERMEABILIZAÇÃO de piscina ou reservatório elevado, sujeitos à fissuração através de aplicação direta na estrutura de impermeabilizante estrutural e membrana elástica	M2	378,90	dez/08	jul/11
08.01.04	ENCHIMENTO DE JUNTAS de movimentação com elastômero à base de borracha de poliuretano ou borracha de silicone com seção transversal 1x1 cm	M	896,00	dez/08	jul/11
08.02	<b>FORRO</b>				
08.02.01	Forro ARMSTRONG em fibra mineiral, 625x625 mm, lay in	m2	1.237,03	dez/08	jul/11
9	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
09.01	<b>ACABAMENTOS</b>				
09.01.01	Granito em placa padronizada 55x55cm, impermeabilizado à base de resina acrílica e cimento, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante - junta seca	M2	657,84	dez/08	jul/11
09.01.02	Piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, acabamento polido e aplicação de resina acrílica, e=10 mm	M2	6.098,43	dez/08	jul/11
09.02	<b>LASTRO DE CONTRA-PISO</b>				
09.02.01	LASTRO DE CONCRETO não estrutural impermeabilizado, e=8 cm	M2	2.071,00	dez/08	jul/11
09.03	<b>REGULARIZAÇÃO DE BASES</b>				
09.03.01	REGULARIZAÇÃO DESEMPENADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=3 cm	M2	6.800,00	dez/08	jul/11
10	<b>REVESTIMENTO</b>				
10.01	<b>ARGAMASSAS</b>				
10.01.01	Chapisco	m2	10.650,51	dez/08	jul/11
10.01.02	Reboco	m2	6.453,17	dez/08	jul/11
10.01.03	Emboço	m2	4.336,27	dez/08	jul/11
10.02	<b>ACABAMENTO</b>				
10.02.01	CERÂMICA esmaltada 20,0 x 20,0cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento	M2	482,42	dez/08	jul/11
10.02.02	CERÂMICA esmaltada 10,0 x 10,0cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento	M2	660,26	dez/08	jul/11
10.02.03	CERÂMICA esmaltada 7,5 x 7,5cm - ALUMÍNIO, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento	M2	881,80	dez/08	jul/11

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



10.02.04	CERÂMICA esmaltada 7,5 x 7,5cm - VERDE, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento	M2	2.498,18		
10.02.05	CERÂMICA esmaltada 7,5 x 7,5cm - PETRÓLEO, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento	M2	28,00	dez/08	
10.02.06	PASTILHA de vidro 2,5x2,5cm - TONS DE AZUL, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento	M2	68,00	dez/08	jul/11
10.02.07	AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo	M2	316,94	dez/08	jul/11
10.02.08	Revestimento em Aluminum Composite Material AMC	M2	75,00	dez/08	jul/11
10.02.09	FRISO em alumínio - Perfil "U" - 12mmx45mmx12mm	M	28,30	dez/08	jul/11
10.03	<b>BALCÕES, BANCOS E BANCADAS COM TAMPO EM GRANITO</b>				
10.03.01	Balcão Simples, granito, 20mm - acabamento padrão da PCDF	m2	8,35		
10.03.02	Banco, granito, esp. 20mm - acabamento padrão da PCDF	m2	10,80	dez/08	jul/11
10.03.03	Bancada para cozinha, granito, esp 20 mm - acabamento padrão da PCDF	m2	14,18	dez/08	jul/11
10.03.04	Bancada para Lavatório, granito esp.20mm-acabamento padrão PCDF- assentada	m2	27,65	dez/08	jul/11
10.04	<b>FAIXAS E MOLDURAS EM GRANITO</b>				
10.04.01	Topo Simples, granito esp.20mm acabamento padrão PCDF - assentado	m2	9,20		
10.04.02	Topo Duplo em L, granito, esp. 20mm	m2	9,80	dez/08	jul/11
10.04.03	Faixa e Moldura, granito	m2	60,32	dez/08	jul/11
10.04.04	Moldura para espelho WC deficiente, granito. Esp 20mm	m2	16,00	dez/08	jul/11
11	<b>RODAPÉS, FAIXAS, SOLEIRAS, PEITORIS E ESCADAS</b>				
11.01.01	RODAPÉ para piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, canto vivo, altura 10 cm	M	3.377,64		
11.01.02	RODAPÉ em granito, esp.: 20mm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante - junta seca	M	684,89	dez/08	jul/11
11.02	<b>SOLEIRAS</b>				
11.02.01	SOLEIRA, granito, esp.: 20mm - acabamento: padrão PCDF - assentada	M2	7,71		
11.03.01	PEITORIL E BORDAS, granito, esp.: 20mm - acabamento: padrão PCDF - assentada	M2	177,32	dez/08	jul/11
11.04	<b>ESCADAS</b>				
11.04.01	Degrau, granito: Piso e espelhos polidos com friso flameado, esp. 20 mm - acabamento: Padrão PCDF - assentado	m2	70,90	dez/08	jul/11

SPL PL 11537/2011-Folha Nº 000070 BPA

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



13	ESQUADRIAS				
13.01	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
13.01.09	Portas, batentes e ferragens	m2	310,95	dez/08	
13.01.10	Mola Hidráulica EM 3-4	un	16,00	dez/08	jul/11
13.02	ESQUADRIAS METÁLICAS DE FERRO				
13.02.01	Grelha Metálica de proteção para canaleta de captação de águas pluviais	m2	84,00	dez/08	jul/11
13.02.02	Portas de ferro - tipo alçapão	m2	3,31	dez/08	jul/11
13.02.03	PORTAS corta-fogo, 0,90x2,10m 90mm	un	10,00	dez/08	jul/11
13.03	Esquadrias de vidro temperado				
13.03.01	Janelas - 8mm				
13.03.01.01	JVT 1 (7,34x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.02	JVT 2 (4,87x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.03	JVT 3 (4,81x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.04	JVT 4 (5,80x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.05	JVT 5 (7,10x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.06	JVT 6 (8,15x0,90m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.07	JVT 7 (3,70x0,90m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.08	JVT 8 (2,00x0,90m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.09	JVT 9 (3,60x0,90m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.10	JVT 10 (5,80x0,90m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.11	JVT 11 (1,00x0,90m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.12	JVT 12 (6,55x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.13	JVT 13 (9,23x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.14	JVT 14 (6,06x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.15	JVT 15 (4,34x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.16	JVT 16 (5,03x0,90m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.17	JVT 17 (4,50x0,90m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.18	JVT 18 (5,03x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.19	JVT 19 (1,50x1,70m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.20	JVT 20 (2,55x0,90m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.21	JVT 21 (4,50x0,50m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.22	JVT 22 (2,00x0,60m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.23	JVT 23 (2,09x0,60m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.24	JVT 24 (3,50x0,60m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.25	JVT 25 (1,06x1,55m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.26	JVT 26 (1,80x1,55m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.27	JVT 27 (1,80x0,60m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.28	JVT 28 (1,06x0,60m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.29	JVT 29 (1,96x0,60m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.30	JVT 30 (1,10x1,55m)	m2	35,69	dez/08	jul/11
13.03.01.31	JVT 31 (4,20x0,90m)	m2	35,79	dez/08	jul/11
13.03.02	Portas				
13.03.02.01	PVT 1 (3,00x2,80m)	m2	42,14	dez/08	jul/11
13.03.02.02	PVT 2 (5,05x2,80m)	m2	42,14	dez/08	jul/11
13.03.02.03	PVT 3 (4,00x2,80m)	m2	42,14	dez/08	jul/11
13.03.02.04	PVT 4 (0,80x2,45m)	m2	42,14	dez/08	jul/11
13.03.02.05	PVT 5 (0,80x2,45m)	m2	42,14	dez/08	jul/11
13.03.02.06	PFVT 1 (5,30x2,80m)	m2	0,00	dez/08	jul/11
13.03.02.07	PFVT 2 (0,60x1,24m)	m2	0,00	dez/08	jul/11
13.03.02.08	PFVT 3 (5,05x2,80m)	m2	0,00	dez/08	jul/11
13.03.02.09	PFVT 4 (5,05x1,80m)	m2	0,00	dez/08	jul/11
13.03.02.10	PFVT 5 (5,30x1,80m)	m2	0,00	dez/08	jul/11
13.03.02.11	BOX em vidro temperado COR, 3mm	m2	17,28	dez/08	jul/11
13.03.03	ESQUADRIAS DE AÇO GALVANIZADO				

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



13.03.03.01	ESCADA marinheiro	M	68,90	dez/08	jul/11
13.03.03.02	ESCADA metálica em caracol, altura livre até 3,00 m de 1,20 m de diâmetro, degrau de chapa estampada de 3 mm de espessura, guarda de barras verticais de varão de aço liso e corrimão com acabamento em PVC	un	1,00		
13.04	<b>CORRIMÃO , GUARDA- CORPO E ESCADA</b>			dez/08	jul/11
13.04.01	Guarda-corpo e corrimão em alumínio e vidro laminado	m2	285,00	dez/08	jul/11
13.04.02	Corrimão e Guarda- corpo - área externa	m2	115,63	dez/08	jul/11
13.05	<b>ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO</b>			dez/08	jul/11
13.05.01	<b>Janelas</b>				
13.05.01.02	JA1 (3,00x0,40m)	m2	4,04	dez/08	jul/11
13.05.01.03	JA2(2,80x0,50m)	m2	4,04	dez/08	jul/11
13.05.01.04	JA3(2,40x0,50m)	m2	4,04	dez/08	jul/11
13.05.01.05	JA4(3,50x0,50m)	m2	4,04	dez/08	jul/11
13.05.02	<b>Portas</b>			dez/08	jul/11
13.05.02.01	PA1 (0,60x1,60m)	m2	29,06	dez/08	jul/11
13.05.02.02	PA2 (0,90x1,60m)	m2	29,06	dez/08	jul/11
13.05.02.03	PA3 (2,00x2,10m)	m2	29,06	dez/08	jul/11
13.05.02.04	PA4 (3,50x3,00m)	m2	29,06	dez/08	jul/11
13.05.02.05	PA5	m2	29,06	dez/08	jul/11
13.05.02.06	PA6	m2	29,06	dez/08	jul/11
13.05.02.07	Janela (JVL1)	m2	1,40	dez/08	jul/11
13.05.03	<b>Breeze</b>				
13.05.03.01	Termobrise - Hunter Douglas	m2	0,00	dez/08	jul/11
13.05.03.02	BRISE em alumínio anodizado natural fosco, tipo asa de avião, larg. Perfil = 150 mm	m2	1.144,00		
13.06	<b>Película de controle solar e privacidade</b>			dez/08	jul/11
13.06.01	Película HP metalizada - 05 grafite redução 60% do calor raios UV 99% sombreamento de 45%	m2	0,00		
14	<b>VIDROS</b>			dez/08	jul/11
14.01	Espelho cristal	m2	92,42	dez/08	jul/11
14.02	<b>PELÍCULAS</b>			dez/08	jul/11
14.02.01	Filme - Película jateada branca	m2	138,95	dez/08	jul/11
14.02.02	Filme night vision	m2	30,00	dez/08	jul/11
15	<b>PINTURA</b>			dez/08	jul/11
15.01	Pintura texturizada tipo grafiato em parede interna ou externa de lata camada, aplicado com desempenadeira	m2	214,00		
15.02	Emassamento	m2	7.598,87	dez/08	jul/11
15.03	Pintura Látex PVA com duas demãos, sem massa corrida	m2	940,00	dez/08	jul/11
15.04	Pintura acrílica interja com três demãos, sem massa corrida	m2	6.058,87	dez/08	jul/11
15.05	Pintura hidrofugante sobre superfície de concreto com duas demãos de silicone base solvente	m2	6.143,37	dez/08	jul/11
				dez/08	jul/11

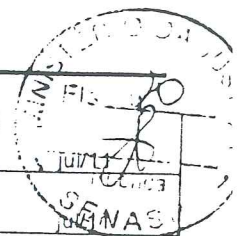


Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



15.06	Pintura com tinta esmalte em esquadria metálica com no mínimo duas demãos.	m2	512,32	dez/08	jul/11
15.07	Pintura texturizada em parede interna ou externa de alta camada, aplicado com rolo	m2	271,00		
16	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			dez/08	jul/11
16.01	<b>Entrada - tensão primária</b>				
16.01.01	RAMAL de média tensão - limite do lote/subestação	VB	1,00		
16.01.02	SUBESTAÇÃO completa 1000KVA	UN	1,00	dez/08	jul/11
16.02	<b>Entrada - tensão secundária</b>			dez/08	jul/11
16.02.01	QUADRO TTA DE DISTRIBUIÇÃO da subestação em baixa tensão para toda academia.	UN	1,00		
16.03	<b>Quadros</b>			dez/08	jul/11
16.03.01	QUADRO de distribuição geral força 380/110V (rede 110V)	UN	1,00		
16.03.02	QUADRO de iluminação externa - QIE com barramento de 100A - capacidade 12 circuitos monofásicos	UN	1,00	dez/08	jul/11
16.03.03	Quadro de distribuição parcial de força - QDPF com barramento 100 A - capacidade de 24 circuitos monofásicos	UN	8,00	dez/08	jul/11
16.03.04	Quadro de distribuição parcial de iluminação - QDPI com barramento 100 A - capacidade de 24 circuitos monofásicos	UN	16,00	dez/08	jul/11
16.03.05	QUADRO de distribuição parcial de energia estabilizada - QDPENB com barramento de 100A - capacidade 32 disjuntores	UN	8,00	dez/08	jul/11
16.03.06	QUADRO comando para conjunto motor-bomba, trifásico - QDFB	UN	3,00	dez/08	jul/11
16.03.07	QUADRO de distribuição geral força 380/200V (rede 200V)	UN	1,00	dez/08	jul/11
16.03.08	QUADRO de distribuição geral iluminação 380/200V (rede 200V)	UN	1,00	dez/08	jul/11
16.03.09	Quadro TTA de distribuição geral - QDG com barramento de 800A - capacidade 8 circuitos trifásicos	UN	1,00	dez/08	jul/11
16.03.10	Quadro de distribuição de força ar condicionado - QDGAR com barramento de 250 A - capacidade 30 circuitos trifásicos	UN	1,00	dez/08	jul/11
16.03.11	Quadro TTA de distribuição geral - QDG com barramento de 1500A - capacidade 8 circuitos trifásicos	UN	1,00	dez/08	jul/11
16.03.12	QUADRO de barramento de terra	UN	1,00	dez/08	jul/11
16.04	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO - DISJUNTORES</b>			dez/08	jul/11
16.04.01	Tripolar				jul/11
16.04.02	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético 800A	UN	0,00	dez/08	jul/11
16.04.03	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético 600A	UN	2,00	dez/08	jul/11
16.04.04	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético 300A	UN	4,00	dez/08	jul/11
16.04.05	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético 250A	UN	2,00	dez/08	jul/11
16.04.06	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético 200A	UN	1,00	dez/08	jul/11

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



16.04.07	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético 150A	UN	1,00		
16.04.08	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético 100A	UN	8,00	dez/08	
16.04.09	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético 50 a 90A	UN	16,00	dez/08	
16.04.10	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de até 50 A	UN	1.265,00	dez/08	jul/11
16.04.11	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de até 1500A	UN	1,00	dez/08	jul/11
16.05	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO - FIOS E CABOS</b>			dez/08	jul/11
16.05.01	FIO ISOLADO de PVC seção 2,5 mm <sup>2</sup> - 750 V - 70°C	M	55.000,00		jul/11
16.05.02	CABO ISOLADO em PVC seção 4 mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV - 70°C	M	2.020,00	dez/08	jul/11
16.05.03	CABO ISOLADO em PVC seção 6 mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV - 70°C	M	9.360,00	dez/08	jul/11
16.05.04	CABO ISOLADO em PVC seção 10 mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV - 70°C	M	765,00	dez/08	jul/11
16.05.05	CABO ISOLADO em PVC seção 16 mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV - 70°C	M	810,00	dez/08	jul/11
16.05.06	CABO ISOLADO em PVC seção 35 mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV - 70°C	M	765,00	dez/08	jul/11
16.05.07	CABO ISOLADO em PVC seção 50 mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV - 70°C	M	90,00	dez/08	jul/11
16.05.08	CABO ISOLADO em PVC seção 70 mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV - 70°C	M	72,00	dez/08	jul/11
16.05.09	CABO ISOLADO em PVC seção 120 mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV - 70°C	M	80,00	dez/08	jul/11
16.05.10	CABO ISOLADO em PVC seção 150 mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV - 70°C	M	400,00	dez/08	jul/11
16.05.11	CABO ISOLADO em PVC seção 240 mm <sup>2</sup> - 0,6/1kV - 70°C	M	1.800,00	dez/08	jul/11
16.05.12	THV2 10mm <sup>2</sup> sintenax -1000V	M	1.600,00	dez/08	jul/11
16.05.13	THV2 6mm <sup>2</sup> sintenax -1000V	M	300,00	dez/08	jul/11
16.06	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO - LEITOS</b>			dez/08	jul/11
16.06.01	Leito para cabos, médio 75mm, largura: 300mm #18 - com acessórios	M	96,00		jul/11
16.07	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO - ELETROCALHAS</b>			dez/08	jul/11
16.07.01	Eletrocalha 50/50 (mm), lisa, simples, tampa de encaixe e componentes	M	680,00		jul/11
16.07.02	Eletrocalha 100/75 (mm), lisa, simples, tampa de encaixe e componentes	M	544,00	dez/08	jul/11
16.08	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO - PERFILADOS</b>			dez/08	jul/11
	PERFILADO PERFURADO em chapa de aço com tampa, dimensões 38 x 38 mm	M	3.242,00		jul/11
16.08.01	<b>CAIXA DE PASSAGEM E ENVELOPE DE CONCRETO</b>			dez/08	jul/11
	ESCAVAÇÃO MECANIZADA de vala	M3	190,00	dez/08	jul/11
	REATERRO MECANIZADO de vala empregando compactador de placa vibratória	M3	132,00		jul/11
	CAIXA DE PASSAGEM, em alvenaria de tijolo maciço, tampa T-33, dimensões 60 x 60 x 60 cm	UN	10,00	dez/08	jul/11
	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, preparo com betoneira	M3	57,00	dez/08	jul/11
16.08.02	<b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>			dez/08	jul/11
	INTERRUPTOR, uma tecla simples 10 A - 250 V	UN	260,00	dez/08	jul/11

SPL PL Nº337/2011-Folha Nº -000074 DPA

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



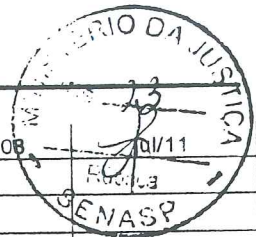
	TOMADA dois pólos mais terra 20 A - 250 V	UN	1.718,00		
16.09	<b>Luminárias e Projetores</b>			dez/08	
	<b>Área interna</b>				
16.09.01	Luminária de embutir 2x32W, corpo em chapa de aço refletor e aletas parabólicas em alumínio especular alto brilho. Completa.	un	84,00		
16.09.02	Luminária de embutir 2x16W, corpo em chapa de aço refletor e aletas parabólicas em alumínio especular alto brilho. Completa.	un	2,00	dez/08	jul/11
16.09.03	Luminária de sobrepor 2x32W. Corpo em chapa de aço refletor em alumínio. Completa.	un	221,00	dez/08	jul/11
16.09.04	Luminária de sobrepor 2x16W. Corpo em chapa de aço refletor e aletas parabólicas em alumínio especular alto brilho. Completa.	un	6,00	dez/08	jul/11
16.09.05	Luminária de embutir 2x26W, compacta. Corpo em chapa de aço refletor em alumínio especular alto brilho. Completa.	un	146,00	dez/08	jul/11
16.09.06	Luminária de embutir 2x32W. Corpo em chapa de aço refletor em alumínio especular alto brilho. Completa.	un	15,00	dez/08	jul/11
16.09.08	Luminária de sobrepor 2x32W. Corpo em chapa de aço refletor e aletas parabólicas em alumínio especular alto brilho. Completa.	un	527,00	dez/08	jul/11
16.09.09	Minirefletor su-aquático, led, transformador remoto 220/110x12v. 6 mini refletores, caixa de passagem ABS. Completo	CJ	6,00	dez/08	jul/11
	<b>Área externa</b>			dez/08	jul/11
16.09.10	POSTE CURVO SIMPLES (10m) com janela, luminária/400W - Completa.	UN	39,00		jul/11
16.09.11	POSTE CURVO DUPLO (10m) com janela, luminárias/400W - Completa.	UN	29,00	dez/08	jul/11
16.09.12	POSTE GALVANIZADO RETO ENGASTADO (10m) com janela - HPI1000W. Completa.	UN	6,00	dez/08	jul/11
16.09.13	PROJETOR hermético, lâmpada halógena 500W, refletor estatampado em alumínio. Completo.	CJ	20,00	dez/08	jul/11
16.09.14	LUMINÁRIA DECORATIVA com refrator em lente plana cristal temperado, lâmpada MHN 70w. Completo.	CJ	12,00	dez/08	jul/11
16.09.15	LUMINÁRIA DECORATIVA com refrator em lente plana cristal temperado, lâmpada SON T 400w. Completo.	CJ	9,00	dez/08	jul/11
16.09.16	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 2X32W/220V. corpo em chapa de aço, refletor em alumínio. 57x245x1240mm. Completa.	UN	12,00	dez/08	jul/11
16.10	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO - ATERRAMENTO</b>			dez/08	jul/11
16.10.01	Cordoalha de cobre nu e isoladores para para-raios seção 35 mm²	m	600,00		
16.10.02	Cordoalha de cobre nu e isoladores para para-raios seção 25 mm²	m	230,00	dez/08	jul/11
16.10.03	Para-raio tipo "franklin", exclusive descida e aterramento	un	10,00	dez/08	jul/11

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



16.10.04	Aterramento completo para para-raios, com hastes de cobre com alma de aço tipo "Cooperweld"	un	300,00	dez/08	jul/11
16.10.05	Cordoalha de cobre nu e isoladores para para-raios seção 50 mm <sup>2</sup>	m	15,00	dez/08	jul/11
16.11	<b>Tomadas</b>				
16.11.01	Interruptores, uma tecla simples	un	260,00	dez/08	jul/11
16.11.02	Tomadas 2 polos mais terra 20A-250V	un	2.000,00	dez/08	jul/11
16.12	<b>Eletrodutos inclusive conexões</b>				
16.12.01	PVC 3/4"				
	ø 3/4"	m	3.433,00	dez/08	jul/11
	ø 1"	m	381,00	dez/08	jul/11
	ø 2"	m	191,00	dez/08	jul/11
16.12.02	PVC tipo COPEX	m	1.717,00	dez/08	jul/11
16.12.03	PVC envelopado em concreto				
	ø 4"	m	219,00	dez/08	jul/11
16.13	<b>Caixas</b>				
16.13.02	Caixa de passagem, em alvenaria de tijolo maciço tampa T33, dimensões 60x60x60 cm	un	10,00	dez/08	jul/11
16.13.03	Caixa de passagem, em alvenaria de tijolo maciço tampa T16, dimensões 30x30x50 cm	un	77,00	dez/08	jul/11
	Caixa de entrada a=800mm, com tampão metálico	un	2,00	dez/08	jul/11
	Caixa de passagem em chapa de aço esmaltada, dimensões 4 x 2	un	1.718,00	dez/08	jul/11
17	<b>INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA, TELEFONICA E RADIOFONICA</b>				
	<b>CAIXA DE PASSAGEM E ENVELOPE DE CONCRETO</b>				
	Caixa de passagem em chapa de aço esmaltada, dimensões 4 x 2	un	910,00	dez/08	jul/11
	Condutele em liga de alumínio para eletroduto roscado 4 x 2 - 3/4"	un	273,00	dez/08	jul/11
17.01	<b>ELETROCALHAS</b>				
	Eletrocalha 50/50 (mm), lisa, simples, tampa de encaixe e componentes	m	183,00	dez/08	jul/11
	Eletrocalha 100/75 (mm), lisa, simples, tampa de encaixe e componentes	m	696,00	dez/08	jul/11
17.02	<b>LEITOS</b>				
	largura 300mm	m	28,00	dez/08	jul/11
17.03	<b>Perfilados metálicos zincados com tampa, inclusive conexões</b>				
	38 x 38 mm	m	2.528,00	dez/08	jul/11
17.04	<b>Eletrodutos inclusive conexões</b>				
17.04.01	PVC				
	ø 3/4"	m	2.528,00	dez/08	jul/11
	ø 1"	m	379,00	dez/08	jul/11
	Eletroproduto de PVC rígido roscável, com conexões 85 mm(3")	m	549,00	dez/08	jul/11
	Eletroproduto metálico flexível revest. Externo PVC preto 25mm COPEX	m	4.550,00	dez/08	jul/11
17.05	<b>Quadros telefônicos</b>				
17.05.01	300 x 300 x 120 mm	un	1,00	dez/08	jul/11
17.05.02	600 x 600 x 120	un	1,00	dez/08	jul/11
17.06	<b>Tomadas</b>				

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



17.06.01	RJ - 45 fêmea cat.6	un	916,00	dez/08	jul/11
17.07	<b>Cabos</b>				
17.07.01	<b>Cabos Telefônicos</b>				
17.07.01.01	CTP - APL - G 50-50	m	120,00	dez/08	jul/11
17.07.02	<b>Cabos lógicos</b>				
17.07.02.01	UTP - categoria 6	m	30.333,00	dez/08	jul/11
17.07.02.02	Line Cord 3m	un	525,00	dez/08	jul/11
17.07.02.03	Patch cord	un	525,00	dez/08	jul/11
17.07.02.04	Certificação lógica	un	525,00	dez/08	jul/11
17.07.02.05	Fibra optica multimodo 50/125 2 pares	m	500,00	dez/08	jul/11
17.07.02.06	cordão óptico duplo sc	un	500,00	dez/08	jul/11
17.07.02.07	DIO Fiber Liner p/ fusão	un	8,00	dez/08	jul/11
17.08	<b>Cabos de radiofonia</b>				
17.08.01	Cabo coaxial 52 Ohms	m	70,00	dez/08	jul/11
17.09	<b>Equipamentos de informática</b>				
17.09.01	Rack 19" de 44 U e acessórios	un	8,00	dez/08	jul/11
17.09.02	Organizador de cabos	un	8,00	dez/08	jul/11
17.10.03	Patch Panel 24 portas	un	18,00	dez/08	jul/11
18	<b>INSTALAÇÕES ESPECIAIS</b>				
18.01	<b>INSTALAÇÕES DE SOM</b>				
18.01.01	<b>Sonofletores</b>				
18.01.01.01	Sonofletor de sobrepor no teto/parede	cj	100,00	dez/08	jul/11
18.01.02	<b>Cabo paralelo polarizado</b>				
	2x 1,5mm <sup>2</sup>	m	3.000,00	dez/08	jul/11
18.01.03	Eletroduto 3/4"	m	1.000,00	dez/08	jul/11
18.01.04	<b>Central de som</b>				
18.01.05	<b>Amplificador de som</b>	un	1,00	dez/08	jul/11
18.01.05.01	Amplificador integrado estéreo	un	1,00	dez/08	jul/11
18.01.05.02	Receptor Stereo AM/FM	un	1,00	dez/08	jul/11
18.01.05.03	Equalizador - 10 bandas	un	1,00	dez/08	jul/11
18.01.05.04	Fonte de tensão para o sistema de by-pass	un	1,00	dez/08	jul/11
18.01.05.05	Painel de botões para acionamento do sistema de by-pass	un	1,00	dez/08	jul/11
18.01.05.06	Microfone de mesa	un	1,00	dez/08	jul/11
18.01.05.07	Microfone UHF - sem fio	un	1,00	dez/08	jul/11
18.01.05.09	Pedestal de mesa	un	1,00	dez/08	jul/11
18.02	<b>CFTV</b>				
18.02.01	D.V.R STAND ALONE, captura digital p/ 16 câmeras 480/480 FPS - Hardware + software com HD de 500gb	un	2,00	dez/08	jul/11
18.02.02	Câmera Color, CCD, 550 TVL, alta resolução 0,2 lux; day nigt, AGC BLC, com lentes varifocal auto iris eletrônica de 5,0 a 50 mm com caixa de proteção e suporte - tec voz (Área externa)	un	16,00	dez/08	jul/11
18.02.03	Minicâmera Col. CCD, 480 TVL, Alta resolução, 0,5 Lux, Lentes de 2,45 a 16 mm, Iris elet. Day Night - Top Way (Ambiente Interno)	un	16,00	dez/08	jul/11
18.02.04	Fonte de alimentação elétrica entrada 110/220 com saída 12 VDC	un	4,00	dez/08	jul/11
18.02.05	Cabo coaxial 75 OHMS 4,0 mm 85% malha com alimentação	M	1.800,00	dez/08	jul/11
19	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA</b>				

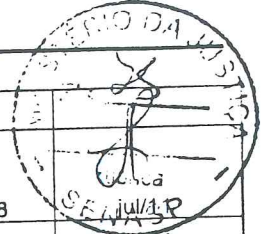
SPL PL Nº337/2011-Folha Nº 00007

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



19.01.01	<b>TUBOS E CONEXÕES</b>				
	TUBO DE PVC ø 85 mm	m	12,00	dez/08	jul/11
	TUBO DE PVC ø 75 mm	m	326,00	dez/08	jul/11
	TUBO DE PVC ø 60 mm	m	247,00	dez/08	jul/11
	TUBO DE PVC ø 50 mm	m	494,00	dez/08	jul/11
	TUBO DE PVC ø 32mm	m	405,00	dez/08	jul/11
	TUBO DE PVC ø 25 mm	m	1.411,00	dez/08	jul/11
19.02	<b>Registros</b>				
19.02.01	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ø 3"	un	4,00	dez/08	jul/11
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ø 1.1/2"	un	1,00	dez/08	jul/11
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ø 1.1/4"	un	2,00	dez/08	jul/11
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ø 1"	un	2,00	dez/08	jul/11
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ø 3/4"	un	6,00	dez/08	jul/11
	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA ø 3/4"	un	4,00	dez/08	jul/11
	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA ø 1"	un	4,00	dez/08	jul/11
	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA ø 1.1/2"	un	4,00	dez/08	jul/11
				dez/08	jul/11
	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA ø 3/4"	un	35,00	dez/08	jul/11
19.02.02	<b>Válvulas</b>				
	Retenção HORIZONTAL	un	1,00	dez/08	jul/11
	RETENÇÃO DE Pé com crivo	un	1,00	dez/08	jul/11
19.03	<b>APARELHOS, LOUÇAS E METAIS</b>				
19.03.01	Bacia de louça sifonada, com tampa e acessórios	un	76,00	dez/08	jul/11
19.03.02	MICTÓRIO de louça individual	UN	24,00	dez/08	jul/11
19.03.03	LAVATÓRIO de louça de embutir (cuba)	UN	59,00	dez/08	jul/11
19.03.04	LAVATÓRIO de louça com coluna	UN	16,00	dez/08	jul/11
19.03.05	VÁLVULA de descarga metálica com registro acoplado e canopla 40 mm (1 1/2")	UN	76,00	dez/08	jul/11
19.03.06	Válvula de descarga para mictório	un	24,00	dez/08	jul/11
19.03.07	Cuba de inox	un	9,00	dez/08	jul/11
19.03.08	Tanque de louça com coluna	un	7,00	dez/08	jul/11
19.03.09	Saboneteira para sabão líquido	un	65,00	dez/08	jul/11
19.03.10	Saboneteira em metal cromado tipo concha de sobrepor	un	35,00	dez/08	jul/11
19.03.11	Porta toalha	un	45,00	dez/08	jul/11
19.03.12	Cabide metálico de 2 ganchos	un	22,00	dez/08	jul/11
19.03.13	SIFÃO, ENGATE E VÁLVULA para lavatório	UN	75,00	dez/08	jul/11
19.03.14	Sifão, válvula para cuba inox	un	9,00	dez/08	jul/11
19.03.15	Sifão, válvula para tanque	un	7,00	dez/08	jul/11
19.03.16	Torneira Presmatic para lavatório	un	59,00	dez/08	jul/11
19.03.17	Torneira DECALUX	un	16,00	dez/08	jul/11
19.03.18	Torneira metálica para tanque	un	7,00	dez/08	jul/11
19.03.19	Torneira metálica para uso geral	un	32,00	dez/08	jul/11
19.03.20	Barra de apoio metálica para deficiente	un	32,00	dez/08	jul/11
19.03.21	Chuveiro elétrico	un	35,00	dez/08	jul/11
19.03.22	Porta papel com tampa em latão cromado e aço inox	un	75,00	dez/08	jul/11
19.03.23	TORNEIRA metálica para pia	UN	9,00	dez/08	jul/11
19.04	<b>Bomba de recalque</b>				
19.04.01	Bomba de recalque 10 HP	un	2,00	dez/08	jul/11

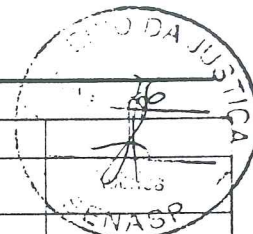
Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



19.05	Filtros				
19.05.01	Conjunto filtro A 214 com vazão de 5000 litros/hora em fibra de vidro com bomba de 1/3 HP	un	1,00	dez/08	
19.05.02	Filtro Central 10000 litros	un	1,00	dez/08	jul/11
20	<b>INSTALAÇÕES DE ESGOTO</b>				
20.01	Tubulação de PVC com conexões				
20.01.01	Ø 200 mm	m	200,00	dez/08	jul/11
20.01.02	Ø 100 mm	m	888,00	dez/08	jul/11
20.01.03	Ø 75 mm	m	444,00	dez/08	jul/11
20.01.04	Ø 50 mm	m	148,00	dez/08	jul/11
20.01.05	Ø 40 mm	m	395,00	dez/08	jul/11
20.02	Caixa Sifonada de PVC rígido 150x150x50mm	un	15,00	dez/08	jul/11
20.03	Ralo sifonado 100x100mm com grelha metálica	un	28,00	dez/08	jul/11
20.04	Caixa de gordura com tampão T33	un	5,00	dez/08	jul/11
20.05	Caixa de passagem com tampão T33	un	15,00	dez/08	jul/11
20.06	Escavação de valas	m3	150,00	dez/08	jul/11
20.07	Reaterro de valas	m3	140,00	dez/08	jul/11
20.08	Conjunto elevatório motor-bomba 10 HB	un	1,00	dez/08	jul/11
20.09	Fossa séptica			dez/08	jul/11
20.10	Sumidouro			dez/08	jul/11
21	<b>INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO</b>				
21.01	TUBO de aço galvanizado, com conexões com costura, Ø 80 mm (3")	M	120,00	dez/08	jul/11
21.02	Conjunto motor bomba 10 HP, com válvula de retenção, registros e conex	un	2,00	dez/08	jul/11
21.03	Sistema de pressurização com manômetros, pressostatos, registros e conexões.	un	1,00	dez/08	jul/11
21.04	Hidrante de recalque completa	un	2,00	dez/08	jul/11
21.05	Extintor de CO2	un	6,00	dez/08	jul/11
21.06	Extintor pó químico	un	23,00	dez/08	jul/11
21.07	<b>Instalações de detecção e alarme</b>				
21.07.01	Detector optico de fumaça	un	100,00	dez/08	jul/11
21.07.02	Acionador manual de alarme	un	12,00	dez/08	jul/11
21.07.03	Sirene	un	2,00	dez/08	jul/11
21.07.04	Central de controle de detecção de incêndio até 100 laços	un	1,00	dez/08	jul/11
21.07.05	Caixa de incêndio	un	8,00	dez/08	jul/11
22	<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
22.01	<b>Tubo de PVC com conexões</b>				
	Ø 100mm	m	420,00	dez/08	jul/11
	Ø 200mm	m	200,00	dez/08	jul/11
22.02	<b>Tubo de concreto</b>				
	Ø 400 mm	m	600,00	dez/08	jul/11
22.03	Boca de lobo	un	35,00	dez/08	jul/11
22.04	Caixa de passagem em alvenaria com tampão T33	un	15,00	dez/08	jul/11
22.05	Calha coletora em torno da edificação	m	210,00	dez/08	jul/11
22.06	Conjunto Elevatório motor-bomba de 10 HP	un	1,00	dez/08	jul/11
22.07	Escavação mecanizada de valas	m3	1.200,00	dez/08	jul/11
22.08	Reaterro mecanizado	m3	1.150,00	dez/08	jul/11
22.09	Caixa de entrada 800mm c/ tampão metálico	un	15,00	dez/08	jul/11

BTA  
SPL PL Nº 337/2011-Folha nº -000079

Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal

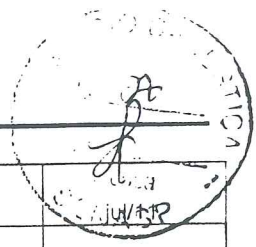


23	<b>URBANIZAÇÃO</b>				
23.01	<b>Pavimentação</b>				
23.01.01	PASSEIO EM CONCRETO , fck = 18 MPa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa, e=5 cm	M2	3.302,36	dez/08	jul/11
23.01.02	Piso em concreto monolítico, estampado, Fck=25MPA	m2	2.934,00	dez/08	jul/11
23.01.03	Pavimentação asfáltica	m2	13.150,60	dez/08	jul/11
23.01.04	Pintura para sinalização horizontal - estacionamento e demarcação de vias	m2	324,00	dez/08	jul/11
23.02	<b>Gramas</b>				
23.02.01	Gramas batatais em plaquetas	m2	13.989,36	dez/08	jul/11
23.03	<b>Meios fios</b>				
23.03.01	Meio fios fck=18 Mpa	m	2.402,40	dez/08	jul/11
23.04	<b>Alambrado</b>				
23.04.01	Tubo e tela galvanizada com altura de 2,5m mais Y	m	1.859,66	dez/08	jul/11
24	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
24.01	Fornecimento e instalação Grupo Motor Gerador 450 KVA completo, inclusive USCA microprocessada	un	1,00	dez/08	jul/11
24.02	Fornecimento e instalação de No-break 65 KVA, microprocessada, com autonomia de 17min.	un	2,00	dez/08	jul/11
24.03	Estabilizador Eletrônico microprocessado de 75KVA	un	0,00	dez/08	jul/11
24.05	<b>Elevador</b>				
24.05.01	Elevador passageiro - capacidade 9 pessoas/675Kg - velocidade 1m/s	un	2,00	dez/08	jul/11
24.06	<b>Cancela automática</b>				
24.06.01	Cancela automática, motor 1/2 HP, trifásica 220/380V, acionamento por controle remoto e botoeira ou cartão de acesso, sistema de acionamento mecânico por bielas. Com sensor de fotocélulas (2 pares).	un	1,00	dez/08	jul/11
25	<b>DIVERSOS</b>				
25.01	<b>Armários</b>				
25.02	<b>Quadro de sala de aula</b>				
25.02.01	Quadro Branco Fórmica Magnético emoldurado em alumínio anodizado fosco	m2	118,50	dez/08	jul/11
25.02.02	Armário MDF 18mm	m2	16,39	dez/08	jul/11
25.03	<b>Containers</b>			dez/08	jul/11
25.04	Plataforma com 3 mastros de bandeira - altura total = 10m	un	10,00	dez/08	jul/11
25.05	<b>Sinalização</b>			dez/08	jul/11
25.05.01	Confecção e instalação de placas de alumínio anodizado (para portas) medindo 400x122x1mm com legenda impresso em serigrafia epóxi	un	200,00	dez/08	jul/11
25.05.02	Confecção e instalação de letras em aço inox escovada chapa 20, com as seguintes dimensões:				
	60cm e 5cm de espessura (ACADEMIA DE POLÍCIA - POLÍCIA CIVIL D.F.)	un	34,00	dez/08	jul/11
25.06	Pórtico e placa de inauguração	un	1,00	dez/08	jul/11
25.07	Placa com brasão da PCDF em vidro temperado	un	1,00	dez/08	jul/11

SPL PL\_NF337/2011-Folha nº -000060



Projeto de Construção do Pavilhão Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal



25.08	Placa de inauguração em granito, suporte em concreto padrão PCDF	un	1,00	dez/08	
25.09	Letreiro em aço inoxidável escovado, altura 60 cm	un	34,00	dez/08	jul/11
26	<b>LIMPEZA</b>				
26.01	<b>LIMPEZA GERAL</b>				
	Limpeza geral da obra/edificação	m2	6.737,40	dez/08	jul/11

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR (R\$)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.90.51	Obra	11.657.296,97	11.540.724,00	116.572,97
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.657.296,97</b>	<b>11.540.724,00</b>	<b>116.572,97</b>

BPA  
SPL PL\_NES37/2011-Folha Nº 000061

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

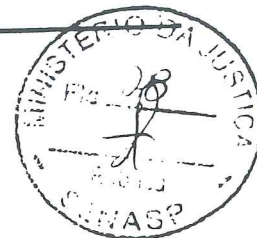
CONCEDENTE							
META	Dez/08						TOTAL
1	11.540.724,00						11.540.724,00
TOTAL	11.540.724,00						11.540.724,00

PROPONENTE (Contrapartida)							
META	Dez/08						TOTAL
1	116.572,97						116.572,97
TOTAL	116.572,97						116.572,97

FOLHA 59

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 101.066-8



### 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **SENASP - MJ** para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal (ou Estadual), que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União (ou do Distrito Federal), na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

\_\_\_\_\_

Local e DataPropONENTE

### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO**

\_\_\_\_\_

Local e DataConcedente

BPA  
SPL PL Nº337/2011-Folha Nº -00002

FOLHA 60

PROC. 050.000008/2011

RUB.  MAT. 107266-8

### PSIAT305 - Lista Transferência

Espécie	<input type="checkbox"/> Ativa	<input type="checkbox"/> Inadimplente	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Número Transferência	005359		
Concedente	00394494007220 - MINISTERIO DA JUSTICA		
Beneficiado	220101-00001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF		
Espécie SIAFI	0	Transferência SIAFI	703955
Número Original	004/2009-SENASP/MJ	Valor Transferência	7.158.888,89
Processo	000.000.000/0000	Valor Contrapartida	72.312,01
Data Celebração	01/09/2009	Data Publicação	02/09/2009
Data Início Vigência	01/09/2009	Data Fim Vigência	31/08/2011
Data Conclusão	31/08/2011	Data Prestação Contas	30/09/2011
Unidade Gestora	130101	Gestão	00001
Banco	001	Agência	42005
		Conta Bancária	0051322
Gestor	248.587.061-68 JOSE FILHO SOARES ROCHA		
Objeto	AQUISIÇÃO DE AERONAVE PARA PMDF.		

Números Empenhos						
------------------	--	--	--	--	--	--

Situação do Registro  Inativo

Aditivos

Etapas

 Imprimir

 Sair

BIM



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

005610/2009

**DADOS DO CONCEDENTE**

**OBJETO:**

Ampliação da capacidade operacional aérea da Polícia Militar do Distrito Federal com a aquisição de aeronave de asas rotativas multimissão leve.

**JUSTIFICATIVA:**

Caracterização dos interesses recíprocos: a ampliação da capacidade operacional aérea da Polícia Militar do Distrito Federal proporcionará o incremento da estrutura disponível para melhorar a segurança pública no Distrito Federal e Entorno, especialmente em apoio ao sistema de policiamento implantado pelos postos comunitários.

Relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal: a proposta visa ao fortalecimento da atuação da Polícia Militar do DF, de acordo com o programa proposto.

Público alvo: em primeiro plano, os policiais da PMDF, que poderão contar com o apoio de aeronave em diversas operações e com a agilidade do transporte em condições desfavoráveis. Em decorrência, a sociedade do Distrito Federal e do Entorno terá à sua disposição um sistema de segurança pública dotado de estrutura adequada para o desempenho de suas funções.

Problema a ser resolvido: Atualmente a única aeronave disponível na PMDF não é suficiente para manter o suporte necessário durante todo o período de policiamento e operações. A proposta visa a dotação de melhores recursos no sentido de suprir a deficiência de apoio operacional em situações críticas, de bloqueios de rodovias e de transporte mais eficiente diante dos cotidianos congestionamentos de veículos no DF.

Resultados esperados: aumento de 100% na capacidade de mobilização de operações aéreas da PMDF, proporcionando apoio em situações críticas ou de difícil acesso, bem como possibilitar o incremento do período de policiamento aéreo.

De acordo com o art. 144 da Constituição Federal de 1988: "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio", citando em seu item V e parágrafo 5º as polícias militares, como responsáveis pela polícia ostensiva e preservação da Ordem Pública.

Nesse contexto, a Polícia Militar do Distrito Federal, completará 200 anos protegendo e servindo a comunidade no ano de 2009.

Para o Policiamento Ostensivo, missão da PMDF, a Corporação conta com apenas uma aeronave HB 350 B, ano de fabricação 1991, que já possui mais de 7000 horas voadas, das quais mais de 5500 horas foram voadas em favor da comunidade do Distrito Federal.

A celebração do instrumento justifica-se pelo Governo do DF não dispor de recursos suficientes ao provimento de nova aeronave em um curto espaço de tempo como a demanda exige.

O fato de possuir apenas uma aeronave, obriga muitas vezes ao ano a comunidade do DF ficar desassistida desse valioso recurso, por ocasião das frequentes manutenções preventivas da aeronave, que podem durar de 01 (uma) semana até 03 (três) meses.

Além desse fato, a PMDF necessita modernizar seu equipamento aéreo, pois o modelo da aeronave existente impõe graves restrições operacionais, uma vez que a motorização, hoje em dia já obsoleta, só permite decolagens com um determinado peso, o que obriga a optar entre diminuir a quantidade de pessoas a bordo ou diminuir a quantidade de combustível, limitando a autonomia de voo em uma hora e meia e, conseqüentemente, a disponibilidade do helicóptero no ar para atendimento das mais diversas ocorrências as quais estão previstas na sub-parte K do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

Além do serviço que cabe à PMDF, de policiamento ostensivo, não raras vezes o helicóptero da Corporação é acionado para cumprir missões de resgate aeromédico, transporte de funcionários dos órgãos governamentais, além de outras de relevância para o Governo Local.

Segundo SANTIAGO e outros (PMDF 2002), ao citar importante estudo realizado pela conceituada

FOLHA 63

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107268-8

BR  
SPL PL Nº37/2011-Folha nº -000084

revista especializada em aviação "Rotor & Wing" a quantidade de helicópteros para missão policial necessários para uma população de 2500000 é de 03 aeronaves. Segundo o IBGE a população do DF atingiu em 2007 o nº de 2455903 habitantes. Há uma defasagem entre a quantidade necessária e a existente de aeronaves para o serviço policial, além das restrições operacionais já demonstradas.

Conscio dessa realidade, o Governador do DF está implantando o policiamento mais aproximado através de postos policiais estrategicamente colocados, a fim de diminuir o tempo de resposta da PM frente às necessidades da comunidade do DF.

Nesse contexto, o rádio patrulhamento aéreo desenvolvido pelo Grupamento de Operações Aéreas da PMDF serve fundamentalmente a esse propósito de fornecer apoio ao efetivo empregado nesses postos e ainda mais ostensividade a esse dispositivo de segurança pública servindo também, como plataforma móvel de observação, para a fiscalização e controle do comando sobre o efetivo empregado, através de roteiros de sobrevôo, proporcionando, dessa forma, o apoio de que a tropa necessita, a ostensividade aumentada junto à comunidade e a fiscalização que o comando da Corporação necessita para que os objetivos dessa empreitada sejam atingidos.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei 8.666/93, LC 101/00, Decreto 6.170/07, Lei 11.530/07 e Portaria MPOG 127/08.

<b>CONCEDENTE:</b> 30000		<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA JUSTICA		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 35447281091		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Ricardo Brisolla Balestreri		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça,		<b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 70064-900		

FOLHA 84  
PROC. 050.000008/2011  
RUB. MAT. 107268-P

SPL PLNº337/2011-Folha Nº -00005

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 00394718000100					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> SAM conjunto A bloco A Edifício Sede da SSP					
<b>CIDADE:</b> BRASILIA	<b>UF:</b> DF	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9701	<b>CEP:</b> 70620-000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 61/3901-5085
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>AGÊNCIA:</b> 4200-5		<b>CONTA CORRENTE:</b> 0051322		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> 31383440115			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> SAM conjunto A bloco A Edifício Sede da SSP					

FOLHA 85

PROC. 050.000098/2011

RUB. 1 MAT. 107288-6

BVA  
SPL PL Nº337/2011-Folha Nº -000086

3- DADOS DO INTERVENIENTE

BVA

000087

SPL PL 11537/2011-Folha 112

FOLHA 80

PROC. 050.000008/2011

RUB. 110 MAT. 07266-8

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 7.231.200,90	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 72.312,01	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2009	R\$ 7.158.888,89
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 72.312,01	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/09/2010	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/08/2011	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2011	

SFL PLINER337/2011-Folha-NE-000088

FOLHA 27

PROC. 050.000008/2011

RUB. 101066-P



**5 - PLANO DE TRABALHO**

**Meta nº: 1**

<b>Especificação</b> AQUISIÇÃO DE AERONAVE DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSION LEVE			
<b>UNIDADE DE</b>		<b>QUANTIDADE:</b>	
<b>Valor:</b> R\$ 7.231.200,90	<b>Início Previsto:</b> 01/09/2009	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2010	
<b>Valor Global:</b> R\$ 7.231.200,90			
<b>Município:</b> BRASILIA	<b>Sigla UF:</b> DF	<b>Código Município:</b> 9701	
<b>Endereço:</b> SAM - CONJUNTO A - BLOCO A - ED. SEDE DA SSP		<b>CEP:</b> 70600-000	
<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> AQUISIÇÃO DE AERONAVE DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSION LEVE			
<b>Quantidade:</b>	<b>Valor:</b>	<b>Início Previsto:</b>	<b>Término</b>
	R\$ 7.231.200,90	01/09/2009	30/08/2010

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DA JUSTICA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Setembro	<b>ANO:</b> 2009
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> AQUISIÇÃO DE AERONAVE DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSION LEVE	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 7.158.888,89
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$	<b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Setembro	<b>ANO:</b> 2009
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> AQUISIÇÃO DE AERONAVE DE ASAS ROTATIVAS MULTIMISSION LEVE	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 72.312,01
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 72.312,01	<b>PARCELA Nº:</b> 1

FOLHA 88

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 101266-S

**8 - BENS E SERVIÇOS**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aeronave de asas rotativas multimissão leve, de acordo com o Termo de Referência em anexo.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SAM - CONJUNTO A - BLOCO A - ED. SEDE DA SSP			
<b>CEP:</b> 70620-000	<b>UF:</b> DF	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 9701	<b>MUNICÍPIO:</b> BRASILIA
<b>UNIDADE:</b> UND	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 7.231.200,90

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Descrição	Total	Recursos	Contrapartida Bens e
449052	Aeronave de asas rotativas multimissão leve, de acordo com o Termo de Referência em anexo.	R\$ 7.231.200,90	R\$ 7.231.200,90	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				
R\$ 7.231.200,90				

  
 -000090  
 SP/L PL Nº337/2011-Folha Nº-

FOLHA 29  
 PROC. 050.000005/2011  
 RUB. 107256-8

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

**NOME:** Projeto Helicóptero PMDF.pdf

**DESCRIÇÃO:** Projeto básico do helicóptero para a PMDF

**NOME:** Especificações - Termo de Referência.pdf

**DESCRIÇÃO:** Termo de Referência com as especificações mínimas da aeronave de asas rotativas  
multimissão leve

**NOME:** Informações sobre a capacidade do proponente.pdf

**DESCRIÇÃO:** Informações sobre a capacidade técnica e gerencial do proponente

**NOME:** Declaração de Abertura de CC.jpg

**DESCRIÇÃO:** Declaração de Abertura de Conta Corrente

**NOME:** Declaração de Contrapartida.jpg

**DESCRIÇÃO:** Declaração de Contrapartida

**NOME:** Projeto de Convênio do Helicóptero \_ÚLTIMA VERSÃO\_.pdf

**DESCRIÇÃO:** Projeto do Convênio

**NOME:** NOVO TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

**DESCRIÇÃO:** Termo de Referência

FOLHA

90

PROC. 050.000008/2011

RUB.

M.T. 07266-F

SPL PL N°337/2011-Folha N° -00091 BPA



[Página Principal](#)

06/01/2011 11:53-v.5.307.RC14.1 [Sair do Sistema](#)

Usuário: WILSON FERREIRA BANDEIRA

CPF: 60192836153

[Cadastramento](#)

[Programas](#)

[Propostas](#)

[Execução](#)

[Inf. Gerenciais](#)

[Cadastros](#)

[Prestação de Contas](#)

[Banco de Projetos](#)

[Principal](#) [Consultar Convenio](#)

## Consultar Convenio

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA  
Em Ajustes Pelo Conveniente 703955/2009

[Dados](#)

[Programas](#)

[Participantes](#)

[Crono Físico](#)

[Crono Desembolso](#)

[Plano de Aplicação Detalhado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Pareceres](#)

[NEs](#)

[TAs](#)

[Ajustes do PT](#)

[OBs](#)

[Licitações](#)

[Contratos](#)

[Documento de Liquidação](#)

[Pagamento](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[Anexos](#)

[Relatórios de Execução](#)

[Registro Ingresso de Recurso](#)

FOLHA 91

PROC. 050.000008/2011

RUB. MAT. 107266-E

Número do Termo Aditivo	000001/2010
Número do Convênio	703955/2009
Orgão Concedente	30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
CPF do Responsável	35447281091
Nome do Responsável	Ricardo Brisolla Balestreri
Identificação do Conveniente	CNPJ 00394718000100

Dados do Termo Aditivo

Razão Social do Convênio	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CPF do Responsável do Convênio	31383440115
Nome do Responsável do Convênio	VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
CPF do Responsável do Registro TA	72188286120
Nome do Responsável do Registro TA	POLLYANNA MARIA LIMA
Data	03/09/2010

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Alteração da Vigência
Objeto da Alteração	Prorrogação do Convênio para 31/08/2011.
Justificativa	Em virtude do processo licitatório ainda não estar concluído, por conta da alteração da modalidade de licitação da aeronave, por determinação da Procuradoria Geral do DF. A aquisição da aeronave é permeada de muitas dificuldades, tais como o fato das empresas fabricantes exigirem um prazo de entrega de seis a doze meses, alegando necessitar de peças e equipamentos de origem estrangeiras, somando-se também o período de testes.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93, LC 101/00, Decreto 6.170/07, Lei 11.530/07 e Portaria MPOG 127/08.
Data de início de vigência do TA	01/09/2010
Data final de vigência do TA	31/08/2011
Situação do TA	Em ajustes pelo convênio
Documento Digitalizado	

BDA  
 9FL PL 115337/2011-Folha 111-000073

FOLHA 92  
 PROC. 050.000008/2011  
 RUB. 107266-8



Unidade Gestora 220101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Gestão 00001 - TESOUREO

Mês de Referência 04 - Abril

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
300000000	388.492,91	0,00	0,00	388.492,91		
321004549	8.086,97	0,00	0,00	8.086,97		
321004865	1.353.241,79	0,00	0,00	1.353.241,79		
321004879	50.549,84	0,00	0,00	50.549,84		
321004910	495,01	0,00	0,00	495,01		
321004936	621.084,67	0,00	0,00	621.084,67		
321005359	570.196,69	0,00	0,00	570.196,69		
332004549	8.346,34	0,00	0,00	8.346,34		
332004865	143.295,11	0,00	0,00	143.295,11		
332004879	371.450,31	0,00	0,00	371.450,31		
332004936	3.024.000,00	0,00	0,00	3.024.000,00		
332005359	3.971.746,94	0,00	0,00	3.971.746,94		
<b>TOTAL</b>	<b>10.510.986,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.510.986,58</b>		


SPL PLN 537/2011-FOLHA Nº 1 - 000094  
B7A



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO  
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE  
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE  
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS**



**PROCESSO Nº 053.000.331/2011**  
**INTERESSADO: FSCB**  
**ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Folha Nº: 10  
Processo Nº: 053.000.331/2011  
Rubrica:  Mat. 187.359-8

À Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), este Núcleo verificou **superávit financeiro do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCB** e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 12.677.287,36** (doze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) na fonte **320000000**, conforme demonstrado na fl.07.

Frisamos da necessidade da Unidade em atender o disposto no §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010.

Assim sendo, solicitamos que presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 16 de março de 2011.

  
**Lindalva de Sena Alves**

Núcleo de Fundos Especiais/GECAC/DIGEC/SUTES/SEF  
Chefe

SBS Quadra 2, Bloco "L", 9º Andar – Ed. Lino Martins Pinto - telefone 3312-5090  
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

De acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, na forma do despacho do Núcleo de Fundos Especiais.

Brasília, 17 de março 2011



**Ivanilda Sousa P. de Mesquita**  
Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da  
Administração Direta/DIGEC/SUTES/SEF  
Gerente

De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, conforme solicitado pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília-DF, 17 de março de 2011.



**Helvio Ferreira**  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES/SEF  
Diretor





**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 10.486, DE 4 DE JULHO DE 2002.**

Mensagem de veto

Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências.

Conversão da MPv nº 2.218, de 2001

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA REMUNERAÇÃO**

**Seção I**

**Da composição e do Direito**

Art. 1º A remuneração dos militares do Distrito Federal - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, compõe-se de:

- I - soldo;
- II - adicionais:
  - a) de Posto ou Graduação;
  - b) de Certificação Profissional;
  - c) de Operações Militares;
  - d) de Tempo de Serviço, observado o art. 62 desta Lei;
- III - gratificações:
  - a) de Representação;
  - b) de função de Natureza Especial;
  - c) de Serviço Voluntário.

Parágrafo único. As tabelas de soldo, adicionais e gratificações são as constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Além da remuneração estabelecida no art. 1º desta Lei, os militares do Distrito Federal têm os seguintes direitos pecuniários:

- I - observadas as definições do art. 3º desta Lei:
  - a) diária;
  - b) transporte;

BIA  
SPL PL Nº 337/2011-FOLHA Nº -000097

- c) ajuda de custo;
- d) auxílio-fardamento;
- e) auxílio-alimentação;
- f) auxílio-moradia;
- g) auxílio-natalidade;
- h) auxílio-invalidez;
- i) auxílio-funeral;

II - observada a legislação específica:

- a) assistência pré-escolar;
- b) salário-família;
- c) adicional de férias;
- d) adicional natalino.

Parágrafo único. Os valores representativos dos direitos previstos neste artigo são os estabelecidos em legislação específica ou constantes nas tabelas do Anexo IV.

Art. 3ª Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerentes ao posto ou à graduação do militar e é irredutível, conforme constante da Tabela I do Anexo I;

II - adicional de Posto ou Graduação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente à cada círculo hierárquico da carreira militar, conforme constante da Tabela I do Anexo II;

~~III - adicional de Certificação Profissional - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme constante da Tabela II do Anexo II e regulamentado pelo Governo do Distrito Federal;~~

III - o adicional de Certificação Profissional dos militares do Distrito Federal é composto pelo somatório dos percentuais referentes a 1 (um) curso de formação, 1 (um) de especialização ou habilitação, 1 (um) de aperfeiçoamento e 1 (um) de altos estudos, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, constantes da Tabela II do Anexo II desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 11.134, de 2005)

IV - adicional de Operações Militares - parcela remuneratória mensal devida ao militar pelo desempenho de operações militares e para compensação dos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos decorrentes do desempenho das atividades técnico-profissionais nos respectivos Quadros, conforme constante da Tabela III do Anexo II;

V - adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 62 desta Lei e conforme constante da Tabela IV do Anexo II;

VI - gratificação de Representação - parcela remuneratória mensal devida aos militares ativos e inativos, a título de representação, conforme constante da Tabela I do Anexo III;

VII - gratificação de função de natureza especial - parcela remuneratória mensal devida aos militares em cargo de função de natureza especial eventual, não podendo ser acumulável com a gratificação de serviço voluntário ou qualquer outra remuneração decorrente do exercício de função comissionada, conforme constante da Tabela II do Anexo III e regulamentado pelo Governo do Distrito Federal;

BPA  
SPL PL 4337/2011-Folha Nº - 000098

VIII - gratificação de Serviço Voluntário – parcela remuneratória devida ao militar que voluntariamente, durante seu período de folga, apresentar-se para o serviço de policiamento, prevenção de combate a incêndio e salvamento, atendimento pré-hospitalar ou segurança pública de grandes eventos ou sinistros, com jornada não inferior a 8 (oito) horas, na conveniência e necessidade da Administração, conforme regulamentação a ser baixada pelo Governo do Distrito Federal;

IX - diária - direito pecuniário devido ao militar que se afastar da sede, em serviço de caráter eventual, para outro ponto do território nacional ou no exterior, pago adiantadamente, destinado a cobrir as correspondentes despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, utilizando os parâmetros estabelecidos na legislação federal e conforme regulamentação no âmbito das respectivas Corporações;

X - transporte - direito pecuniário devido ao militar para custear despesas com transporte, quando estas não forem realizadas por conta de qualquer outro órgão ou entidade, nas movimentações e viagens por interesse do serviço ou conveniência administrativa, incluindo a necessidade de internação hospitalar decorrente de prescrição médica, utilizando os parâmetros estabelecidos na legislação federal e conforme regulamentação do Governo do Distrito Federal;

~~XI - ajuda de custo - direito pecuniário devido ao militar, pago adiantadamente, que se afastar de sua sede, em razão de serviço, conforme Tabela I do Anexo IV desta Lei, para custeio das despesas de locomoção e instalação, exceto as de transporte, nas movimentações para fora da sua sede;~~

XI - ajuda de custo - direito pecuniário devido ao militar, pago adiantadamente, por ocasião de transferência para a inatividade ou quando se afastar de sua sede em razão de serviço, para custeio das despesas de locomoção e instalação, exceto as de transporte, nas movimentações para fora de sua sede, conforme Tabela I do Anexo IV; (Redação dada pela Lei nº 12.086, de 2009).

XII - auxílio-fardamento - direito pecuniário devido ao militar para custear gastos com fardamento, conforme Tabela II do Anexo IV, regulamentado pelo Governo do Distrito Federal;

XIII - auxílio-alimentação - direito pecuniário mensal devido ao militar para custear gastos com alimentação, regulamentado pelo Governo do Distrito Federal;

XIV - auxílio-moradia - direito pecuniário mensal devido ao militar, na ativa e na inatividade, para auxiliar nas despesas com habitação para si e seus dependentes, conforme a Tabela III do Anexo IV, regulamentado pelo Governo do Distrito Federal;

XV - auxílio-natalidade - direito pecuniário devido ao militar por motivo de nascimento de filho, conforme Tabela IV do Anexo IV;

XVI - auxílio-invalidez - direito pecuniário devido ao militar na inatividade, reformado como inválido, por incapacidade para o serviço ativo, conforme Tabela V do Anexo IV;

XVII - auxílio-funeral - direito pecuniário devido ao militar por morte do cônjuge, do companheiro ou companheira, reconhecido junto à Corporação ou do dependente, ou ainda ao beneficiário no caso de falecimento do militar, conforme Tabela VI do Anexo IV.

Art. 4º A remuneração e os proventos do militar não estão sujeitos a penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos especificamente previstos em lei.

Art. 5º O direito do militar à remuneração tem início na data:

I - do ato da promoção, para o Oficial;

II - do ato da declaração, para o Aspirante-a-Oficial;

III - do ato da promoção a Oficial, para o Subtenente;

IV - do ato da promoção ou engajamento, para as demais praças;

V - do ingresso, para os voluntários;

SPL PL Nº 337/2011 - Folha Nº 000099 - B7A

VI - da apresentação, quando da nomeação inicial para qualquer posto ou graduação;

VII - do ato da matrícula para os alunos das escolas, centros de formação de oficiais e de praças, e congêneres.

Parágrafo único. Nos casos de retroatividade, a remuneração é devida a partir das datas declaradas nos respectivos atos.

Art. 6º Suspende-se temporariamente o direito do militar em atividade, à remuneração e outros direitos pecuniários, quando:

I - em licença para tratar de interesse particular;

II - na situação de desertor;

III - no período de ausência não justificada, percebendo, nessa situação, o soldo, os adicionais de posto ou graduação, de certificação profissional e o de Tempo de Serviço, se fizer jus a este;

IV - no cumprimento de pena restritiva de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, por sentença transitada em julgado, pelo cometimento de crime de natureza dolosa, percebendo nessa situação o soldo, os adicionais de posto ou graduação, de certificação profissional, de tempo de serviço a que fizer jus e ao auxílio-moradia, enquanto durar a execução, excluído o período de sua suspensão condicional;

V - agregado, para exercer atividades estranhas à Corporação; estiver em cargo, emprego ou função pública temporária não eletiva, ainda que na Administração Pública indireta, respeitado o direito de opção pela remuneração correspondente ao posto ou graduação.

§ 1º O militar que usar do direito de opção pela remuneração faz jus à representação mensal do cargo, emprego ou função pública temporária, deixando de perceber o adicional de operações militares, a gratificação de representação e o auxílio-fardamento.

§ 2º O militar que usar do direito de opção pela remuneração integral do cargo comissionado não fará jus ao soldo, lhe sendo assegurado os adicionais de posto ou graduação, de certificação profissional e o de tempo de serviço, se fizer jus a este.

Art. 7º O direito à remuneração em atividade cessa quando o militar for desligado do serviço ativo da Corporação, por:

I - anulação de ingresso, licenciamento ou demissão;

II - exclusão, expulsão ou perda do posto e patente ou graduação;

III - transferência para a reserva ou reforma;

IV - falecimento.

§ 1º O militar, enquanto não for desligado, continuará a perceber remuneração na ativa até a publicação da efetivação de seu desligamento, que não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação oficial do respectivo ato.

§ 2º A remuneração a que faria jus em vida o militar falecido será paga aos seus beneficiários habilitados até a conclusão do processo referente à pensão militar.

Art. 8º Quando o militar for considerado desaparecido ou extraviado, nos termos previstos nas Leis nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e nº 7.479, de 02 de junho de 1986, sua remuneração ou proventos serão pagos aos que teriam direito à sua pensão militar.

§ 1º No caso previsto neste artigo, decorridos 6 (seis) meses, iniciar-se-á a habilitação dos beneficiários à pensão militar, cessando o pagamento da remuneração ou dos proventos quando se iniciar o pagamento da

B7A  
SPL PLN537/2011-Folha nº -000100

mesma.

§ 2º Reaparecendo o militar caber-lhe-á, se for o caso, o ressarcimento ao erário, da diferença entre a remuneração ou os proventos a que faria jus e a pensão paga a seus beneficiários.

## Seção II

### Das Diárias

Art. 9º As diárias compõem-se de percentuais destinados à pousada, alimentação e locomoção.

Parágrafo único. A diária é devida pela metade no dia da chegada e nos deslocamentos que não exigir pernoite.

Art. 10. Compete ao Comandante da respectiva Corporação determinar o pagamento das diárias a que fizer jus o militar.

Parágrafo único. Nos casos em que o militar não seguir destino ou interromper a missão deverá ressarcir o erário em 72 (setenta e duas) horas.

Art. 11. Não serão atribuídas diárias ao militar:

I - quando o pagamento das despesas correr por conta da Corporação ou qualquer outro órgão e entidade;

II - no período de 30 (trinta) dias após o recebimento da ajuda de custo na ida;

III - no período de 30 (trinta) dias anterior ao seu retorno à sede, nos casos em que fizer jus à ajuda de custo;

IV - cumulativas com o auxílio-alimentação;

V - quando a autorização para o afastamento da sede ocorrer sem ônus para os cofres públicos.

## Seção III

### Da Ajuda de Custo

Art. 12. Não terá direito à ajuda de custo o militar:

I - movimentado por interesse próprio;

II - desligado de curso ou escola por falta de aproveitamento, a pedido ou por trancamento voluntário de matrícula;

III - quando o pagamento das despesas correr por conta da Corporação ou por qualquer outro órgão e entidade;

IV - quando a autorização para o afastamento da sede ocorrer sem ônus para os cofres públicos.

Art. 13. Será devida a restituição da ajuda de custo pelo militar que a houver recebido, nas circunstâncias e condições seguintes:

I - integralmente, de uma só vez, quando deixar de seguir destino a seu pedido;

II - pela metade do valor recebido e de uma só vez quando, até 6 (seis) meses após ter seguido destino, houver sido, a pedido, dispensado, licenciado ou exonerado;

III - pela metade do valor, mediante desconto parcelado, quando não seguir destino por motivo

MA

SPL PL Nº337/2011-Folha Nº -000101

independente de sua vontade, inclusive as licenças para tratamento da saúde própria ou da família.

Art. 14. Quando o militar receber, antecipadamente, ajuda de custo inferior à que teria direito fará jus à diferença.

Art. 15. A ajuda de custo não será restituída pelo militar ou seu herdeiro, quando:

I - após ter seguido destino, for mandado regressar;

II - ocorrer o falecimento do militar, mesmo antes de seguir destino.

Art. 16. Os dependentes com direito a transporte que, por qualquer motivo, não acompanharem o militar na mesma viagem poderão fazê-lo até 3 (três) meses após a movimentação.

Parágrafo único. Ocorrendo a circunstância do **caput**, o militar deverá comunicá-la à autoridade competente.

#### Seção IV

##### Da Remuneração no Exterior

Art. 17. Considera-se em serviço no exterior o militar em atividade, fora do País, designado para desempenhar funções enquadradas em uma das missões seguintes:

I - encarregado ou participante de missões especiais;

II - membro de delegação, comitiva ou representação de natureza militar, técnico-profissional ou desportiva;

III - encarregado ou participante de outras missões.

Art. 18. O militar em missão especial no exterior terá sua remuneração calculada em moeda estrangeira; durante o período compreendido entre as datas de saída e retorno ao território nacional, conforme dispuser regulamentação a ser baixada pelo Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Enquanto não houver regulamentação, serão aplicadas as normas vigentes em 5 de setembro de 2001.

#### CAPÍTULO II

##### DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS AO PASSAR PARA A INATIVIDADE

~~Art. 19. O militar ao ser transferido para a inatividade remunerada, além dos direitos previstos nos arts. 20 e 21 desta Lei, faz jus ao valor relativo ao período integral das férias a que tiver direito e, ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo serviço, sendo considerada como mês integral, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.~~

Art. 19. O militar, ao ser transferido para a inatividade remunerada, além dos direitos previstos no inciso XI do art. 3º e nos arts. 20 e 21 desta Lei, fará jus ao valor relativo ao período integral das férias a que tiver direito não gozadas por necessidade do serviço e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo serviço, sendo considerada como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, bem como licenças não gozadas. (Redação dada pela Lei nº 12.086, de 2009).

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo são concedidos aos beneficiários da pensão militar no caso de falecimento do militar em serviço ativo.

#### CAPÍTULO III

##### DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE

B74  
SPL PL Nº 37/2011-Folha nº 6 - 000102

Art. 20. Os proventos na inatividade remunerada são constituídos das seguintes parcelas:

- I - soldo ou quotas de soldo;
- II - adicional de Posto ou Graduação;
- III - adicional de Certificação Profissional;
- IV - adicional de Operações Militares;
- V - adicional de Tempo de Serviço;
- VI - gratificação de representação.

§ 1º Para efeito de cálculos, os proventos são integrais ou proporcionais:

I - integrais, calculados com base no soldo; e

II - proporcionais, calculados com base em quotas do soldo, correspondentes a 1/30 (um trinta avos) do valor do soldo, por ano de serviço.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao cálculo da pensão militar.

§ 3º O militar transferido para a reserva remunerada **ex officio**, por haver atingido a idade limite de permanência em atividade, no respectivo posto ou graduação, tem direito ao soldo integral.

§ 4º Os proventos do militar transferido para a inatividade serão calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de sua transferência.

Art. 21. Além dos direitos previstos no art. 20, o militar na inatividade remunerada faz jus a:

- I - adicional-natalino;
- II - auxílio-invalidez;
- III - assistência pré-escolar;
- IV - salário-família;
- V - auxílio-natalidade;
- VI - auxílio-moradia;
- VII - auxílio-funeral.

Parágrafo único. Eventuais diferenças em razão do § 4º do art. 20, serão pagas a título de vantagem pessoal nominalmente identificadas.

Art. 22. Suspende-se o direito do militar inativo à percepção de proventos, quando retornar à ativa, convocado ou designado para o desempenho de cargo ou comissão na respectiva Corporação, na forma da legislação em vigor, a partir da data de sua apresentação, ficando garantido a não redução dos proventos.

Art. 23. Cessa o direito à percepção dos proventos na inatividade na data:

- I - do falecimento do militar;
- ~~II - do ato que prive o Oficial do posto e da patente;~~
- ~~III - do ato da exclusão a bem da disciplina, para a praça.~~

BNA  
SPL FL Nº 337/2011-Folha nº 7 - 000103

II - da cassação da situação de inatividade. (Redação dada pela Lei nº 12.086, de 2009).

III - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.086, de 2009).

Parágrafo único. Será cassada a situação de inatividade do militar que houver praticado, quando em atividade falta punível com a demissão ou exclusão a bem da disciplina. (Incluído pela Lei nº 12.086, de 2009).

## CAPÍTULO IV

### DOS INCAPACITADOS

Art. 24. O militar incapacitado terá seus proventos calculados sobre o soldo integral do posto ou graduação em que foi reformado, na forma da legislação em vigor e os adicionais e auxílios a que fizer jus, quando reformado pelos seguintes motivos:

I - ferimento recebido em serviço ou na manutenção da ordem e segurança pública ou por enfermidade contraída nessa situação ou que nelas tenha sua causa eficiente;

II - acidente em serviço;

III - doença tendo relação de causa e efeito com o serviço;

IV - por moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável, desde que torne o militar total ou permanentemente inválido para qualquer trabalho.

§ 1º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso IV deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço militar, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), pênfigo, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º Os proventos serão proporcionais nos demais casos.

§ 3º Na inatividade, o militar que venha a adquirir uma das doenças descritas no § 1º deste artigo, desde que declarado por Junta Médica da Corporação, terá direito à revisão dos seus proventos, nas condições estabelecidas no **caput** ou no art. 26.

Art. 25. O militar reformado por incapacidade decorrente de acidente ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço, ressalvados os casos do inciso IV do art. 24, perceberá os proventos nos limites impostos pelo tempo de serviço computável para a inatividade, observadas as condições estabelecidas no art. 24.

## CAPÍTULO V

### DO AUXÍLIO-INVALIDEZ

Art. 26. O militar julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes no art. 24, terá direito ao auxílio-invalidéz, desde que considerado total e permanentemente inválido, para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência e satisfaça ainda a uma das condições a seguir especificadas, declaradas por Junta Médica da Corporação:

~~I - necessitar de hospitalização permanente;~~

~~II - necessitar de assistência ou de cuidados permanentes de enfermagem.~~

I - necessitar de internação especializada, militar ou não; ou (Redação dada pela Lei nº 12.086, de 2009).

II - necessitar de assistência ou de cuidados em razão das doenças relacionadas no § 1º do art. 24. (Redação dada pela Lei nº 12.086, de 2009).



§ 1º Para continuidade do direito ao recebimento do auxílio-invalidez, o militar ficará sujeito a apresentar anualmente declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada pública ou privada e, a critério da Administração, submeter-se, periodicamente, a inspeção de saúde de controle. No caso de militar mentalmente enfermo, a declaração deverá ser firmada por dois oficiais da ativa da respectiva Corporação.

§ 2º O auxílio-invalidez será suspenso automaticamente, pela autoridade competente, se for verificado que o militar beneficiado exerce ou tenha exercido, após o recebimento do auxílio, qualquer atividade remunerada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como se, em inspeção de saúde, for constatado não se encontrar nas condições citadas neste artigo.

§ 3º O militar na inatividade que contrair uma das doenças do art. 24, § 1º, declarado por Junta Médica da Corporação, fará jus ao auxílio-invalidez.

## CAPÍTULO VI

### DOS DESCONTOS

Art. 27. Descontos são os abatimentos que podem sofrer a remuneração ou os proventos do militar para cumprimento de obrigações assumidas ou impostas em virtude de disposição de lei ou de regulamento.

§ 1º Os descontos podem ser obrigatórios ou autorizados.

§ 2º Os descontos obrigatórios têm prioridade sobre os autorizados.

~~§ 3º Na aplicação dos descontos, o militar não poderá receber quantia inferior a 30% (trinta por cento) da sua remuneração ou proventos.~~

§ 3º A soma mensal dos descontos autorizados de cada militar não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma da remuneração, proventos, direitos pecuniários previstos no art. 2º desta Lei, com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, relativas à natureza ou ao local de trabalho, e a vantagem pessoal nominalmente identificada, ou outra paga com base no mesmo fundamento, sendo excluídas: (Redação dada pela Lei nº 11.134, de 2005)

I - diárias; (Incluído pela Lei nº 11.134, de 2005)

II - ajuda de custo; (Incluído pela Lei nº 11.134, de 2005)

III - indenização da despesa do transporte; (Incluído pela Lei nº 11.134, de 2005)

IV - salário-família; (Incluído pela Lei nº 11.134, de 2005)

V - adicional natalino; (Incluído pela Lei nº 11.134, de 2005)

VI - auxílio-natalidade; (Incluído pela Lei nº 11.134, de 2005)

VII - auxílio-funeral; (Incluído pela Lei nº 11.134, de 2005)

VIII - adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) sobre a remuneração; e (Incluído pela Lei nº 11.134, de 2005)

IX - auxílio-fardamento. (Incluído pela Lei nº 11.134, de 2005)

Art. 28. São descontos obrigatórios do militar:

I - contribuição para a pensão militar;

II - contribuição para a assistência médico-hospitalar, odontológica, psicológica e social do militar;

III - indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar aos dependentes por intermédio de

organização militar, conforme regulamentação;

IV - impostos incidentes sobre a remuneração ou os proventos, de acordo com a Lei;

V - indenização à Fazenda Pública em decorrência de dívida;

VI - pensão alimentícia judicial;

VII - taxa de uso por ocupação de próprio nacional residencial ou do Distrito Federal, conforme regulamentação;

VIII - multa por ocupação irregular de próprio nacional residencial ou do Distrito Federal, conforme regulamentação;

IX - decorrente de decisão judicial.

Art. 29. Descontos autorizados são os efetuados em favor de entidades consignatárias, conforme legislação específica.

~~§ 1º Os descontos previstos neste artigo não podem ultrapassar a 30% (trinta por cento) da remuneração ou dos proventos do militar, abatidos os descontos previstos no art. 28, também incidindo para a composição da margem consignável os direitos pecuniários referentes ao auxílio-moradia.~~

§ 1º Não serão permitidos descontos autorizados até o limite de 30% (trinta por cento) quando a soma destes com a dos descontos obrigatórios exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do militar. (Redação dada pela Lei nº 11.134, de 2005)

§ 2º O Comandante-Geral de cada Corporação estabelecerá os critérios e promoverá o credenciamento dos consignatários.

## CAPÍTULO VII

### DOS LIMITES DA REMUNERAÇÃO E DOS PROVENTOS

Art. 30. Nenhum militar, na ativa ou na inatividade, poderá perceber mensalmente, a título de remuneração ou proventos, importância superior à remuneração bruta do respectivo Comandante-Geral.

Parágrafo único. Excluem-se, para fins de aplicação deste artigo, os valores inerentes:

I - ao adicional de Tempo de Serviço, observado o art. 62 desta Lei;

II - à gratificação de Representação;

III - à gratificação de função de Natureza Especial;

IV - à gratificação de Serviço Voluntário.

Art. 31. Nenhum militar ou beneficiário de pensão militar pode receber, como soldo, quotas de soldo ou pensão militar, valor inferior ao do salário-mínimo vigente, sendo-lhe paga, como complemento, a diferença encontrada, passando a compor o soldo ou a pensão militar para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A pensão militar de que trata o **caput** deste artigo é a pensão militar tronco e não as quotas partes resultantes das subdivisões aos beneficiários.

## CAPÍTULO VIII

### DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

~~Art. 32. A assistência médico-hospitalar, odontológica, psicológica e social ao militar e seus dependentes~~

BIA  
SPL PL Nº 337/2011-Folha nº -000106

~~será prestada através de organizações do serviço de saúde da respectiva Corporação, com recursos consignados em seu orçamento, conforme dispuser em regulamento próprio a ser baixado pelo Governo do Distrito Federal.~~

Art. 32. A assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social ao militar e seus dependentes será prestada por intermédio de organizações do serviço de saúde da respectiva Corporação, com recursos consignados em seu orçamento, conforme dispuser em regulamento próprio a ser baixado pelo Governo do Distrito Federal. (Redação dada pela Lei nº 11.134, de 2005)

§ 1º O militar e seus dependentes poderão receber atendimento em outras organizações hospitalares, nacionais ou estrangeiras, nas seguintes situações especiais:

I - de urgência ou emergência, quando a organização hospitalar da Corporação não puder atender;

II - quando a organização hospitalar da respectiva Corporação, não dispuser de serviço especializado;

III - Ao inativo e pensionista, será fornecido o transporte, quando houver necessidade de internação hospitalar decorrente de prescrição médica utilizando os parâmetros estabelecidos na legislação federal e conforme regulamentação do Governo do Distrito Federal.

§ 2º A organização de saúde da Corporação, destina-se a atender ao militar, seus dependentes e pensionistas.

~~Art. 33. Os recursos para a assistência médico-hospitalar, odontológica, psicológica e social aos dependentes dos militares, também poderão provir de outras contribuições e indenizações, nos termos dos incisos II e III do art. 28 desta Lei.~~

Art. 33. Os recursos para assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológica, psicológica e social ao militar e seus dependentes também poderão provir de outras contribuições e indenizações, nos termos dos incisos II e III do caput do art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.134, de 2005)

§ 1º A contribuição para a assistência médico-hospitalar, psicológica e social é de 2% a.m.(dois por cento ao mês) e incidirá sobre o soldo, quotas de soldo ou a quota-tronco da pensão militar.

~~§ 2º A contribuição de que trata o § 1º poderá ser acrescida de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor, para cada dependente participante do Fundo de Saúde, conforme regulamentação do Comandante-Geral de cada Corporação.~~

§ 2º A contribuição de que trata o § 1º deste artigo poderá ser acrescida de até 100% (cem por cento) de seu valor, para cada dependente participante do Fundo de Saúde, conforme regulamentação do Comandante-Geral de cada Corporação. (Redação dada pela Lei nº 11.134, de 2005)

§ 3º As contribuições e indenizações previstas no **caput** deste artigo serão destinadas à constituição de um Fundo de Saúde, que será regulamentado pelo Comandante-Geral de cada Corporação.

§ 4º A indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar aos dependentes de que trata o **caput** deste artigo, não poderá ser superior, conforme regulamentação do Comandante-Geral de cada Corporação:

a) a 20% (vinte por cento) do valor da despesa para os dependentes do 1º grupo;

b) a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa para os dependentes do 2º grupo;

c) a 60% (sessenta por cento) do valor da despesa para os dependentes do 3º grupo;

d) ao valor máximo de apenas uma remuneração ou proventos do posto ou da graduação do militar, considerada a despesa total anual, para todas as situações deste parágrafo.

Art. 33-A. A contribuição de que trata o § 1º do art. 33 desta Lei será facultativa aos militares inativos do Distrito Federal e pensionistas militares, desde que residentes fora do Distrito Federal e a Corporação não

BYA  
SPL PL Nº 337/2011-Folha nº -000107

proporcione a assistência médica, hospitalar e domiciliar adequada nos locais onde residam. (Incluído pela Lei nº 11.134, de 2005)

~~Art. 34. Para os efeitos de assistência médico-hospitalar, odontológica, psicológica e social, tratada neste Capítulo, são considerados dependentes do militar:~~

Art. 34. Para os efeitos de assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, psicológica, odontológica e social, tratada neste Capítulo, são considerados dependentes do militar: (Redação dada pela Lei nº 11.134, de 2005)

I - 1º grupo:

a) o cônjuge, companheiro ou companheira reconhecido judicialmente;

b) os filhos(as) ou enteados(as) até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudantes universitários, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

c) a pessoa sob guarda ou tutela judicial até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante universitário, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;

II - 2º grupo: os pais, com comprovada dependência econômica do militar, desde que reconhecidos como dependentes pela Corporação;

III - 3º grupo: os que constarem na condição de dependentes do militar, até a data da entrada em vigor desta Lei, enquanto preencherem as condições estabelecidas em Estatuto das respectivas Corporações.

## CAPÍTULO IX

### DA PENSÃO MILITAR

Art. 35. São contribuintes obrigatórios da Pensão Militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento, os militares da ativa, os militares da reserva remunerada e os militares reformados do Distrito Federal, e os militares inativos e reformados do antigo Distrito Federal.

Art. 36. (VETADO)

§ 1º Os valores atualmente descontados a título de pensão militar vigorarão até 31 de dezembro de 2001.

§ 2º Para fins de aplicação do **caput**, será considerado como posto ou graduação do militar o correspondente ao soldo sobre o qual forem calculadas as suas contribuições.

~~§ 3º Fica assegurada aos atuais militares, mediante contribuição específica de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do soldo ou quotas de soldo, a manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 1960, até 29 de dezembro de 2000. Poderá ocorrer a renúncia, em caráter irrevogável, ao disposto neste parágrafo, que deverá ser expressa até 31 de dezembro de 2002. (Vide Medida Provisória nº 56, de 18.7.2002)~~

§ 3º Fica assegurado aos atuais militares: (Redação dada pela Lei nº 10.556, de 13.11.2002)

I - a manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, até 29 de dezembro de 2000, mediante contribuição específica de um vírgula cinco por cento da remuneração ou proventos; ou

II - a renúncia, em caráter irrevogável, ao disposto no inciso I, desde que expressa até 31 de agosto de 2002." (NR)

§ 4º Os beneficiários diretos ou por futura reversão das pensionistas são também destinatários da manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 1960, até 29 de dezembro de 2000.

Art. 37. A pensão militar é deferida em processo de habilitação tomando-se por base a declaração de

beneficiários preenchida em vida pelo contribuinte, na ordem de prioridades e condições a seguir:

I - primeira ordem de prioridade - viúvo ou viúva, companheiro ou companheira; filhos menores de 21 (vinte e um) anos ou, quando estudantes universitários, menores de 24 (vinte e quatro) anos;

II - segunda ordem de prioridade - pais, ainda que adotivos, que comprovem dependência econômica do contribuinte;

III - terceira ordem de prioridade - pessoa designada mediante declaração escrita do contribuinte e que viva sob a dependência econômica deste, quando menor de 21 (vinte e um) ou maior de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Os beneficiários de que trata este artigo, quando interditos ou inválidos, ou, ainda, cometidos de enfermidade grave, que os impeça de prover a própria subsistência, julgados por junta de saúde militar, poderão habilitar-se à pensão independente de limites de idade.

Art. 38. O beneficiário a que se refere o item III do art. 37 poderá ser instituído a qualquer tempo, mediante declaração na conformidade com as regras constantes nesta Lei ou testamento feito de acordo com a lei civil, mas só gozará de direito à pensão militar se não houver beneficiário legítimo.

Parágrafo único. Nas mesmas condições do **caput**, o militar contribuinte da pensão militar com mais de 10 (dez) anos de serviço, licenciado ou excluído a bem da disciplina, em virtude de ato da autoridade competente, deixará aos seus herdeiros a pensão militar correspondente, conforme as condições do art. 37.

Art. 39. A habilitação dos beneficiários obedecerá à ordem de preferência estabelecida no art. 37 desta Lei.

§ 1º O beneficiário será habilitado com a pensão integral; no caso de mais de um com a mesma precedência, a pensão será repartida igualmente entre eles, ressalvadas as hipóteses do § 2º.

§ 2º Se o contribuinte deixar pai inválido e mãe que vivam separados, a pensão será dividida igualmente entre ambos.

§ 3º Havendo pensionista judiciária, a pensão alimentícia continuará a ser paga, de acordo com os valores estabelecidos na decisão judicial.

Art. 40. Sempre que, no início ou durante o processamento da habilitação, for constatada a falta de declaração de beneficiário, ou se ela estiver incompleta ou oferecer margem a dúvidas, a repartição competente exigirá dos interessados certidões ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação dos seus direitos.

§ 1º Se, não obstante a documentação apresentada, persistirem as dúvidas, a prova será feita mediante justificação judicial, processada preferencialmente na auditoria militar do Distrito Federal ou, na falta desta, no foro civil.

§ 2º O processo de habilitação à pensão militar é considerado de natureza urgente.

Art. 41. Todo contribuinte é obrigado a fazer sua declaração de beneficiários, que, salvo prova em contrário, prevalecerá para qualificação à pensão militar.

Parágrafo único. Dessa declaração devem constar:

I - nome e filiação do declarante;

II - nome do cônjuge e data do casamento, ou, companheiro ou companheira designada ou que comprove união estável como entidade familiar;

III - nome dos filhos de qualquer situação, sexo e respectiva data do nascimento, esclarecendo, se for o caso, quais os havidos em matrimônio anterior ou fora do matrimônio;

IV - nome dos irmãos, sexo e data do nascimento;

ATA  
SPL PL Nº 337/2011-Folha nº 13 - 000109

V - nome, sexo e data do nascimento do beneficiário instituído, se for o caso;

VI - menção expressa e minuciosa dos documentos comprobatórios apresentados, citando a espécie de cada um, ou ofícios de registros ou outros que os expediram ou registraram os atos originais, bem como os livros, números e ordem, e das folhas onde constam e as datas em que foram lavrados.

Art. 42. A declaração, de preferência digitada, sem emendas nem rasuras ou firmada do próprio punho pelo declarante, deverá ter a assinatura reconhecida pelo respectivo comandante, diretor ou chefe, ou por tabelião ou, ainda pelo representante diplomático ou consular, caso o declarante se encontre no estrangeiro.

Parágrafo único. Quando o contribuinte se achar impossibilitado de assinar a declaração, deverá fazê-la em tabelião, na presença de duas testemunhas.

Art. 43. A declaração feita na conformidade do art. 42 será entregue ao comandante, diretor ou chefe, a quem o declarante estiver subordinado, instituída com documentação do registro civil que comprove, não só o grau de parentesco dos beneficiários enumerados, mas, também, se for o caso, a exclusão de beneficiários preferenciais e, por este, encaminhada ao órgão setorial de pessoal da respectiva corporação.

Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo poderá ser apresentada em original, certidão **verbo ad verbum** ou cópia fotostática, devidamente conferida.

Art. 44. Qualquer fato que importe em alteração da declaração anterior obriga o contribuinte a fazer outra, aditiva, que, instruída com documentos comprobatórios, obedecerá às mesmas formalidades exigidas para a declaração inicial.

Art. 45. O direito à pensão fica condicionado ao recebimento de 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, relativas à pensão que será deixada aos beneficiários permitindo-se a estes fazerem o respectivo pagamento ou completarem o que faltar.

Parágrafo único. O recolhimento poderá ser feito de uma só vez ou em parcelas correspondentes ao valor da contribuição.

Art. 46. Todo e qualquer militar não contribuinte da pensão militar, mas em serviço ativo, cujo falecimento ocorrer em consequência de acidente de ato ou acidente em serviço ou de moléstia nele adquirida, deixará a seus beneficiários a pensão que, na conformidade desses parágrafos, lhe couber, qualquer que seja o seu tempo de serviço.

§ 1º A pensão militar a que se refere este artigo não poderá ser inferior a de aspirante-a-oficial, para os cadetes das Academias de PM ou BM, ou a de 3º sargento, para as demais praças e os alunos dos cursos de formação de praças.

§ 2º Em qualquer dos casos estabelecidos neste artigo, a outorga da pensão fica condicionada à satisfação prévia, pelos beneficiários, da exigência de que trata o art. 45.

§ 3º Para os efeitos de cálculo da pensão, a contribuição obedecerá a regra prevista no art. 36 da presente Lei.

Art. 47. A pensão resultante da promoção **post mortem** será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data do falecimento do militar.

Art. 48. O militar que ao falecer já houver preenchido as condições legais que permitam sua transferência para a reserva remunerada ou reforma, em postos ou graduações superiores, será considerado promovido naquela data e deixará a pensão correspondente à nova situação, obedecida a regra do art. 37 desta Lei.

Art. 49. Perderá o direito à pensão:

I - a viúva ou viúvo que venha a ser destituído do pátrio poder, na conformidade do art. 395 do Código Civil Brasileiro;

II - o beneficiário que renuncie expressamente;

SPL PL Nº337/2011-Folha nº -000110 B7A

III - o beneficiário que tenha sido condenado por crime de natureza dolosa, do qual resulte a morte do contribuinte.

Art. 50. A morte do beneficiário que estiver no gozo da pensão, bem como a cessação do seu direito ao respectivo benefício, em qualquer dos casos do art. 49 importará na transferência do direito aos demais beneficiários da mesma ordem, sem que isto implique em reversão; não os havendo, a pensão reverterá para os beneficiários da ordem seguinte.

Parágrafo único. Não haverá, de modo algum, reversão em favor do beneficiário instituído.

Art. 51. A pensão militar não está sujeita à penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos especificadamente previstos em lei.

Art. 52. A pensão militar pode ser requerida em qualquer tempo, condicionada, porém, à percepção das prestações mensais a prescrição de 5 (cinco) anos.

Art. 53. A pensão militar será igual ao valor da remuneração ou dos proventos do militar.

Art. 54. É permitido a acumulação:

I - de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, vencimentos ou aposentadoria;

II - de uma pensão militar com a de outro regime, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art. 55. Os militares da reserva remunerada, convocados para missão especial, fazem jus à remuneração como se em atividade estivessem.

Art. 56. Aos militares que prestarem serviço a entidades conveniadas com a Corporação, poderão ser conferidas gratificações, por conta dos recursos oriundos do respectivo convênio, e na forma neste estabelecida.

Art. 57. Para efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes conceituações:

I - Sede - o território do Distrito Federal;

II - Corporação - é a denominação dada à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

III - Missão, tarefa ou atividade - é o dever emergente de uma ordem específica de comando, direção ou chefia;

IV - Unidade Militar (UM) - é a denominação genérica dada a corpo de tropa, repartição, estabelecimento ou a qualquer outra unidade administrativa das Corporações Militares do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para as demais Unidades da Federação atingidas por esta Lei considera-se sede, a unidade em que serve o militar tendo como limite o Município.

#### Seção II

##### Das Disposições Transitórias

MA  
SPL PL\_NESS/2011-Folha nº -00011

Art. 58. Ficam asseguradas, até 30 de setembro de 2001, aos militares do Distrito Federal, militares inativos, reformados e pensionistas do antigo Distrito Federal, as parcelas remuneratórias pagas em conformidade com as leis que as instituíram.

### Seção III

#### Das Disposições Finais

Art. 59. Os arts. 53 e 63 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. A remuneração dos Policiais Militares será estabelecida em legislação específica, comum aos militares do Distrito Federal.

§ 1º Na ativa, compreende:

I - soldo;

II - adicionais:

- a) de Posto ou Graduação;
- b) de Certificação Profissional;
- c) de Operações Militares;
- d) de Tempo de Serviço;

III - gratificações:

- a) de Representação;
- b) de função de Natureza Especial;
- c) de Serviço Voluntário.

§ 2º Na inatividade, compreende:

I - soldo ou quotas de soldo;

II - adicionais:

- a) de Posto ou Graduação;
- b) de Certificação Profissional;
- c) de Operações Militares;
- d) de Tempo de Serviço;

III - gratificação de Representação.

....." (NR)

"Art. 63. ....

.....

BIA  
SPL PL 11537/2011-Folha 16 - 000112



§ 2ª A concessão e o gozo de férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde, licença especial, nem pelo cumprimento de sanção disciplinar, pelo estado de guerra ou para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como não é anulável o direito a essa licença.

....." (NR)

Art. 60. Os arts. 54 e 64 da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. A remuneração dos Bombeiros Militares do Distrito Federal será estabelecida em legislação específica, comum aos militares do Distrito Federal.

§ 1º Na ativa, compreende:

I - soldo;

II - adicionais:

- a) de Posto ou Graduação;
- b) de Certificação Profissional;
- c) de Operações Militares;
- d) de Tempo de Serviço;

III - gratificações:

- a) de Representação;
- b) de função de Natureza Especial;
- c) de Serviço Voluntário.

§ 2º Na inatividade, compreende:

I - soldo ou quotas de soldo;

II - adicionais:

- a) de Posto ou Graduação;
- b) de Certificação Profissional;
- c) de Operações Militares;
- d) de Tempo de Serviço;

III - gratificação de Representação." (NR)

"Art. 64. ....

.....

§ 2ª A concessão e o gozo de férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde, licença especial, nem pelo cumprimento de sanção disciplinar, pelo estado de guerra ou para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como não é anulável o direito a essa licença." (NR)

BNA  
 SPL PL Nº 337/2011 - Folha Nº - 000113

Art. 61. Constatada a redução de remuneração, de proventos ou de pensões, decorrente da aplicação desta Lei, o valor da diferença será pago a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

Parágrafo único. A vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no **caput** deste artigo constituirá parcela de proventos na inatividade, além das previstas no art. 21 desta Lei até que seja absorvida por ocasião de futuros reajustes.

Art. 62. Fica extinto o adicional de Tempo de Serviço, previsto na alínea "d" do inciso II do art. 1º, assegurado ao militar o percentual correspondente aos anuênios a que fizer jus em 5 de setembro de 2001.

Art. 63. Fica assegurado ao militar que, até 5 de setembro de 2001, tenha os requisitos para se transferir para a inatividade o direito à percepção de remuneração com base na legislação então vigente.

~~Parágrafo único. Os bombeiros militares e os policiais militares reformados, recepcionados por esta Lei serão confirmados na inatividade no posto ou graduação, correspondente aos proventos que recebem, ficando-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas, salvo para aqueles que, na ativa, já ocupavam os postos de coronel BM e coronel PM, limites máximos das respectivas carreiras.~~

Parágrafo único. Os bombeiros militares e os policiais militares da reserva remunerada recepcionados por esta Lei serão confirmados no posto ou graduação correspondente aos proventos que recebem no momento da passagem para a inatividade, ficando-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas, salvo para aqueles que, na ativa, já ocupavam os postos de coronel BM ou coronel PM, limites máximos das respectivas carreiras. (Redação dada pela Lei nº 11.134, de 2005)

Art. 64. Os períodos de férias não gozadas até 5 de setembro de 2001 poderão ser contados em dobro, para efeito de inatividade.

Art. 65. As vantagens instituídas por esta Lei se estendem aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, e aos militares inativos e pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal.

§ 1º A assistência médico-hospitalar para os inativos e pensionistas do antigo Distrito Federal poderá, através de convênio, continuar a ser prestada pelas Corporações Militares que já os assistem, mediante desconto obrigatório para esse fim de contribuição correspondente à prescrita pela legislação específica vigente para os demais integrantes da mesma instituição, a cujas normas manter-se-ão igualmente sujeitos.

§ 2º O mesmo procedimento aplicado aos militares do Distrito Federal, será adotado para os remanescentes do antigo Distrito Federal.

Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, com exceção das relativas aos militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima e dos inativos e Pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, correrão a conta das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Governo do Distrito Federal - Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, constantes do Orçamento da União.

Parágrafo único. Até que seja constituído o Fundo previsto no art. 21, inciso XIV, da Constituição, as transferências ao Governo do Distrito Federal de que trata o **caput** ficarão limitadas ao montante de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) no exercício de 2001, observado o disposto na Lei Orçamentária.

Art. 67. Ficam revogados a Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970; a Lei nº 5.733, de 16 de novembro de 1971; a Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973; a Lei nº 5.932, de 1ª de novembro de 1973; a Lei nº 5.959, de 10 de dezembro de 1973; a Lei nº 7.590, de 29 de março de 1987; a Lei nº 7.591, de 29 de março de 1987; a Lei nº 7.609, de 6 de julho de 1987; o art. 1º da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989; a Lei nº 9.687, de 6 de julho de 1998; o Decreto-Lei nº 1.015, de 21 de outubro de 1969; o Decreto-Lei nº 1.463, de 29 de abril de 1976; o Decreto-Lei nº 1.464, de 29 de abril de 1976; o Decreto-Lei nº 1.545, de 15 de abril de 1977; o Decreto-Lei nº 1.618, de 3 de março de 1978; o Decreto-Lei nº 1.716, de 22 de novembro de 1979; o Decreto-Lei nº 1.777, de 18 de março de 1980; o Decreto-Lei nº 1.860, de 18 de fevereiro de 1981; o Decreto-Lei nº 1.926, de 17 de fevereiro de 1982; o Decreto-Lei nº 2.008, de 11 de janeiro de 1983; o Decreto-Lei nº 2.086, de 22 de dezembro de 1983; o Decreto-Lei nº 2.213, de 31 de dezembro de 1984; o Decreto-Lei nº 2.138, de 28 de junho de 1984.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1ª de outubro de

2001.

Brasília, 4 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*Miguel Reale Júnior**Guilherme Gomes Dias*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 4.7.2002 (Edição extra)

## ANEXO I

## TABELAS DE SOLDOS E ESCALONAMENTO VERTICAL

## TABELA I - SOLDOS

Posto ou Graduação

OFICIAIS SUPERIORES		Valor (R\$)
<input type="checkbox"/>	Coronel	2.760,00
<input type="checkbox"/>	Tenente Coronel	2.649,60
<input type="checkbox"/>	Major	2.530,92
<input type="checkbox"/>		
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS		
<input type="checkbox"/>	Capitão	2.103,12
<input type="checkbox"/>		
OFICIAIS SUBALTERNOS		
<input type="checkbox"/>	Primeiro-Tenente	1.943,04
<input type="checkbox"/>	Segundo-Tenente	1.796,76
<input type="checkbox"/>		
PRAÇAS ESPECIAIS		
<input type="checkbox"/>	Aspirante-a-Oficial	1.548,36
<input type="checkbox"/>	Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	609,96
<input type="checkbox"/>	Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	433,32
<input type="checkbox"/>		
PRAÇAS GRADUADAS		
<input type="checkbox"/>	Subtenente	1.393,80
<input type="checkbox"/>	Primeiro-Sargento	1.214,40
<input type="checkbox"/>	Segundo-Sargento	1.037,76
<input type="checkbox"/>	Terceiro-Sargento	924,60
<input type="checkbox"/>	Cabo	692,76
<input type="checkbox"/>		
DEMAIS PRAÇAS		
<input type="checkbox"/>	Soldado - 1ª Classe	609,96
<input type="checkbox"/>	Soldado - 2ª Classe	433,32

BIA  
 SPL\_PL\_NF37/2011-Folha Nº -000115

13/04/2011



# Demonstrativo de Superávit

Unidade Gestora 220902 - FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS  
Gestão 22902 - FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS  
Mês de Referência 04 - Abril

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
320000000	12.677.287,36	0,00	0,00	12.677.287,36		
<b>TOTAL</b>	<b>12.677.287,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.677.287,36</b>		


SPL PL Nº33/2011-Folha Nº -00016  
*Bm*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO  
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE  
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE  
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS**



**PROCESSO Nº 050.000.110/2011  
INTERESSADO: FUNPDF  
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Folha Nº: 58  
Processo Nº: 050.000.110/2011  
Rubrica:  Mat. 187.359-8

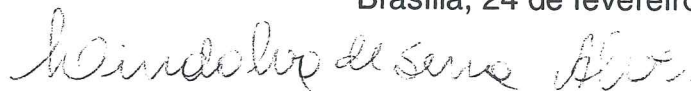
À Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), este Núcleo verificou **superávit financeiro do Fundo Penitenciário Distrito Federal - FUNPDF** e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 2.388.582,50** (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), na fonte **320000000**, que apesar de divergente do demonstrado a fl. 52, em razão dos rendimentos de aplicação financeira de dezembro/2010 e depósito em dinheiro do dia 30/12/2010 terem sido lançados no exercício de 2011, está de acordo com o saldo remanescente de superávit a solicitar, conforme Demonstrativo de Superávit (fl. 56).

Frisamos da necessidade da Unidade em atender o disposto no §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010.

Assim sendo, solicitamos que presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 24 de fevereiro de 2011.

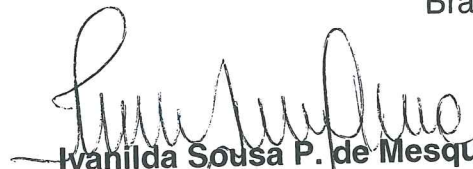


**Lindalva de Sena Alves**  
Núcleo de Fundos Especiais/GECAC/DIGEC/SUTES/SEF  
Chefe

SBS Quadra 2, Bloco "L", 9º Andar – Ed. Lino Martins Pinto - telefone 3312-5090  
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

De acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, na forma do despacho do Núcleo de Fundos Especiais.

Brasília, 24 de fevereiro 2011



**Ivanilda Sousa P. de Mesquita**  
Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da  
Administração Direta/DIGEC/SUTES/SEF  
Gerente

De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG, conforme solicitado pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2011.



**Helvio Ferreira**  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES/SEF  
Diretor



Texto atualizado apenas para consulta.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 761, DE 5 DE MAIO DE 2008**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Cria o Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, com a finalidade de proporcionar recursos e meios, em caráter supletivo, para financiar e apoiar atividades e programas de desenvolvimento, modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

**Art. 2º** Constituem receitas do FUNPDF:

- I – dotações específicas do orçamento do Distrito Federal;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – recursos advindos de convênios com a União, Estados ou Municípios;
- IV – rendas decorrentes da venda de produtos das cantinas administradas pelo Conselho de Administração do FUNPDF;
- V – o saldo financeiro apurado no balanço anual;
- VI – doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de organismos ou entidades nacionais, bem como de pessoas físicas e jurídicas;
- VII – recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas;
- VIII – rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do FUNPDF;
- IX – outros recursos que lhe forem destinados por lei.

**Art. 3º** A fim de atender o disposto no art. 13 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, os estabelecimentos penais do Distrito Federal poderão dispor de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos que não sejam fornecidos pela Administração.

§ 1º O acervo patrimonial móvel, bem como as rendas decorrentes da comercialização de produtos das cantinas ou estabelecimentos existentes, em funcionamento e administrados pelas unidades penais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ficam incorporados ao patrimônio do FUNPDF.

§ 2º Os saldos verificados no final de cada exercício serão obrigatoriamente transferidos para crédito do FUNPDF no exercício seguinte.



**Art. 4º** O FUNPDF terá uma Secretaria Executiva, responsável pela gestão orçamentária e financeira, que será executada por intermédio das suas unidades gestoras.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

**Art. 5º** O FUNPDF será gerido por um Conselho de Administração composto dos seguintes membros: *(Artigo com a redação da Lei Complementar nº 829, de 2010)*<sup>1</sup>

I – o Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ou servidor por ele designado, que presidirá o Conselho;

II – o Subsecretário do Sistema Penitenciário do Distrito Federal;

III – um membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal;

IV – o Diretor-Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal;

V – dois diretores de Unidade Prisional;

VI – três representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, de que trata a Lei nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006;

VII – três membros indicados pelas entidades representativas dos trabalhadores do sistema penitenciário, sendo, pelo menos, um oriundo da carreira de agente penitenciário e dois oriundos da carreira de técnico penitenciário.

§ 1º Todos os membros do Conselho de Administração do FUNPDF devem ter idoneidade moral e reputação ilibada e não podem ter sido condenados criminalmente por sentença transitada em julgado.

§ 2º Exceto em relação aos membros de que tratam os incisos I, II e IV, o mandato dos Conselheiros é de três anos, permitida uma única recondução para período imediatamente subsequente.

§ 3º Na hipótese de extinção da carreira de agente penitenciário, a representação laboral de que trata o inciso VII passará a ser por integrante da carreira de técnico penitenciário, ou da que vier a sucedê-la.

<sup>1</sup> **Texto original: Art. 5º** O FUNPDF será gerido por um Conselho de Administração, composto dos seguintes membros:

*I – o Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, ou servidor por ele designado, que presidirá o Conselho;*

*II – o Subsecretário do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;*

*III – um membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal;*

*IV – o Diretor-Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal;*

*V – dois diretores de unidade prisional;*

*VI – três representantes da sociedade civil, sendo um representante das entidades defensoras dos direitos humanos, eleito em assembléia realizada exclusivamente para esse fim;*

*VII – dois membros indicados pelas entidades representativas dos trabalhadores do sistema penitenciário.*





**Art. 6º** Compete ao Conselho de Administração do FUNPDF:

I – aprovar as diretrizes de administração;

II – aprovar a programação financeira;

III – expedir normas e procedimentos destinados a adequar a operacionalização do FUNPDF às exigências decorrentes da legislação aplicável à matéria;

IV – manter arquivo, com informações claras e específicas, das ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

V – manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração do fundo;

VI – fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* do art. 3º, velando pela correta aplicação dos recursos a eles destinados.

**Art. 7º** Os recursos oriundos do Fundo destinam-se a:

I – construção, reforma, ampliação e aprimoramento dos estabelecimentos penais do Distrito Federal;

II – manutenção dos serviços penitenciários;

III – aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais;

IV – custeio das atividades dos estabelecimentos penais;

V – aquisição de material de higiene e conservação;

VI – capturas de presos foragidos dos estabelecimentos penais;

VII – implantação de medidas pedagógicas relacionadas ao trabalho profissionalizante do preso e do internado;

VIII – manutenção dos estabelecimentos de que trata o art. 3º, mantidos pelo Poder Público;

IX – custos de sua própria gestão, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores públicos já remunerados pelos cofres públicos.

**Art. 8º** Os recursos do FUNPDF serão movimentados em conta específica do Banco de Brasília S.A., aberta para esse fim, obedecendo à programação de desembolso aprovada por seu Conselho de Administração.

**Art. 9º** O FUNPDF será regido por Regimento Interno, a ser aprovado pelo Governador do Distrito Federal no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de maio de 2008



120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 9/5/2008.



### Demonstrativo de Superávit

Unidade Gestora 220908 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DF - FUNPDF  
Gestão 22908 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DF - FUNPDF  
Mês de Referência 04 - Abril

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CREDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
320000000	2.388.582,50	0,00	0,00	2.388.582,50		
<b>TOTAL</b>	<b>2.388.582,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.388.582,50</b>		

GRF PL Nº337/2011-FD/HA-RP - 000123  
B77